

Índice

Apresentam-se, na sequência, os seguintes documentos da fase interna da licitação:

- 1) Solicitação de compras e serviços e justificativa;
- 2) Termo de Referência;
- 3) Pesquisa de preço;
- 4) Declaração de existência de dotação orçamentária;
- 5) Parecer Jurídico;
- 6) Decisão de mérito pela dispensa;
- 7) Ato de dispensa

1) Solicitação de Compras e Serviços e Justificativa



DESPACHO

REFERÊNCIA: P. 18.396.922-6.

Curitiba, 26 de janeiro de 2022.

Para: Departamento de Compras e Aquisições – DCA.

Assunto: Contratação da ferramenta “Banco de Preços”.

Sr. Supervisor,

1. Trata-se de processo instaurado pela Coordenadoria-Geral de Administração (CGA), com fito na contratação de 08 (oito) assinaturas da ferramenta “Banco de Preços”, fornecida pela empresa Negócios Públicos.
2. A presente contratação se justifica na necessidade de aprimoramento das técnicas de análise e pesquisa de preços para as licitações empreendidas pela Defensoria Pública do Estado do Paraná (DPE/PR). Tendo em vista se tratar de etapa fulcral na execução do gasto público, entende-se que ampliação dos mecanismos de aferição dos preços de mercado, mediante ampla diversificação de fontes, é medida imprescindível para a melhor gestão das contratações institucionais.
3. Nesse diapasão, é certo que a atividade de pesquisa de preços vigora durante todo o ciclo de vida das contratações, (i) iniciando-se na fase de planejamento e elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), perpassando (ii) a elaboração do Termo de Referência (TR), (iii) a consulta em si dos preços de mercado para estipulação do valor-base da licitação, e (iv) a gestão dos contratos e atas de registro de preços, incluindo-se as análises de prorrogação, acréscimos, reajustes, repactuações e reequilíbrios econômico-financeiros.
4. Diante da ampla gama de setores envolvidos, a CGA, enquanto órgão que alberga os principais setores envolvidos nas etapas de pesquisa de mercado, identificou os principais requisitos para a contratação de uma ferramenta que viabilize agir com maior celeridade e segurança na busca ativa pelos preços de mercado, sendo eles:
 - 4.1. Ampla base de dados de preços. Requisito primordial para se garantir amostragem relevante dos objetos a serem pesquisados;



- 4.2. Ampla diversificação das fontes de pesquisa. Requisito indissociável à fidedignidade da pesquisa e demonstração da compatibilidade do preço aferido, evitando-se sobrepreços e aceitação de propostas inexequíveis.
- 4.3. Catalogação e especificação de materiais e serviços. Requisito fundamental para o manuseio das cotações e aprimoramento da fase de planejamento da contratação, pelo qual se pode evidenciar a tendência da Administração Pública na definição dos objetos a serem contratados;
- 4.4. Ampla capacidade de filtragem dos dados. Requisito que permite maior assertividade na busca por preços de mercado, viabilizando análises temporais, geográficas, por tipo de objeto, por requisitos de sustentabilidade econômica ou ambiental, entre outros. Mediante aprimorado mecanismo de filtro, desde a fase de planejamento da contratação é possível delinear com maior exatidão o objeto que virá melhor atender ao interesse público;
- 4.5. Viabilidade na gestão da pesquisa de mercado integralmente pela ferramenta. Requisito que permite gerenciar com maior profissionalismo, impessoalidade e eficiência o processo de seleção de preços. A utilização da gestão de uma ferramenta específica de coleta de preços, não apenas amplia a transparência na metodologia de coleta das informações, como também, permite intercambiar a gestão da pesquisa entre os diversos agentes públicos envolvidos no processo, ampliando-se a eficiência e, em última análise, a segurança das informações obtidas pela possibilidade de revisão sistemática dos parâmetros. Ademais, a eficiência é ampliada pela possibilidade de reutilização dos parâmetros estabelecidos em uma determinada licitação para ocasiões futuras. Tal funcionalidade se encaixa perfeitamente para os casos de licitações recorrentes, tais como aquisição de materiais de expediente, entre outros.
- 4.6. Qualificação das informações de outras licitações. Requisito que permite, através da ferramenta, obter informações sobre os preços praticados pelos fornecedores desde os lances iniciais dos pregões até o valor homologado. Nesse sentido, é possível verificar com acurácia a margem de negociação que os fornecedores têm buscado levar para a fase externa da licitação. Com isso,



ainda da etapa de planejamento da licitação e, por conseguinte, quando da pesquisa de mercado, mitiga-se o risco de apresentação de preço-médio indevidamente dilatado, uma vez já sabida as margens de negociação dos fornecedores em outros certames recentes.

5. Dessa maneira, identificou-se que apenas o produto “Banco de Preços” atende em completude os requisitos-chave ora elencados, além de outros que se mostraram vantajosos à operação da pesquisa de preços, quais foram acrescidos na minuta de Termo de Referência (TR) que se apresenta no campo “Anexos” do sistema eProtocolo Digital¹.
6. Além, a fim de verificar a compatibilidade da ferramenta com as demandas setoriais, houve amplo teste gratuito realizado por agentes públicos lotados no DCA e DPC, quais assentiram positivamente à contratação.
7. Assim, em relação ao quantitativo estipulado, uma vez que a ferramenta atenderá as demandas (i) do Departamento de Infraestrutura e Materiais (DIM) e do Departamento de Informática (DIF) para fase de planejamento de licitação e elaboração do ETP; (ii) do Departamento de Compras e Aquisições (DCA) para a elaboração do Termo de Referência, Pesquisa de Mercado e análise da fase externa de outras licitações; (iii) Departamento de Contratos (DPC) para a gestão contratual; e (iv) a própria CGA, no planejamento das contratações futuras; estipulou-se a contratação de 08 (oito) assinaturas.
8. Diante do exposto, entendeu-se que a presente contratação se amolda no art. 25, I da Lei Federal nº 8.666/93.
9. Por conseguinte, requereu-se à empresa Negócios Públicos (i) proposta comercial para 08 (oito) licenças da ferramenta; (ii) carta de exclusividade da ferramenta; (iii) comprovação do preço praticado com outras instituições públicas, anexas ao presente documento.
10. Dessa maneira, além da minuta do Termo de Referência já citada anteriormente, inclui-se, no campo “Anexos” do sistema eProtocolo Digital, minuta do Contrato².

¹ Minuta inclusa por Mathias Loch, em 26 de janeiro de 2022, às 13h02min.

² Minuta inclusa por Mathias Loch, em 26 de janeiro de 2022, às 13h17min.



11. Logo, com fulcro no art. 5º, II, da Resolução DPG nº 248/2021, encaminham-se os autos para análise e revisão da minuta do TR. Após, sequenciar os autos da seguinte forma:
 - 11.1. DPC – revisão da minuta do contrato;
 - 11.2. DCA – Termo de Referência;
 - 11.3. Coordenadoria-Geral de Administração – CGA – Aprovação do Termo de Referência;
 - 11.4. DCA – Validação da pesquisa de mercado e demais documentação comprobatória à instrução de contratação por inexigibilidade, caso necessário;
 - 11.5. CDP – Disponibilidade orçamentária e análise de mérito;
 - 11.6. COJ – Avaliação da instrução processual e minuta contratual;
 - 11.7. Primeira Subdefensoria Pública-Geral do Estado (1ªSUB) - Autorizar, nos termos da Resolução DPG nº 248/2021, a dispensa de licitação ou inexigibilidade de licitação.
12. Caso, durante a instrução dos autos, seja verificada necessidade de alteração do rito ordinário de instrução descrito anteriormente, remeter os autos à CGA para análise.
13. Caso, durante a instrução dos autos, seja verificada necessidade de instrução complementar ao rito ordinário de instrução descrito anteriormente, submeter os autos ao setor demandado, mediante despacho elucidativo quanto aos motivos e informações necessárias à complementação.

Atenciosamente,

MATHIAS LOCH
Coordenador-Geral de Administração



ePROTOCOLO



Documento: **18.396.9226CGADCAContratacaodaFerramentaBancodePrecos.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Mathias Loch** em 26/01/2022 13:21.

Inserido ao protocolo **18.396.922-6** por: **Mathias Loch** em: 26/01/2022 13:21.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
b69a17fa1be53f64e22735af4ee0dd66.

PROPOSTA
VERSÃO PLUS

Curitiba - 3 de Dezembro de 2021

THAIS GIOPPO
Consultor(a) Comercial

A/C:MATHIAS LOCH
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Proposta nº 54.637/2.021
Válida até 1 de Fevereiro de 2022

O QUE É O BANCO DE PREÇOS?

O **Banco de Preços** é uma ferramenta criada pelo Grupo Negócios Públicos há **mais de 10 anos**, em decorrência das dificuldades do setor público em obter resultados sólidos e confiáveis em suas pesquisas de preços, não apenas para proporcionar contratações mais econômicas, mas também para gerar respaldo jurídico aos agentes envolvidos no processo tendo em vista o risco de questionamentos por parte de órgãos de controle.

EM QUAIS ETAPAS DA CONTRATAÇÃO PÚBLICA O BANCO DE PREÇOS PODE SER UTILIZADO?

- Pesquisa de preços;
- Especificação de objetos;
- Elaboração do Termo de Referência;
- Análise e julgamento de propostas;
- Justificativa de licitações exclusivas ME/EPP;
- Negociação de preços;
- Comprovação de vantajosidade para prorrogação de contratos;
- Revisões de preços;
- Gestão e fiscalização de contratos - Manutenção de economicidade;
- Verificação de idoneidade de fornecedores;
- Justificativa de preços.



POR QUE O **BANCO DE PREÇOS** É UTILIZADO POR ÓRGÃOS DE CONTROLE EM TODO O PAÍS?

Por que o seu uso representa a realidade dos preços e por atender aos princípios constitucionais da economicidade e da moralidade, bem como a legislação Lei 8.666/93, IN 73/2020, IN 65/21, Normativos do Sistema S, Estatais entre outros Decretos e Acórdãos do TCU.

Além de possuímos **A MAIOR BASE DE PREÇOS PÚBLICOS DO BRASIL** com mais de **200 milhões de preços para consulta em mais de 1.473 fontes**, possibilitando assim a formação de uma **CESTA DE PREÇOS**, utilizando fontes diversificadas de pesquisa, para uma maior segurança aos valores a serem adjudicados, conforme **Acórdão nº 1875/21-Plenário - Tribunal De Contas Da União**

O QUE TORNA O **BANCO DE PREÇOS** EXCLUSIVO E INDISPENSÁVEL?

- Base de preços públicos com mais de 539 fontes;
- Apresenta preços de 1.070 sites de domínio amplo com foto do objeto a ser cotado;
- Única ferramenta que apresenta preços de base de notas fiscais eletrônicas de 20 estados brasileiros, de acordo com a nova lei de licitações 14.133/2021;
- Módulo exclusivo de cotação direta com fornecedor, sendo possível solicitar via sistema pedidos de orçamentos para diversos fornecedores com emissão de relatórios das empresas que responderam ou não ao pedido de orçamento solicitado pela Administração Pública;
- Apresenta não apenas o menor preço da licitação (vencedor), mas sim os preços iniciais e finais de todos os licitantes;
- Módulo para consulta de planilhas de custos de serviços de terceirização;
- Única base de consulta de preços praticados pela administração pública nos últimos 10 anos;
- Única que apresenta justificativa em relatório sobre o método matemático aplicado na consulta dos preços, conforme IN 73/2020;
- Apresenta histórico comercial de preços praticados em licitações vencidas pelos fornecedores;
- Emite alertas que a pesquisa de preços não está dentro dos parâmetros configurados pela Instituição, minimizando erros;
- Módulo para elaboração de especificações de objetos, sem limite de usuários;
- Consulta de atas e intenções de registro de preços vigentes;
- Painel de negociações, por meio do CNPJ do fornecedor e a descrição do objeto possibilita aos pregoeiros dados relevantes para negociação de preços, conseguindo redução de preços e maior economia para a Instituição
- Emite relatórios com comparativo de preços em atendimento a IN 73/2020, possuindo código de QR CODE para verificação da autenticidade dos dados.

★ FUNCIONALIDADES

🕒 ATUALIZAÇÃO DIÁRIA

📊 Base de Dados

Preços do Compras Governamentais	✓
Preços de outros entes públicos	Mais de 539 fontes
Preços de sites de domínio amplo	Mais de 1.070 sites
Cotação direta com fornecedores	✓
Preços da Tabela Sinapi	✓
Preços CEASA/CONAB	✓
Preços Notas Fiscais	20 fontes
Banco de Preços da Saúde	✓
Tabela CMED	✓
Preços para compor a planilha de custos para serviços de terceirização	✓
Resultados de Dispensa e Inexigibilidade	✓

🔍 Seleção / Filtros

Pesquisa textual/detalhamento do objeto	✓
Filtro por CATMAT	✓
Filtro Setorial	✓
Filtro por cidade	✓
Filtro por marca	✓
Filtro nº Pregão	✓
Filtro itens sustentáveis	✓
Filtro de atas de registro de preços	✓
Filtros empresas ME/EPP	✓
Filtro avançado por palavra chave e preço	✓
Filtros por unidades de fornecimento	✓
Pesquisa por UASG/Órgão	✓
Filtro por modalidade	✓

📄 Relatórios

Relatórios com dados comerciais do fornecedor	✓
Relatórios com UF de origem da pesquisa	✓
Relatórios personalizados	✓
Relatórios em PDF e EXCEL	✓
Relatórios com gráficos estatísticos	✓
Relatórios com Print Screen da ata do ComprasNet	✓

✂ Recursos Adicionais

Fórmulas de cálculo	26 Opções
Cotação com vários itens - lote	✓
Cálculo automático do valor unitário x quantidade	✓
Detalhamento de propostas e lances do Pregão	✓
Seleção de preços manualmente	✓
Histórico de vendas do fornecedor	✓
Todas as pesquisas realizadas ficam salvas	✓
Sugestão de preços	✓
Motor de busca inteligente	✓
Mapa estratégico de compras	✓
Declaração de competitividade da LC 123-ME/EPP	✓
Banco de Penalidades	✓
Painel de Negociação	✓
Consulta de atas e IRP	✓
Treinamento e suporte gratuito: via telefone, chat online e videoconferência	✓
Consulta a certidões de fornecedores	✓

⚙ Fase Interna - Ferramentas Auxiliares

Sistema de elaboração da especificação do objeto - INTERATIVO	✓
Sistema de elaboração do termo de referência - INTERATIVO (modelo AGU)	✓

MÉTODO DE TRABALHO

A utilização do serviço é exclusiva e restrita ao número de inscrição CNPJ do cliente, sendo proibida a divulgação das senhas de acesso a outros Órgãos/Entidades/Instituições e usuários não cadastrados.

Administrador das senhas de acesso:

O responsável pela assinatura/contrato será cadastrado como Supervisor e terá a prerrogativa e a responsabilidade do cadastramento/alteração dos outros usuários cadastrados. O usuário Supervisor só poderá ser alterado pela Negócios Públicos, após solicitação formal do cliente assinante (por seu gestor responsável). Cada um dos usuários e o Supervisor utilizarão login de acesso e senha distintos.

O cadastro do Supervisor será realizado pela Negócios Públicos mediante informação/indicação do cliente (por sua autoridade responsável). Esta notificação poderá ser realizada por meio eletrônico (e mail).

O Supervisor cadastrará cada um dos usuários, respeitando a quantidade máxima de usuários contratados e habilitará a utilização de cada um no módulo de "gestão do contrato". A gestão do cadastramento dos usuários, senhas e ocasionais alterações será atribuição do Supervisor e acompanhada pela Contratada.

Quantidade de usuários por assinatura:

A quantidade de usuários será definida de acordo com a Proposta Comercial. O acesso não será simultâneo aos usuários cadastrados conforme o formato/plano contratado.

Requisito mínimo para acesso:

O Banco de Preços tem disponibilidade de acesso utilizando os navegadores: Google Chrome, Mozilla Firefox, Ópera, Safari, Edge e Internet Explorer. O Internet Explorer deverá ter versão mínima IE 9 (nove) ou superior.

O acesso está disponível nas plataformas: Windows, Mac, Linux, IOS e Android. Podendo ser acessado por meio de computador, tablet e Smartphone.

Configuração de Servidor Proxy (Proxy Server):

De acordo com a infraestrutura técnica de cada cliente, informações adicionais de configuração de proxy e cookies podem ser solicitadas a Negócios Públicos.

É de responsabilidade do cliente a liberação/desbloqueio de eventuais restrições de acesso ao Banco de Preços junto aos responsáveis técnicos de TI/Informática do cliente.

1. INVESTIMENTO ESPECIAL PARA CONTRATAÇÃO:

PRODUTO	QUANTIDADE	USUÁRIOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	INVESTIMENTO
LICENÇA 	8	9	R\$ 9.875,00	R\$ 9.400,00	R\$ 69.600,00

Resguardado direito ao reajuste na prorrogação de contrato.

» **Cortesia:** uma

Observação:

8 licenças Plus no valor de R\$8700,00 e uma licença cortesia.

2. O QUE A CONTRATAÇÃO CONTEMPLA?

- Licença de uso ao Banco de Preços;
- Treinamento ilimitado para todos os usuários - com certificado;
- Suporte ilimitado realizado via WhatsApp, chat online, telefone, e-mail e videoconferência de segunda-feira a quinta-feira das 8h30 às 17h30 e sexta-feira das 8h30 às 16h30 durante a vigência do contrato;
- Equipe de TI sempre acessível para receber sugestões de melhoria;
- Acesso gratuito para as lives e eventos promovidos pelo Banco de Preços.

3. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

365 dias a partir da liberação da senha.

4. FUNDAMENTO LEGAL PARA CONTRATAÇÃO:

Dispensa de licitação:

- Art. 24, inc. II da **Lei 8.666/93** hipótese de licitação dispensável com base no valor inferior a 10% dos manifestos na alínea “a”, do inc. II, do art. 23 da Lei de Licitações;
- Art. 75, inc. II da **Lei 14.133/21** permite a contratação direta quando o objeto é de baixo valor e não se justifica a realização do certame;
- Art. 29, inc. II da **Lei 13.303/2019** (Lei das Estatais) - para outros serviços e compras de valor até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

limites

Inexigibilidade:

- Art. 25, inc. I da **Lei 8.666/93** **inexigibilidade** de licitação genérica, fundada nas especificações diferenciadas do objeto visado;
- Art. 74, inc. I da **Lei 14.133/21** permite a contratação por exclusividade autorizada da hipótese de inexigibilidade licitatória;
- Art. 30, inc. I da **Lei 13.303/2019** (Lei das Estatais) - aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo.
- Instrução Normativa N° 73 de 20 de abril de 2020, os preços constantes no Banco de Preços atendem a todos os Inc.da referida IN. IV;
- Acórdão 1445/15 TCU/Plenário;

5. PRINCIPAIS BASES LEGAIS PARA USO DO BANCO DE PREÇOS:

- Lei 8.666/93 art. 15 e art. 43
- Lei 14.133/21 art. 23
- Instrução Normativa 73/20
- Instrução Normativa 65/21

6. FUNCIONALIDADES PARA EXECUÇÃO DE PESQUISA:

- Acesso via Internet no site www.bancodeprecos.com.br
- Acesso somente autenticado login/senha.
- Não é possível fazer login simultâneo.
- Login/senha de uso exclusivo não podendo ser compartilhado com outras entidades públicas/privadas ou diferentes IP's.

7. EFETIVAÇÃO DA COMPRA E INSTRUÇÕES PARA PAGAMENTO:

- Para efetivar a contratação, é necessário o órgão emitir nota de empenho a favor da NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ nº.07.797.967/0001 95, IE 90547068 01, estabelecida à Rua Izabel a Redentora, 2356, Centro, Cidade de São Jose dos Pinhais, Estado do Paraná.
- As condições apresentadas nesta proposta são válidas para pagamento em parcela única até 30 dias após a emissão da nota fiscal, devendo o respectivo pagamento ser efetuado na seguinte conta:

**Banco do Brasil**

Agência: 1622-5 Conta: 464-2

A T E S T A D O

Atestamos para os devidos fins, atendendo solicitação da empresa abaixo identificada, os dados e informações a seguir:

- 1) **EMPRESA: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA.**, Situada na rua Izabel A. Redentora, nº 2356, sala 118, bairro Centro, cidade de São José dos Pinhais/Paraná, CEP 83005-010, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.797.967/0001-95, associada da Associação Comercial do Paraná nº. 45733

- 2) **REPRESENTANTE LEGAL:** Sr. Rudimar Barbosa dos Reis, Sócio Administrador, portador do RG nº 4.086.763-5 e inscrito no CPF nº 574.460.249-68.

- 3) **PRODUTO/SERVIÇO:** A empresa acima é proprietária da marca “BANCO DE PREÇOS”, conforme registro no Instituto Nacional de Propriedade Industrial - INPI processo nº 96864720 e comercializa os produtos da referida marca com exclusividade no território brasileiro.

- 4) **VALIDADE:** Este atestado é válido por 120 (cento vinte) dias e é fornecido exclusivamente com base nas informações, dados e documentos apresentados pela empresa **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**, estando arquivados na Associação Comercial do Paraná:
 - I. Atos constitutivos da empresa;
 - II. Declaração firmada pela empresa que informa os dados acima, sobre os quais assume toda e qualquer responsabilidade, bem como sobre a utilização do presente;
 - III. Certificado de Registro de Marca INPI nº 906864720.

Curitiba, 26 de agosto de 2021.

Simone de Cassia Masucci
Gerente – SEPROC/SCPC



Datas e horários baseados no fuso horário (GMT -3:00) em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinatura gerado em 26/08/2021 às 11:24:31 (GMT -3:00)

NP TECOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA

🔒 ID única do documento: #4ca712f5-33bf-41f7-b0de-c740b5583d2f

Hash do documento original (SHA256): e5dbbc5c2c605088c05149ef38124d8279b37fd030ae5cd15a5564f25c4902d4

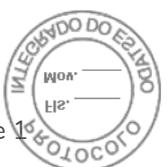
Este Log é exclusivo ao documento número #4ca712f5-33bf-41f7-b0de-c740b5583d2f e deve ser considerado parte do mesmo, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso.

Assinaturas (1)

- ✓ Simone de Cássia Masucci (Interveniente anuente 1)
Assinou em 26/08/2021 às 11:24:32 (GMT -3:00)

Histórico completo

Data e hora	Evento
26/08/2021 às 11:20:45 (GMT -3:00)	Magalli Oliveira solicitou as assinaturas.
26/08/2021 às 11:24:32 (GMT -3:00)	Simone de Cássia Masucci (CPF 567.350.149-87; E-mail simone.masucci@acp.org.br; IP 189.112.224.209), assinou utilizando certificado digital. Titular do certificado digital: SIMONE DE CASSIA MASUCCI SCUISSATTO:56735014987 (CPF 56735014987; E-mail simone.masucci@acp.org.br). Autenticidade deste documento poderá ser verificada em https://verificador.contraktor.com.br . Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10o, §2.
26/08/2021 às 11:24:32 (GMT -3:00)	Documento assinado por todos os participantes.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os fins que se fizerem necessários, que a empresa NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.797.967/0001-95, estabelecida na Rua Dr. Brasília Vicente de Castro, nº 111, Campo Comprido, CEP nº 81200-526 – Curitiba/PR, presta os serviços ao Tribunal de Contas da União, em Brasília/DF, conforme especificações a seguir:

1. Nota de Empenho nº 2021NE000238 (peça 6);
2. Objeto: Contratação por inexigibilidade, com base no art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93 de prestação de serviço de fornecimento de senha de acesso à ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela Administração Pública (Banco de preços), conforme proposta comercial da empresa;
3. Data de Emissão: 11/2/2021;
4. Vigência: de 7/3/2021 a 6/3/2022 (execução em curso);
5. Valor: R\$ 8.975,00 (oito mil, novecentos e setenta e cinco reais).

Isto posto, atesta-se, para os fins que se fizerem necessários, que a referida empresa tem executado satisfatoriamente o objeto do contrato, com fundamento nas informações prestadas pelos responsáveis diretos pela fiscalização (peça 09), não havendo registros neste Tribunal, até a presente data, que possam desabonar sua capacidade técnica e comercial.

Brasília-DF, em 6 de julho de 2021.

(assinado eletronicamente)

ALCION SIMÃO DE SANTANA NETO

Chefe do Serviço de Apoio à Gestão Contratual da Sede -SGS

Processo Eletrônico nº 021.039/2021-6



MUNICIPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA

Estado do Paraná - 78.121.985/0001-09

Av. Cícero Barbosa Sobrinho, 1190 CENTRO (045)3287-1331 - CEP 85780-000



NOTA DE EMPENHO

Nº do Empenho: 4377 / 2021 Ordinário Data: 21/10/2021 Página 1 / 1

Credor: 14758 NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA

Endereço: - C.E.P. - -

C.N.P.J.: 07.797.967/0001-95 Insc. Est.:

Orgão: 09. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 09.002. DIVISÃO PEDAGÓGICA
Prog. Trabalho: 12.361.0009.2.068. MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL
Elemento Desp.: 3.3.9.0.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Reduzido: 248
F. de Recurso: 103 Educação/5% 00103
Desdobramento: 99 99 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA

Processo.....: 0/2021
Tipo de Licitação: Proc. Inexigibil
Nº Licitação.....: 8/2021
F. do TCE

Dotação Inicial	Saldo Anterior	Valor	Saldo Atual
100.000,00	28.975,98	9.875,00	19.100,98

HISTÓRICO: Refere-se a Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública.

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	1	SER	Contratação de assinatura anual de acesso à ferramenta de pesquisas de preços praticados pela Administração Pública, com sistema de pesquisas baseado na Instrução Normativa nº 73/2020.	9.875,00	9.875,00

Local de Entrega: Total Retenções: 0,00 Total Liq. Empenho: 9.875,00

Empenhado por: 	Conferido por: 	Autorizo a Despesa Acima Discriminada:
MARILUCI DE CAMPOS	ELIZIANE SIMEIA DA SILVA CONTADORA CRC -	LEONIR ANTUNES DOS SANTOS PREFEITO MUNICIPAL

RECIBO Recebi(emos) da tesouraria da MUNICIPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, a importância especificada acima em moeda corrente do país. Data: ____/____/____ Credor	PAGAMENTO ORDEM DE PAGAMENTO Pague-se ao favorecido o valor acima especificado, proveniente, desta nota de empenho. Data: ____/____/____ ITACIR BERLANDA SECRETÁRIO DA FAZENDA
---	---

**MUNICÍPIO DE TAMARANA**

C.N.P.J.: 01.613.167/0001-90

Estado do Paraná



Data: 21/10/2021

Nº do empenho : 4255/21

Ordinário

Processo : AF-2336/2021

Página: 1/1

NOTA DE EMPENHO

Órgão: 05 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
 Unidade: 05.01 - ADMINISTRACAO
 Funcional: 04.122.0004 - PROGRAMA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
 Projeto/Atividade: 2.010 - SERVIÇOS DE MAT. E CONSERV. DE MAT. E PROPRIOS PUBLICOS
 Elemento: 3.3.90.39.05.00.00.00 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS
 Recurso: 1000
 Código reduzido: 000044

Dotação Inicial:	700.486,34	Empenhos anteriores :	669.132,14
Suplementações:	0,00	Valor do empenho :	9.875,00
Anulações:	0,00	Valor Anulado:	0,00
Total (A) :	700.486,34	Total (B) :	679.007,14
		Saldo (A - B) :	21.479,20

UF: PR

Credor: **3592 NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA**

Endereço: R IZABELA REDENTORA, 2356, EDIF LOEWEN

Cidade: São José dos Pinhais

C.N.P.J.: 07.797.967/0001-95

Inscr.Est./Ident.Prof.: 17015161505

Banco:

Agência:

Fone: 4130103253

Conta Corrente:

Fax:

Especificação: 1

UTILIZAÇÃO DE FERRAMENTA PARA PESQUISA DE MERCADO, MELHORANDO O DESEMPENHO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL C.I Nº 794/2021 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO (Licitação Nº : 15/2021-IL)

Item	Quantidade	Especificação	Valor	Valor Total
1	1,000	Contratação de assinatura anual de acesso à ferramenta de pesquisas de preços praticados pela Administração Pública, com sistema de pesquisas baseado na Instrução Normativa nº 73/2020.	9875,0000	9875,00

Total de Itens do Empenho: 1

Fonte de recursos : 1000**Recursos Livres Total geral : 9.875,00**

Fica empenhada a importância de 9.875,00 (nove mil oitocentos e setenta e cinco reais)

Fundamento legal :

Modal. licitação : Inexigibilidade de Licitação com Processo

Número 15/2021

Data :

Data : 19/10/2021

Contrato : 187/2021

Data : 20/10/2021

Edvanda Camargo de Paiva
LUZIA HARUE SUZUKAWA
PREFEITA MUNICIPALYOSHIKAZU UNO
SECRETARIO DE FAZENDASAULO RIBEIRO RODRIGUES
CONTADOR

Responsável pela Liquidação:

DATA: ____/____/____

TRABALHO: _____

FGTS: _____

FEDERAL: _____

ESTADUAL: _____

MUNICIPAL: _____

NF: _____

RECIBO:

Recebi(emos) da tesouraria da PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA, a importância especificada acima em moeda corrente do país.

TAMARANA, de de

Credor (CPF/CNPJ)

podendo sofrer alterações futuras

2) Termo de Referência

PROTOCOLO: 18.396.922-6

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de ferramenta de pesquisa de preços de serviços, bens e materiais em fontes diversificadas.

1.1.1. A prestação do serviço se dará pela disponibilização dos acessos à ferramenta aos servidores designados pela Defensoria Pública do Estado do Paraná.

2. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO ANUAL	VALOR TOTAL ANUAL
Contratação de assinatura anual de acesso à ferramenta de pesquisa de preços de serviços, bens e materiais em fontes diversificadas.	08	R\$	R\$

2.1. A ferramenta de pesquisa de preços deverá contemplar:

2.1.1. Banco de dados com mais de 100 milhões de preços de produtos e serviços, devidamente catalogados e especificados, provenientes de fontes diversas de pesquisa, como notas fiscais eletrônicas, licitações públicas, sites de domínio amplo, cotação eletrônica, entre outros.

2.1.2. Banco de dados com mais de 50 milhões de itens homologados e/ou adjudicados em licitações públicas, devidamente catalogados e especificados, baseado em, ao menos, 350 fontes distintas.

2.1.3. Pesquisa ativa em, ao menos, 400 sites de domínio amplo, baseado em especificações ou detalhamentos imputados pelo pesquisador.

2.1.4. Base de preços de notas fiscais eletrônicas, ao menos, do Estado do Paraná.

2.1.5. Atualização diária dos bancos de dados.

2.1.6. Compatibilidade com as versões atualizadas dos navegadores Internet Explorer, Edge, Google Chrome e Mozilla Firefox.

2.1.7. Informação sobre qual o método matemático foi aplicado na pesquisa dos preços.

2.2. A ferramenta deverá permitir:

2.2.1. Seleção de filtros de materiais, serviços ou fornecedores por: setor, catálogo de materiais (catmat), catálogo de serviços (catser), cidade, região, estado, marca, número do pregão, itens sustentáveis, atas de registro de preços, porte de empresa MP/EPP, palavra-chave, preço, unidades de fornecimento, modalidade e por período.

2.2.1.1. O filtro por período deverá ser customizável, compreendendo dos últimos 30 dias até os últimos 10 anos.

2.2.2. Realizar cotação diretamente com os fornecedores para obtenção dos preços de mercado.

2.2.3. Aplicar, no mínimo, 10 opções de fórmula de cálculo para análises dos preços de mercado obtidos.

2.2.4. Cotar vários itens, divididos em lotes.

2.2.5. Salvar as cotações em andamento.

2.2.6. Exportar documentos em planilhas.

2.2.7. Selecionar preços comparativos.

2.2.8. Selecionar preços manualmente.

2.2.9. Emitir relatório com os preços selecionados, com fonte de origem da pesquisa, nos formatos pdf e xls.

2.2.10. Detalhar as propostas e lances dos pregões disponíveis para consulta.

2.2.11. Consultar penalidades, por meio do CNPJ ou Razão Social do fornecedor.

2.2.12. Consultar atas de registro de preços e intenções de registro de preços.

2.2.13. Consultar histórico de vendas do fornecedor.

2.3. A ferramenta deverá ser compatível com:

2.3.1. A rede corporativa utilizada pela DPE/PR.

2.3.2. Sistema operacional Windows 10 ou superior.

2.3.3. As versões atualizadas, ao menos, dos navegadores Internet Explorer, Google Chrome e Mozilla Firefox.

2.4. A CONTRATADA deverá fornecer ferramenta ou dados de gerenciamento, controle e acesso para as licenças fornecidas, de modo que seja possível realizar o controle das assinaturas contratadas, além de conceder/remover o acesso para usuários.

2.5. As assinaturas deverão contemplar a versão mais recente da ferramenta e futuras atualizações, bem como o suporte técnico ininterrupto durante toda a vigência contratual.

2.5.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar suporte técnico por e-mail e telefone, ao menos 08 horas diárias, de segunda a sexta-feira.

2.5.2. As solicitações deverão ser respondidas em até 02 (dois) dias úteis a partir da data do contato estabelecido pela DPE/PR.

2.6. A CONTRATADA deverá prover treinamento aos servidores designados para operar a ferramenta, visando o regular funcionamento e a obtenção dos resultados para quais foi desenvolvido.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1. Não será aceita ferramenta em desacordo com as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência, salvo se de melhor qualidade.

3.2. A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todo e qualquer encargo trabalhista de seus empregados, bem como pelo correto cumprimento de sua jornada e por acidentes ocorridos no exercício da atividade.

3.3. A CONTRATADA deverá fornecer TODOS os dispositivos e acessórios, peças, componentes, materiais, ferramentas, instrumentos, equipamentos e serviços essenciais ou complementares para a completa e perfeita realização dos serviços.

3.4. Os materiais empregados e os serviços executados deverão obedecer a todas as normas atinentes ao objeto do Termo de Referência.

3.5. A CONTRATADA deverá sempre utilizar pessoal habilitado e com conhecimento técnico dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

3.6. Produtos eventualmente rejeitados devem ser efetivamente substituídos por outros em conformidade com as especificações em até 10 (dez) dias, contados da comunicação da inconformidade ou defeito, sem ônus para a DPPR.

4. DA ENTREGA

4.1. Após a emissão e recebimento da Ordem de Fornecimento, as licenças deverão ser disponibilizadas à DPPR em até 15 (quinze) dias, prorrogáveis, no máximo, por igual período, a critério exclusivo da Defensoria Pública do Estado do Paraná, desde que solicitado tempestivamente pela CONTRATADA e apresentada devida justificativa.

5. DO PREÇO

5.1. No preço estão incluídos todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, assim como custos referentes à responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida, da geração até a destinação ambientalmente adequada dos produtos embalagens e serviços (Artigo 78B da Lei Estadual nº 15.608/2007), não cabendo à DPPR quaisquer custos adicionais.

6. DO RECEBIMENTO

6.1. O objeto será recebido provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias após a comunicação escrita do contratado, acompanhada da respectiva Nota Fiscal, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.1.1. O recebimento provisório apenas se verificará efetivamente após as confirmações da disponibilização da credencial de acesso para gestão das licenças e a possibilidade de instalação.

6.2. O objeto será recebido definitivamente somente mediante a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação requeridos no procedimento de compra (licitação, dispensa de licitação ou inexigibilidade de licitação), mediante a apresentação das seguintes certidões:

6.2.1. Fiscais de Débitos das receitas nos âmbitos municipal, estadual e federal;

6.2.2. Certidão de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

6.2.3. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

6.3. Antes do encaminhamento do Departamento Financeiro e consequente liberação do pagamento, o servidor responsável terá o prazo de 10 (dez) dias para realizar o ateste da Nota Fiscal, a contar do recebimento de todos os documentos elencados nos itens anteriores.

6.3.1. Caso alguma das referidas certidões tenha seu prazo de validade expirado, poderá o departamento responsável pelo recebimento definitivo, a seu exclusivo critério, diligenciar para obtenção do documento atualizado ou solicitar que a Contratada o apresente.

6.3.2. Na ocorrência da hipótese mencionada no item anterior, ou quando se verificar alguma inconsistência nos documentos enviados pela Contratada, o prazo de recebimento será interrompido e recomeçará a contar do zero a partir da regularização da pendência.

6.4. O objeto prestado será recusado caso apresente especificações técnicas diferentes das contidas neste Termo de Referência.

6.5. A CONTRATADA deverá corrigir, refazer ou substituir o objeto que apresentar quaisquer divergências com as especificações fornecidas, bem como realizar possíveis adequações necessárias, sem ônus para a CONTRATANTE.

6.6. O objeto será recebido definitivamente pelo responsável pelo acompanhamento, mediante termo circunstanciado, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação de sua qualidade e de sua adequação às cláusulas pactuadas, em especial com relação às especificações técnicas.

6.6.1. No caso de recebimento definitivo de objeto cujo valor supere R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), deverá ser designada comissão específica pela autoridade competente, composta por, no mínimo, 3 (três) membros, que elaborará termo circunstanciado para esse fim.

6.6.2. Na hipótese de a verificação a que se refere este item não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que haja comunicação à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores ao término do prazo.

6.7. O recebimento definitivo do objeto fica condicionado à demonstração de cumprimento pela contratada de todas as suas obrigações assumidas, dentre as quais se inclui a apresentação dos documentos pertinentes, conforme descrito no item 6.2, e demais documentos complementares.

6.7.1. O objeto apenas se considerará recebido definitivamente após a instalação das licenças e verificação de funcionamento/ativação, que deverá acontecer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório.

6.8. Os recebimentos provisório ou definitivo do objeto não excluem a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução/prestação do objeto.

6.9. Os recebimentos provisório e definitivo ficam condicionados à prestação da totalidade do objeto indicado na ordem de fornecimento/serviço, sendo vedados recebimentos fracionados decorrentes de um mesmo pedido.

6.9.1. Caso a prestação do objeto seja estipulada de forma parcelada, os recebimentos provisório e definitivo serão efetuados apenas por ocasião entrega da última parcela, quando, então, serão adotadas as medidas destinadas ao pagamento dos serviços, desde que observadas as demais condições do Termo de Referência.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. Após o recebimento definitivo pelo responsável pelo acompanhamento, o pagamento do valor integral será efetuado na forma de depósito ou crédito em conta corrente em favor da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias, exceto para as despesas de valor inferior a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), cujo pagamento do valor integral será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, nos termos do § 3º do artigo 5º da Lei 8.666/93, contados também do recebimento definitivo.

7.2. Para a liberação do pagamento, o responsável pelo acompanhamento encaminhará a Nota Fiscal e documentação complementar ao Departamento Financeiro que então providenciará a liquidação da obrigação.

7.3. A pendência de liquidação de obrigação financeira imposta em virtude de penalidade ou inadimplência poderá gerar a retenção e/ou o desconto dos pagamentos devidos a CONTRATADA, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

7.3.1. Eventuais retenções e/ou descontos dos pagamentos serão apreciados em procedimento específico para apuração do inadimplemento culposos, observados o contraditório e a ampla defesa, podendo ser decretados, excepcionalmente, de forma cautelar, a fim de minimizar eventuais prejuízos ao Erário

7.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a fornecedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela DPPR, entre a última data prevista para pagamento e a correspondente ao

efetivo adimplemento da parcela, serão pagos, mediante solicitação da fornecedora, e calculados, desconsiderado o critério pro rata die, com juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês e correção monetária pelo índice IGP-M/FGV.

7.5. A DPPR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

7.5.1. Eventuais encargos decorrentes de atrasos nas retenções de responsabilidade da DPPR serão imputáveis exclusivamente à fornecedora quando esta deixar de apresentar os documentos necessários em tempo hábil.

8. PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência da contratação será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da efetiva disponibilização de acesso ao sistema pela Contratada.

9. DA REVISÃO E REAJUSTE

9.1. O preço contratado é suscetível de reajuste e/ou revisão, observadas, em qualquer caso, as disposições legais aplicáveis.

9.2. O reajuste será realizado anualmente em relação aos custos sujeitos à variação de mercado, depois de decorridos 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, devendo ser utilizado índices específicos ou setoriais mais adequados à natureza da obra, compra ou serviço, sempre que existentes, nos termos dos artigos 113 e 114 da Lei nº 15.608/2007.

9.3. Na ausência dos índices oficiais específicos ou setoriais, previstos no item anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, dentre os seguintes:

9.3.1. Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA;

9.3.2. Índice de Preços ao Consumidor Amplo 15 – IPCA-15;

9.3.3. Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC;

9.3.4. Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M

9.3.5. Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – a IGP-DI; ou

9.3.6. Índice Geral de Preços 10 – IGP-10.

9.4. Na hipótese de não ter sido divulgado o índice relativo ao último mês do período da apuração, deverá ser adotada a variação dos 12 (doze) meses imediatamente antecedentes a esse mês;

9.5. Competirá à CONTRATADA, quando esta considerar que o índice aplicável é insuficiente ao reequilíbrio do contrato, deverá esta justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE, indicando claramente e justificando o índice adotado;

9.6. O prazo para a CONTRATADA solicitar o reajuste encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao período em que se completarem 12 (doze) meses da apresentação da proposta ou do reajuste anterior, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação;

9.7. Caso a CONTRATADA não solicite o reajuste tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste;

9.8. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, novo reajuste só poderá ser pleiteado após o decurso de novo interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados do período em que se completarem 12 (doze) meses da apresentação da proposta ou do reajuste anterior;

9.9. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro ao reajuste, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão;

9.10. Os novos valores contratuais decorrentes dos reajustes terão suas vigências iniciadas a partir do dia seguinte à data em que se completarem 12 (doze) meses da apresentação da proposta, do reajuste anterior ou da data em que deveria ter ocorrido o reajuste anterior;

9.11. Quando, antes da data do reajuste, já tiver ocorrido a revisão do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

9.12. Os valores resultantes de reajuste terão sempre, no máximo, quatro casas decimais.

9.13. A revisão será realizada única e tão somente com relação às hipóteses previstas em lei, em especial aquelas constantes do artigo 112, § 3º, incisos II e III, da Lei Estadual nº 15.608/2007, observando todas as disposições pertinentes.

9.13.1. A revisão do preço original do contrato dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessárias justificativas, dos pronunciamentos dos setores técnico e jurídico, além da aprovação da autoridade competente.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O não cumprimento das obrigações contratuais ensejará a aplicação das seguintes penalidades administrativas: a) Advertência; b) Multa; c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

10.2. As penalidades previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.3. Advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da contratação.

10.4. Multa equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 20% (vinte por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente fora do prazo estabelecido, início e/ou conclusão do fornecimento fora do prazo previsto

10.5. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, nas seguintes hipóteses, dentre outras:

- a) não manutenção da proposta;
- b) apresentação de declaração falsa;
- c) não apresentação de documento na fase de saneamento;
- d) inexecução contratual;
- e) recusa injustificada, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
- f) abandono da execução contratual;
- g) apresentação de documento falso;
- h) fraude ou frustração do procedimento mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente;



- i) afastamento ou tentativa de afastamento de outra licitante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- j) atuação de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
- k) recebimento de condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- l) demonstração de não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal nº 8.158/91;
- m) recebimento de condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

10.6. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a DPPR pelo prazo de até 2 (dois) anos, nas seguintes hipóteses:

- a) recusa injustificada, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
- b) não manutenção da proposta;
- c) abandono da execução contratual; e
- d) inexecução contratual.

10.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, aplicada à licitante que:

- a) apresentar declaração falsa na fase de habilitação;
- b) apresentar documento falso;
- c) fraudar ou frustrar procedimento mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente;
- d) afastar ou tentar de afastar outra licitante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- e) atuar de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
- f) receber condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

- g) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal nº 8.158/91; e
- h) receber condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

10.8. Todas as penalidades descritas neste contrato somente serão efetivamente aplicadas após instauração de regular processo administrativo com o exercício da ampla defesa e o cumprimento do princípio constitucional do contraditório.

10.9. Após decisão definitiva proferida no processo administrativo próprio, a multa eventualmente aplicada deverá ser recolhida à conta da CONTRATANTE, no prazo estabelecido no processo próprio, sob pena de seu valor ser descontado da garantia do contrato ou do documento de cobrança, na ocasião do pagamento, podendo, ainda, ser exigida judicialmente.

10.10. A aplicação das sanções previstas acima não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração Pública.

10.11. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado.

10.12. Nos casos não previstos neste contrato, inclusive sobre o procedimento de aplicação das penalidades administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Estadual n.º 15.608/2007, subsidiariamente, da Lei Federal n.º 8.666/1993 e a Deliberação CSDP 11, de 19 de junho de 2015 - com suas alterações ou normativa interna que eventualmente venha a substituí-la.

10.13. Eventuais penalidades aplicadas serão registradas nos cadastros de controle interno e externos da CONTRATANTE.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. O presente Contrato é regido pela Lei nº 15.608/07, Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Federal nº 8.078/1990 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/1993 e pelas demais leis estaduais e federais sobre contratos administrativos, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

11.2. A CONTRATANTE enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

Curitiba, 31 de janeiro de 2022.

Camila F. R. Weingraber
Gestão de Contratações
Departamento de Compras e Aquisições



ePROCOLO



Documento: **TermodeReferenciaBancodePrecos31012022.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Camila Franceschetti Rodrigues Weingraber** em 31/01/2022 12:41.

Inserido ao protocolo **18.396.922-6** por: **Camila Franceschetti Rodrigues Weingraber** em: 31/01/2022 12:40.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
31f04a265433ed61172ba87c242e8bad.



DESPACHO

REFERÊNCIA: P. 18.396.922-6.

Curitiba, 31 de janeiro de 2022.

Para: Departamento de Compras e Aquisições – DCA.

Assunto: Contratação de Banco de Preços.

Sr. Supervisor,

1. Em atenção ao Termo de Referência (TR) apresentado às fls. 22/33, entende-se compatível com as necessidades institucionais, aprovando-o, assim, nos termos do art. 5º VII da Resolução DPG nº 248/2021.
2. Restituem-se os autos para as demais providências.

Atenciosamente,

MATHIAS LOCH
Coordenador-Geral de Administração



ePROTOCOLO



Documento: **18.396.9226DCADCAContratacaoDeBancodePrecos.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Mathias Loch** em 31/01/2022 14:28.

Inserido ao protocolo **18.396.922-6** por: **Mathias Loch** em: 31/01/2022 14:28.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
44309b8d038b3fdfae366c79ad18fc53.

3) Pesquisa de Preço



DESPACHO

Protocolo: 18.396.922-6

Curitiba, 14 de fevereiro de 2022.

Para: Coordenação de Planejamento

Assunto: Contratação de 08 licenças para a plataforma Banco de Preços

Exmo. Sr. Coordenador,

1. O presente trata da contratação de 08 licenças para a plataforma Banco de Preços, para a Defensoria Pública do Estado do Paraná.
2. Em atendimento ao ponto 11.4 do despacho da CGA às fls 02-05, a Gestão de Contratações do DCA procedeu à validação da pesquisa de mercado para este objeto.
3. Informamos que contatamos a Sra. Thais, nosso contato da empresa, solicitando proposta comercial e demais documentos atualizados, para inclusão aos autos do processo.
4. Na oportunidade, a mesma nos enviou um link onde, além da documentação solicitada, é possível consultar demais certidões que possam ser úteis à contratação em eventuais etapas futuras. O link disponibilizado é:
https://gnp.negociospublicos.net.br/NP/Comercial/frmEmpresaCertidaoVisualizacao/DocumentosModulos?p_idEmpresa=1&p_idModulo=7
5. Assim, informamos que foram incluídas aos autos do processo as certidões atualizadas da empresa e a proposta comercial com nova data de validade.
6. Desta forma, cordialmente encaminhamos o presente à CDP, em atenção ao ponto 11.5 do referido despacho da CGA.

Atenciosamente,

Camila F. R. Weingraber
Gestão de Contratações
Departamento de Compras e Aquisições



ePROTOCOLO



Documento: **Despacho137CDPValidacaoPesquisadeMercadoBancodePrecos.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Camila Franceschetti Rodrigues Weingraber** em 14/02/2022 09:58.

Inserido ao protocolo **18.396.922-6** por: **Camila Franceschetti Rodrigues Weingraber** em: 14/02/2022 09:42.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
8f95703b2d69f01d6873224edcea8380.



ExpressoLivre - ExpressoMail

Remetente: "Thais" <thais.gioppo@negociospublicos.com.br>
Para: compras@defensoria.pr.def.br
Data: 07/02/2022 11:53 (17 minutos atrás)
Assunto: RES: Atualização de documentos - Proposta Banco de Preços - DPE/PR
image001.jpg (25.77 KB)
Assespro_-_NP_Tecnologia_-_Banco_de_Preços_-_Vc_23_02_2022_-_
Anexos: _Carta_de_Exclusividade_(autenticada)_ (11).pdf (1.18 MB)
FEDERAL NP TEC 21-05-22 (1).pdf (79.38 KB)
ACP - NP Tecnologia - REAP - Vc 15 04 2022 (2).pdf (126.31 KB)

Bom dia,

Prezada Camila, segue em anexo documentos solicitados.

Encaminhei a proposta para ser aprovada, logo chegara no teu e-mail.

Segue link com todos as certidões atualizadas. Obs.: tem 2 páginas.

https://gnp.negociospublicos.net.br/NP/Comercial/frmEmpresaCertidaoVisualizacao/DocumentosModulos?p_idEmpresa=1&p_idModulo=7

Atenciosamente,



THAIS GIOPPO

Assistente Comercial

☎ 41 3778.1838

📞 41 3778.1830

R. Dr. Brasílio Vicente de Castro, 111
Campo Comprido, Curitiba - PR

📘 in 🐦 📷 📺
bancodeprecos.com.br

De: Compras Defensoria <compras@defensoria.pr.def.br>

Enviada em: segunda-feira, 7 de fevereiro de 2022 11:11

Para: thais.gioppo@negociospublicos.com.br

Assunto: Atualização de documentos - Proposta Banco de Preços - DPE/PR



Thais, bom dia!

É a Camila W, do Departamento de Compras da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

Conforme falamos por telefone há pouco, cordialmente solicitamos os documentos abaixo atualizados para análise e continuidade do procedimento:

- Atualização da proposta comercial (a atual possuía validade até 01/02)
- Atestado de exclusividade da ACP atualizado
- Certidão da dívida união atualizada (não conseguimos retirar, o site deles está fora do ar)
- Atestados de capacidade recentes

Aguardamos seu retorno e agradecemos desde já!

Atenciosamente, Camila Weingraber

Departamento de Compras e Aquisições

Defensoria Pública do Estado do Paraná

Rua Mateus Leme, 1908 - Centro Cívico



ExpressoLivre - ExpressoMail

Remetente: "Thais" <thais.gioppo@negociospublicos.com.br>
Para: "Compras Defensoria" <compras@defensoria.pr.def.br>
Data: 09/02/2022 13:32
Assunto: RES: Proposta Banco de Preços Nº: 4350/2022
Anexos: image001.jpg (25.77 KB)

Boa tarde,

Prezada Camila, venho por meio desta explicar por que foi alterada do valor do desconto a da proposta.

Na 1ª proposta 54637/2021 foi o desconto de 9.400,00 porque no ano de 2021 o valor do Banco de Preços estava por 9.875,00.

Cada acesso estava saindo por 8.700,00 com mais 1 acesso (cortesia).

Totalizando 69.600,00

Com a virada de ano, o do Banco de Preços teve o reajuste, que foi para o valor de 10.865,00.

Para eu garantir o valor do ano passado tive que dar um desconto maior de 17.320,00.

A nova proposta 4350/2022 ficou assim:

8.700,00 para cada licença

+ uma licença (cortesia).

Com desconto de 17.320,00 // referente ao valor desse ano de 10.865,00.

Totalizando: 9 acessos no valor de 69.600,00.

Atenciosamente.



Um produto: **NEGÓCIOS PÚBLICOS**

THAIS GIOPPO

Assistente Comercial

☎ 41 3778.1838

☎ 41 3778.1830

R. Dr. Basilio Vicente de Castro, 111
Campo Comprido, Curitiba - PR

bancodeprecos.com.br

De: Compras Defensoria <compras@defensoria.pr.def.br>

Enviada em: quarta-feira, 9 de fevereiro de 2022 09:18

Para: thais.gioppo@negociospublicos.com.br

Assunto: Re: Proposta Banco de Preços Nº: 4350/2022

Thais, bom dia!

Tentei contato telefônico contigo agora pela manhã, mas não consegui.

Verificamos que o valor total da proposta atualizada é o mesmo que o da anterior (R\$69.600,00), mas foram alterados os valores unitários e de desconto.

Gostaríamos então de confirmar contigo quais seriam os valores corretos, e se seria possível enviar nova versão da proposta com as eventuais correções e confirmação do valor final.

Aguardamos seu breve retorno, obrigada!

Atenciosamente, Camila W.

Departamento de Compras e Aquisições

Defensoria Pública do Estado do Paraná

Rua Mateus Leme, 1908 - Centro Cívico

Em 07/02/2022 às 16:34 horas, thais.gioppo@negociospublicos.com.br escreveu:



Envio de Proposta

Olá CAMILA.

Conforme solicitado, segue proposta personalizada referente à contratação do Banco de Preços, para sua apreciação.

Para acessar as **certidões atualizadas** e outros documentos relacionados a contratação, [clique aqui](#).

Att,

THAIS GIOPPO

Consultor Comercial

(41) 3778-1838 | www.negociospublicos.com.br | thais.gioppo@negociospublicos.com.br

R. Dr. Brasília Vicente de Castro, 111 – 10º andar | Curitiba-PR – CEP 81200-526

PROPOSTA
VERSÃO PLUS

Curitiba - 7 de Fevereiro de 2022

THAIS GIOPPO
Consultor(a) Comercial

A/C: CAMILA.
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Proposta nº 4.350/2.022
Válida até 8 de Abril de 2022

O QUE É O BANCO DE PREÇOS?

O **Banco de Preços** é uma ferramenta criada pelo Grupo Negócios Públicos há **mais de 10 anos**, em decorrência das dificuldades do setor público em obter resultados sólidos e confiáveis em suas pesquisas de preços, não apenas para proporcionar contratações mais econômicas, mas também para gerar respaldo jurídico aos agentes envolvidos no processo tendo em vista o risco de questionamentos por parte de órgãos de controle.

EM QUAIS ETAPAS DA CONTRATAÇÃO PÚBLICA O BANCO DE PREÇOS PODE SER UTILIZADO?

- Pesquisa de preços;
- Especificação de objetos;
- Elaboração do Termo de Referência;
- Análise e julgamento de propostas;
- Justificativa de licitações exclusivas ME/EPP;
- Negociação de preços;
- Comprovação de vantajosidade para prorrogação de contratos;
- Revisões de preços;
- Gestão e fiscalização de contratos - Manutenção de economicidade;
- Verificação de idoneidade de fornecedores;
- Justificativa de preços.



POR QUE O **BANCO DE PREÇOS** É UTILIZADO POR ÓRGÃOS DE CONTROLE EM TODO O PAÍS?

Por que o seu uso representa a realidade dos preços e por atender aos princípios constitucionais da economicidade e da moralidade, bem como a legislação Lei 8.666/93, IN 73/2020, IN 65/21, Normativos do Sistema S, Estatais entre outros Decretos e Acórdãos do TCU.

Além de possuímos **A MAIOR BASE DE PREÇOS PÚBLICOS DO BRASIL** com mais de **200 milhões de preços para consulta em mais de 1.473 fontes**, possibilitando assim a formação de uma **CESTA DE PREÇOS**, utilizando fontes diversificadas de pesquisa, para uma maior segurança aos valores a serem adjudicados, conforme **Acórdão nº 1875/21-Plenário - Tribunal De Contas Da União**

O QUE TORNA O **BANCO DE PREÇOS** EXCLUSIVO E INDISPENSÁVEL?

- Base de preços públicos com mais de 539 fontes;
- Apresenta preços de 1.070 sites de domínio amplo com foto do objeto a ser cotado;
- Única ferramenta que apresenta preços de base de notas fiscais eletrônicas de 20 estados brasileiros, de acordo com a nova lei de licitações 14.133/2021;
- Módulo exclusivo de cotação direta com fornecedor, sendo possível solicitar via sistema pedidos de orçamentos para diversos fornecedores com emissão de relatórios das empresas que responderam ou não ao pedido de orçamento solicitado pela Administração Pública;
- Apresenta não apenas o menor preço da licitação (vencedor), mas sim os preços iniciais e finais de todos os licitantes;
- Módulo para consulta de planilhas de custos de serviços de terceirização;
- Única base de consulta de preços praticados pela administração pública nos últimos 10 anos;
- Única que apresenta justificativa em relatório sobre o método matemático aplicado na consulta dos preços, conforme IN 73/2020;
- Apresenta histórico comercial de preços praticados em licitações vencidas pelos fornecedores;
- Emite alertas que a pesquisa de preços não está dentro dos parâmetros configurados pela Instituição, minimizando erros;
- Módulo para elaboração de especificações de objetos, sem limite de usuários;
- Consulta de atas e intenções de registro de preços vigentes;
- Painel de negociações, por meio do CNPJ do fornecedor e a descrição do objeto possibilita aos pregoeiros dados relevantes para negociação de preços, conseguindo redução de preços e maior economia para a Instituição
- Emite relatórios com comparativo de preços em atendimento a IN 73/2020, possuindo código de QR CODE para verificação da autenticidade dos dados.

★ FUNCIONALIDADES

🕒 ATUALIZAÇÃO DIÁRIA

📊 Base de Dados

Preços do Compras Governamentais	✓
Preços de outros entes públicos	Mais de 539 fontes
Preços de sites de domínio amplo	Mais de 1.070 sites
Cotação direta com fornecedores	✓
Preços da Tabela Sinapi	✓
Preços CEASA/CONAB	✓
Preços Notas Fiscais	20 fontes
Banco de Preços da Saúde	✓
Tabela CMED	✓
Preços para compor a planilha de custos para serviços de terceirização	✓
Resultados de Dispensa e Inexigibilidade	✓

🔍 Seleção / Filtros

Pesquisa textual/detalhamento do objeto	✓
Filtro por CATMAT	✓
Filtro Setorial	✓
Filtro por cidade	✓
Filtro por marca	✓
Filtro nº Pregão	✓
Filtro itens sustentáveis	✓
Filtro de atas de registro de preços	✓
Filtros empresas ME/EPP	✓
Filtro avançado por palavra chave e preço	✓
Filtros por unidades de fornecimento	✓
Pesquisa por UASG/Órgão	✓
Filtro por modalidade	✓

📄 Relatórios

Relatórios com dados comerciais do fornecedor	✓
Relatórios com UF de origem da pesquisa	✓
Relatórios personalizados	✓
Relatórios em PDF e EXCEL	✓
Relatórios com gráficos estatísticos	✓
Relatórios com Print Screen da ata do ComprasNet	✓

✂ Recursos Adicionais

Fórmulas de cálculo	26 Opções
Cotação com vários itens - lote	✓
Cálculo automático do valor unitário x quantidade	✓
Detalhamento de propostas e lances do Pregão	✓
Seleção de preços manualmente	✓
Histórico de vendas do fornecedor	✓
Todas as pesquisas realizadas ficam salvas	✓
Sugestão de preços	✓
Motor de busca inteligente	✓
Mapa estratégico de compras	✓
Declaração de competitividade da LC 123-ME/EPP	✓
Banco de Penalidades	✓
Painel de Negociação	✓
Consulta de atas e IRP	✓
Treinamento e suporte gratuito: via telefone, chat online e videoconferência	✓
Consulta a certidões de fornecedores	✓

⚙ Fase Interna - Ferramentas Auxiliares

Sistema de elaboração da especificação do objeto - INTERATIVO	✓
Sistema de elaboração do termo de referência - INTERATIVO (modelo AGU)	✓

MÉTODO DE TRABALHO

A utilização do serviço é exclusiva e restrita ao número de inscrição CNPJ do cliente, sendo proibida a divulgação das senhas de acesso a outros Órgãos/Entidades/Instituições e usuários não cadastrados.

Administrador das senhas de acesso:

O responsável pela assinatura/contrato será cadastrado como Supervisor e terá a prerrogativa e a responsabilidade do cadastramento/alteração dos outros usuários cadastrados. O usuário Supervisor só poderá ser alterado pela Negócios Públicos, após solicitação formal do cliente assinante (por seu gestor responsável). Cada um dos usuários e o Supervisor utilizarão login de acesso e senha distintos.

O cadastro do Supervisor será realizado pela Negócios Públicos mediante informação/indicação do cliente (por sua autoridade responsável). Esta notificação poderá ser realizada por meio eletrônico (e mail).

O Supervisor cadastrará cada um dos usuários, respeitando a quantidade máxima de usuários contratados e habilitará a utilização de cada um no módulo de "gestão do contrato". A gestão do cadastramento dos usuários, senhas e ocasionais alterações será atribuição do Supervisor e acompanhada pela Contratada.

Quantidade de usuários por assinatura:

A quantidade de usuários será definida de acordo com a Proposta Comercial. O acesso não será simultâneo aos usuários cadastrados conforme o formato/plano contratado.

Requisito mínimo para acesso:

O Banco de Preços tem disponibilidade de acesso utilizando os navegadores: Google Chrome, Mozilla Firefox, Ópera, Safari, Edge e Internet Explorer. O Internet Explorer deverá ter versão mínima IE 9 (nove) ou superior.

O acesso está disponível nas plataformas: Windows, Mac, Linux, IOS e Android. Podendo ser acessado por meio de computador, tablet e Smartphone.

Configuração de Servidor Proxy (Proxy Server):

De acordo com a infraestrutura técnica de cada cliente, informações adicionais de configuração de proxy e cookies podem ser solicitadas a Negócios Públicos.

É de responsabilidade do cliente a liberação/desbloqueio de eventuais restrições de acesso ao Banco de Preços junto aos responsáveis técnicos de TI/Informática do cliente.

1. INVESTIMENTO ESPECIAL PARA CONTRATAÇÃO:

PRODUTO	QUANTIDADE	USUÁRIOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	INVESTIMENTO
LICENÇA 	8	9	R\$ 10.865,00	R\$ 17.320,00	R\$ 69.600,00

Resguardado direito ao reajuste na prorrogação de contrato.

» **Cortesia:** uma

2. O QUE A CONTRATAÇÃO CONTEMPLA?

- Licença de uso ao Banco de Preços;
- Treinamento ilimitado para todos os usuários - com certificado;
- Suporte ilimitado realizado via WhatsApp, chat online, telefone, e-mail e videoconferência de segunda-feira a quinta-feira das 8h30 às 17h30 e sexta-feira das 8h30 às 16h30 durante a vigência do contrato;
- Equipe de TI sempre acessível para receber sugestões de melhoria;
- Acesso gratuito para as lives e eventos promovidos pelo Banco de Preços.

3. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

365 dias a partir da liberação da senha.

4. FUNDAMENTO LEGAL PARA CONTRATAÇÃO:

Dispensa de licitação:

- Art. 24, inc. II da **Lei 8.666/93** hipótese de licitação dispensável com base no valor inferior a 10% dos manifestos na alínea "a", do inc. II, do art. 23 da Lei de Licitações; limites
- Art. 75, inc. II da **Lei 14.133/21** permite a contratação direta quando o objeto é de baixo valor e não se justifica a realização do certame;
- Art. 29, inc. II da **Lei 13.303/2019** (Lei das Estatais) - para outros serviços e compras de valor até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

Inexigibilidade:

- Art. 25, inc. I da **Lei 8.666/93** **inexigibilidade** de licitação genérica, fundada nas especificações diferenciadas do objeto visado;
- Art. 74, inc. I da **Lei 14.133/21** permite a contratação por exclusividade autorizada da hipótese de inexigibilidade licitatória;
- Art. 30, inc. I da **Lei 13.303/2019** (Lei das Estatais) - aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo.
- Instrução Normativa N° 73 de 20 de abril de 2020, os preços constantes no Banco de Preços atendem a todos os Inc.da referida IN. IV;
- Acórdão 1445/15 TCU/Plenário;

5. PRINCIPAIS BASES LEGAIS PARA USO DO BANCO DE PREÇOS:

- Lei 8.666/93 art. 15 e art. 43
- Lei 14.133/21 art. 23
- Instrução Normativa 73/20
- Instrução Normativa 65/21

6. FUNCIONALIDADES PARA EXECUÇÃO DE PESQUISA:

- Acesso via Internet no site www.bancodeprecos.com.br
- Acesso somente autenticado login/senha.
- Não é possível fazer login simultâneo.
- Login/senha de uso exclusivo não podendo ser compartilhado com outras entidades públicas/privadas ou diferentes IP's.

7. EFETIVAÇÃO DA COMPRA E INSTRUÇÕES PARA PAGAMENTO:

- Para efetivar a contratação, é necessário o órgão emitir nota de empenho a favor da NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ nº.07.797.967/0001 95, IE 90547068 01, estabelecida à Rua Izabel a Redentora, 2356, Centro, Cidade de São Jose dos Pinhais, Estado do Paraná.
- As condições apresentadas nesta proposta são válidas para pagamento em parcela única até 30 dias após a emissão da nota fiscal, devendo o respectivo pagamento ser efetuado na seguinte conta:



Banco do Brasil

Agência: 1622-5 Conta: 464-2

Empenho: 21002769
ORDEM DE SERVIÇO Nº 378/2021
Solicitação: 14552/2021
Modalidade de Dispensa: Inexigibilidade

DATA DE GERAÇÃO:	27/07/2021 11:22		
USUÁRIO RESPONSÁVEL PELA CRIAÇÃO:	MAIANE NASCIMENTO ANDRADE		
SITUAÇÃO ATUAL:	Gerada		
FORNECEDOR			
SENHOR FORNECEDOR, no ato da execução do serviço é obrigatória a apresentação desta ORDEM DE SERVIÇO ao funcionário responsável pelo recebimento.			
FORNECEDOR:	07.797.967/0001-95 - NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA		
INSCRIÇÃO ESTADUAL:	90547068-01		
LOGRADOURO:	Rua Doutor Brasília Vicente de Castro	NÚMERO:	111
COMPLEMENTO:	SI 1001, Andar 10, Cond Eurobusiness CD CMRL	BAIRRO:	Campo Comprido
CIDADE:	Curitiba	ESTADO:	PR
PAÍS:	BR	CEP:	81.200-526
TELEFONE:	(041) 3778-1782 (055) (41) 35136518		
ÓRGÃO ATENDIDO			
ÓRGÃO GMS:	UENP - Universidade Estadual do Norte do Paraná		
DESCRIÇÃO SETOR:	CAMPUS DE JACAREZINHO UENP		
ÓRGÃO COP:	45 - SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR		
UNIDADE COP:	48 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANA UENP		
CNPJ DA UNIDADE:	08.885.100/0001-54		
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS			
EMPENHO:	21002769		
PROJETO ATIVIDADE:	6149 - GESTÃO DAS ATIVIDADES UNIVERSITÁRIAS - UENP		
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	45.48.447.1717.387.6149 13499 100		
NATUREZA DE DESPESA:	33903905 - SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS		
FONTE:	100 - ORDINARIO NAO VINCULADO		
ITENS DA ORDEM			
ITEM 1 DE 1			
DESCRIÇÃO:	0208.49794 - Assinatura para acesso aos serviços do sistema BANCO DE PREÇOS, Ferramenta de pesquisa e comparação de preços, UNID. DE MEDIDA: Unitário		
UNIDADE DE MEDIDA:	Unitário		
TIPO DO ITEM:	SERVIÇO	SITUAÇÃO ATUAL:	Gerada
VALOR UNITÁRIO:	9.875,0000	VALOR TOTAL:	9.875,00
QUANTIDADE TOTAL:	1	QUANTIDADE CANCELADA:	0



GESTÃO DE
MATERIAIS
E SERVIÇOS

ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP
Departamento de Logística para Contratações Públicas -
Sistema GMS - GESTÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS



LOCAL DE SERVIÇO

DESCRIÇÃO:	UENP - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ - Campus Jacarezinho		
LOGRADOURO:	Avenida Manoel Ribas	NÚMERO:	215
COMPLEMENTO:	1º Andar		
BAIRRO:	Centro	CIDADE:	Jacarezinho
ESTADO:	PR	CEP:	86.400-000
TELEFONE:	(43) 3525-5384		

RESUMO

VALOR TOTAL DA ORDEM DE SERVIÇO:	9.875,00	EMPENHO:	21002769
TOTAL DE ITENS:	1	IMPRESSA EM:	07/02/2022 09:10:29

DATA DE ENTREGA:	26/08/2021
------------------	------------

Responsável : _____



GESTÃO DE
MATERIAIS
E SERVIÇOS

ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP
Departamento de Logística para Contratações Públicas -
Sistema GMS - GESTÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS



Empenho: 21008216
ORDEM DE SERVIÇO Nº 588/2021
Solicitação: 22592/2021
Modalidade de Dispensa: Inexigibilidade

DATA DE GERAÇÃO:	29/09/2021 09:19		
USUÁRIO RESPONSÁVEL PELA CRIAÇÃO:	KELLY MILENE MACIEL		
SITUAÇÃO ATUAL:	Gerada		
FORNECEDOR			
SENHOR FORNECEDOR, no ato da execução do serviço é obrigatória a apresentação desta ORDEM DE SERVIÇO ao funcionário responsável pelo recebimento.			
FORNECEDOR:	07.797.967/0001-95 - NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA		
INSCRIÇÃO ESTADUAL:	90547068-01		
LOGRADOURO:	Rua Izabel a Redentora	NÚMERO:	2356
COMPLEMENTO:	Edif. Loewen - Sala 117	BAIRRO:	Centro
CIDADE:	São José dos Pinhais	ESTADO:	PR
PAÍS:	BR	CEP:	83.005-010
TELEFONE:	(041) 3778-1782 (055) (41) 35136518		
ÓRGÃO ATENDIDO			
ÓRGÃO GMS:	UNIOESTE CASC - Universidade Estadual do Oeste do Paraná - Campus Cascavel		
ÓRGÃO COP:	45 - SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR		
UNIDADE COP:	34 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANA UNIOESTE		
CNPJ DA UNIDADE:	78.680.337/0002-65		
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS			
EMPENHO:	21008216		
PROJETO ATIVIDADE:	6128 - GESTÃO DAS ATIVIDADES UNIVERSITÁRIAS - UNIOESTE		
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	45.34.447.1717.387.6128 13567 262		
NATUREZA DE DESPESA:	33904001 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENCAO DE SOFTWARE		
FONTE:	262 - SERVICOS DE SAUDE REMUNERADOS PELO SUS		
ITENS DA ORDEM			
ITEM 1 DE 1			
DESCRIÇÃO:	0208.49794 - Assinatura para acesso aos serviços do sistema BANCO DE PREÇOS, Ferramenta de pesquisa e comparação de preços, UNID. DE MEDIDA: Unitário		
UNIDADE DE MEDIDA:	Unitário		
TIPO DO ITEM:	SERVIÇO	SITUAÇÃO ATUAL:	Gerada
VALOR UNITÁRIO:	9.875,0000	VALOR TOTAL:	19.750,00
QUANTIDADE TOTAL:	2	QUANTIDADE CANCELADA:	0
LOCAL DE SERVIÇO			
DESCRIÇÃO:	Universidade Estadual do Oeste do Paraná - Campus Cascavel		
LOGRADOURO:	Rua Universitária	NÚMERO:	2069
COMPLEMENTO:	Campus		
BAIRRO:	Universitário	CIDADE:	Cascavel
ESTADO:	PR	CEP:	85.819-110
CONTATO:	Roberto	E-MAIL:	cascavel.almoxarifado@unioeste.br

TELEFONE: (45)3220-3227

RESUMO

VALOR TOTAL DA ORDEM DE SERVIÇO:	19.750,00	EMPENHO:	21008216
TOTAL DE ITENS:	1	IMPRESSA EM:	07/02/2022 09:11:22

DATA DE ENTREGA:	29/10/2021
OBSERVAÇÕES:	CONSIDERAR O DESCRITIVO DOS ITENS CONFORME COTAÇÃO. Memorando nº 108/2021 - Cleya Aparecida Henz - Assessoria de Planejamentos e Convênios INEXIGIBILIDADE Nº 22592/2021 - Campus de Cascavel FRETE CIF - BB #001 AGENCIA: 1622-5 C/C: 464-2 Enviar NF-e para e-mail: cascavel.almoxarifado@unioeste.br

Responsável : _____

Empenho: 21002769
ORDEM DE SERVIÇO Nº 378/2021
Solicitação: 14552/2021
Modalidade de Dispensa: Inexigibilidade

DATA DE GERAÇÃO:	27/07/2021 11:22		
USUÁRIO RESPONSÁVEL PELA CRIAÇÃO:	MAIANE NASCIMENTO ANDRADE		
SITUAÇÃO ATUAL:	Gerada		
FORNECEDOR			
SENHOR FORNECEDOR, no ato da execução do serviço é obrigatória a apresentação desta ORDEM DE SERVIÇO ao funcionário responsável pelo recebimento.			
FORNECEDOR:	07.797.967/0001-95 - NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA		
INSCRIÇÃO ESTADUAL:	90547068-01		
LOGRADOURO:	Rua Doutor Brasília Vicente de Castro	NÚMERO:	111
COMPLEMENTO:	SI 1001, Andar 10, Cond Eurobusiness CD CMRL	BAIRRO:	Campo Comprido
CIDADE:	Curitiba	ESTADO:	PR
PAÍS:	BR	CEP:	81.200-526
TELEFONE:	(041) 3778-1782 (055) (41) 35136518		
ÓRGÃO ATENDIDO			
ÓRGÃO GMS:	UENP - Universidade Estadual do Norte do Paraná		
DESCRIÇÃO SETOR:	CAMPUS DE JACAREZINHO UENP		
ÓRGÃO COP:	45 - SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR		
UNIDADE COP:	48 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANA UENP		
CNPJ DA UNIDADE:	08.885.100/0001-54		
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS			
EMPENHO:	21002769		
PROJETO ATIVIDADE:	6149 - GESTÃO DAS ATIVIDADES UNIVERSITÁRIAS - UENP		
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	45.48.447.1717.387.6149 13499 100		
NATUREZA DE DESPESA:	33903905 - SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS		
FONTE:	100 - ORDINARIO NAO VINCULADO		
ITENS DA ORDEM			
ITEM 1 DE 1			
DESCRIÇÃO:	0208.49794 - Assinatura para acesso aos serviços do sistema BANCO DE PREÇOS, Ferramenta de pesquisa e comparação de preços, UNID. DE MEDIDA: Unitário		
UNIDADE DE MEDIDA:	Unitário		
TIPO DO ITEM:	SERVIÇO	SITUAÇÃO ATUAL:	Gerada
VALOR UNITÁRIO:	9.875,0000	VALOR TOTAL:	9.875,00
QUANTIDADE TOTAL:	1	QUANTIDADE CANCELADA:	0



GESTÃO DE
MATERIAIS
E SERVIÇOS

ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP
Departamento de Logística para Contratações Públicas -
Sistema GMS - GESTÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS



LOCAL DE SERVIÇO

DESCRIÇÃO:	UENP - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ - Campus Jacarezinho		
LOGRADOURO:	Avenida Manoel Ribas	NÚMERO:	215
COMPLEMENTO:	1º Andar		
BAIRRO:	Centro	CIDADE:	Jacarezinho
ESTADO:	PR	CEP:	86.400-000
TELEFONE:	(43) 3525-5384		

RESUMO

VALOR TOTAL DA ORDEM DE SERVIÇO:	9.875,00	EMPENHO:	21002769
TOTAL DE ITENS:	1	IMPRESSA EM:	07/02/2022 09:05:26

DATA DE ENTREGA:	26/08/2021
------------------	------------

Responsável : _____

Contrato n.º 2220-087/2021
Processo n.º 17.432.209-0
Inexigibilidade de Licitação n.º 037/2021 - DAD
Gms n.º 1627/2021

CONTRATANTE: O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ / FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARANÁ**, com sede na Rua Piquiri, n.º 170 – Rebouças – Curitiba – PR – CEP 80230-140, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.597.121/0001-74, neste ato representado pelo Secretário de Estado da Saúde do Paraná, **DR. CARLOS ALBERTO GEBRIM PRETO (BETO PRETO)**, nomeado pelo Decreto n.º 0655, de 22 de fevereiro de 2019, inscrito no CPF sob o n.º 573.820.509-04, portador da carteira de identidade n.º 3.920.482-7 SSP/PR.

CONTRATADO(A): N.P CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º 07.797.967/0001 95, com sede na Rua Dr. Brasília Vicente de Castro, 111 - 10 º Andar - Campo Comprido – Curitiba-PR – CEP 81.200-526, neste ato representado por **RUDIMAR BARBOSA DOS REIS**, inscrito(a) no CPF sob o n.º 574.460.249-68, portador da carteira de identidade n.º 4.086.763-5, residente e domiciliado na Alameda Julia da Costa, n.º 1417, 5º andar, apto 501, Bigorriho, Curitiba-PR, CEP: 80.730-070, e-mail contato@bancodeprecos.com.br e telefone (41) 9 8719 3560.

1 OBJETO:

1.1 Licenças de acesso à Ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, conforme descrito no Termo de Inexigibilidade de Licitação.

Lote 1	Descrição	Quantidade	Usuários	Valor unitário	Valor anual
Item 1	Contratação de assinatura anual de acesso à ferramenta de pesquisas de preços praticados pela Administração Pública, com sistema de pesquisas baseado em resultados de Licitações Adjudicadas e Homologadas.	08 licenças + 02 licenças cortesia	30 (senhas/ acessos)*	R\$ 9.875,00	R\$ 79.000,00
Total do Lote					R\$ 79.000,00

* Para cada licença serão fornecidos três logins de acesso, sendo 1 usuário mestre (permitido acesso simultâneo) e 2 usuários comuns (sem acesso simultâneo com os demais), conforme acordado na proposta.

2 FUNDAMENTO:

2.1 Este contrato decorre da **Inexigibilidade de Licitação n.º 037/2021**, com fundamento legal no art. 33, caput, da Lei 15.608/07, objeto do processo administrativo n.º 17.432.209-0, com autorização do Senhor Secretário na data de 24 de maio de 2021.

3 REGIME DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

3.1 Os serviços deverão ser prestados em fornecimento único, com suporte contínuo, conforme descrito no Termo de Inexigibilidade de Licitação.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de **R\$ 79.000,00 (Setenta e nove mil e novecentos reais)**.

4.3 No preço pactuado estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, além dos materiais inerentes à prestação dos serviços contratados.

5 REAJUSTE

5.1 Somente será cabível o reajuste dos valores do contrato caso haja prorrogação do prazo de vigência, de forma a ultrapassar o período de 12 (doze) meses a contar da apresentação da proposta pelo Contratado.

5.2 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192/2001, utilizando-se do índice IPC-A.

5.1.1 O reajuste deverá ser solicitado pelo Contratado mediante requerimento protocolado até 30 (trinta) dias antes do fim de cada período de 12 (doze) meses.

5.2 O reajuste será concedido mediante apostilamento, conforme dispõe o art. 108, § 3º, inc. II da Lei Estadual n.º 15.608.2007.

1

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ

*Superintendência Administrativa e de Logística Especializada
Divisão de Administração de Contratos*

Rua Piquiri, 170 – Curitiba – Paraná - CEP 80230- 140

Fone (41) 3330-4314 – 3330-4386 - e-mail: sie-dvaco@sesa.pr.gov.br

Inserido ao protocolo **17.432.209-0** por: **Audrey Alves Antunes** em: 26/05/2021 15:49. As assinaturas deste documento constam às fls. 332a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código: **66f954d73a53bd3dd3ba69a1f1730e3**.

Inserido ao protocolo **18.396.922-6** por: **Camila Franceschetti Rodrigues Weingraber** em: 14/02/2022 09:46.

5.3 Caso ocorram reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3.1 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.3.1.1 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6 DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao servidor **MILTON PROENÇA JUNIOR**, CPF nº 039.460.569-11, RG nº 7.286.169-8, conforme item 5.3 deste Contrato, o qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 72 do Decreto Estadual n.º 4.993/2016.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá à servidora **DÉBORA TAZINASSO DE OLIVEIRA**, CPF nº 064.966.279-24, RG nº 10.426.804-8, conforme o item 5.3 deste, a qual será responsável pelas atribuições definidas nos art. 73 e 74 do Decreto Estadual n.º 4.993/2016.

6.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por Portaria do Contratante.

6.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços prestados, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7 EXECUÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS:

7.1 O serviço terá início em até 03 (três) dias a contar da data de assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço.

7.2 Os serviços devem ser recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, quando houver, no prazo de 05 (cinco) dias, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações no Termo de Inexigibilidade de Licitação e na proposta.

7.2.1 Quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Inexigibilidade de Licitação e na proposta, os serviços poderão ser corrigidos ou refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, às custas do Contratado, e no caso de não serem atendidas as determinações deverão ser rejeitados.

7.2.2 Cabe ao fiscal do Contrato avaliar o caso concreto para o fim de fixar prazo para as correções.

7.3 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.3.1 Quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Inexigibilidade de Licitação e na proposta, os serviços poderão ser corrigidos ou refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, às custas do Contratado, e no caso de não serem atendidas as determinações deverão ser rejeitados.

7.3.2 Cabe ao fiscal do Contrato avaliar o caso concreto para o fim de fixar prazo para as correções.

7.4 Nos termos do art. 124 da Lei Estadual n.º 15.608/2007, poderá ser Inexigibilidade do o recebimento provisório nos serviços de valor até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

7.5 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.5.1 Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da dotação orçamentária 4760.10122036.163, elemento de despesa 3390.3905, fonte 100.

9 VIGÊNCIA:

9.1 O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do contrato pela contratante. Podendo ser prorrogado, nos termos da legislação vigente, desde que provada a permanência da situação que autoriza a contratação direta.

10 PAGAMENTO:

10.1 Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal atestada e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido pelo Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal (inclusive quanto às Contribuições Previdenciárias), Estadual (inclusive do Estado do Paraná para fornecedores sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS e a certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Inexigibilidade de Licitação.

10.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação de serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

10.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo regulamento.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ

Superintendência Administrativa e de Logística Especializada
Divisão de Administração de Contratos

Rua Piquiri, 170 – Curitiba – Paraná - CEP 80230- 140

Fone (41) 3330-4314 – 3330-4386 - e-mail: sie-dvaco@sesa.pr.gov.br

Inserido ao protocolo **17.432.209-0** por: **Audrey Alves Antunes** em: 26/05/2021 15:49. As assinaturas deste documento constam às fls. 332a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código: **66f954d73a53bd3dd3ba69a1f1730e3**.

Inserido ao protocolo **18.396.922-6** por: **Camila Franceschetti Rodrigues Weingraber** em: 14/02/2022 09:46.

10.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = \frac{(6/100)}{365}$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

10.4 Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

10.5 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

11 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

11.1 As partes obrigam-se a adotar todas as providências para a fiel execução deste contrato.

11.2 O Contratado obriga-se especialmente a:

11.2.1 Executar os serviços conforme especificações do Termo de Inexigibilidade de Licitação e de sua proposta, com o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios inerentes à execução do objeto do contrato;

11.2.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.2.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no Termo de Inexigibilidade de Licitação, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.2.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.2.5 Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

11.2.6 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.2.7 Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Inexigibilidade de Licitação;

11.2.8 Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

11.2.9 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

11.2.10 Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Termo de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do artigo 21 da Lei Estadual nº 15.608/2007;

11.3 O Contratante obriga-se a:

11.3.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Contrato;

11.3.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.3.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido provisoriamente, com as especificações constantes do Termo de Inexigibilidade de Licitação e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.3.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

11.3.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

11.3.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao serviço prestado, no prazo e forma estabelecidos neste Contrato;

11.3.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

11.3.8 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ

*Superintendência Administrativa e de Logística Especializada
Divisão de Administração de Contratos*

Rua Piquiri, 170 – Curitiba – Paraná - CEP 80230- 140

Fone (41) 3330-4314 – 3330-4386 - e-mail: sie-dvaco@sesa.pr.gov.br

Inserido ao protocolo **17.432.209-0** por: **Audrey Alves Antunes** em: 26/05/2021 15:49. As assinaturas deste documento constam às fls. 332a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código: **66f954d73a53bd3dd3ba69a1f1730e3**.

Inserido ao protocolo **18.396.922-6** por: **Camila Franceschetti Rodrigues Weingraber** em: 14/02/2022 09:46.

12 PENALIDADES:

12.1 O contratado que incorra em infrações, sujeita-se às seguintes sanções administrativas:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

12.2 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item anterior poderão ser aplicadas ao contratado, cumulativamente com a multa.

12.3 Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de contratação.

12.4 A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do lote no qual participou, será aplicada a quem:

- a) retardar ou impedir o andamento do procedimento de contratação;
- b) não mantiver sua proposta;
- c) apresentar declaração falsa;
- d) deixar de apresentar documento na fase de saneamento.

12.5 A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do lote no qual participou, será aplicada a quem:

- a) apresentar documento falso;
- b) de forma injustificada, deixar de assinar o contrato ou instrumento equivalente;
- c) foi advertido e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s).

12.6 Será aplicada multa de mora diária de até 0,3% (zero vírgula três por cento), calculada sobre o valor global do contrato, até o 10º (décimo) dia de atraso na prestação do objeto contratual; a partir do 11º (décimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória prevista no item 12.7.

12.7 A multa, de 10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, será aplicada no caso de inexecução total ou parcial do contrato.

12.8 A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, será aplicada ao contratado que:

- a) recusar-se injustificadamente, após ser escolhido pela Administração, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
- b) não mantiver sua proposta;
- c) abandonar a execução do contrato;
- d) incorrer em inexecução contratual.

12.9 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicada a quem:

- a) fizer declaração falsa na fase de habilitação;
- b) apresentar documento falso;
- c) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- d) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

4

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ

*Superintendência Administrativa e de Logística Especializada
Divisão de Administração de Contratos*

*Rua Piquiri, 170 – Curitiba – Paraná - CEP 80230- 140
Fone (41) 3330-4314 – 3330-4386 - e-mail: sie-dvaco@sesa.pr.gov.br*

Inserido ao protocolo **17.432.209-0** por: **Audrey Alves Antunes** em: 26/05/2021 15:49. As assinaturas deste documento constam às fls. 332a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código: **66f954d73a53bd3dd3ba69a1f1730e3**.

Inserido ao protocolo **18.396.922-6** por: **Camila Franceschetti Rodrigues Weingraber** em: 14/02/2022 09:46.

- e) agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
- f) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- g) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal nº 12.529/2011;
- h) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

12.10 A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor as penalidades previstas no item 12.1, alíneas “c” e “d”.

12.11 Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:

- a) às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- b) às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no inciso anterior.

12.12 Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:

- a) proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;
- b) os danos resultantes da infração;
- c) situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;
- d) reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e
- e) circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.

12.13 Nos casos não previstos no Termo de Dispensa de Licitação ou neste contrato, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Estadual nº 15.608/2007 e da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.14 Sem prejuízo das penalidades previstas nas cláusulas anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente aquisição e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada, no âmbito do Estado do Paraná, pelo Decreto Estadual nº 10.271/2014.

12.15 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

12.16 Todas as penalidades descritas neste contrato somente serão efetivamente aplicadas após instauração de regular processo administrativo.

12.17 Após decisão definitiva proferida no processo administrativo, as multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Contratante, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, sob pena de seu valor ser descontado da garantia do contrato, se existente, ou do documento de cobrança, na ocasião do pagamento, podendo, ainda, ser exigida judicialmente.

13 CASOS DE RESCISÃO:

13.1 O presente instrumento poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII a XX do art. 129 da Lei Estadual n.º 15.608/2007;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração; ou
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

13.2 No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ

Superintendência Administrativa e de Logística Especializada

Divisão de Administração de Contratos

Rua Piquiri, 170 – Curitiba – Paraná - CEP 80230- 140

Fone (41) 3330-4314 – 3330-4386 - e-mail: sie-dvaco@sesa.pr.gov.br

Inserido ao protocolo **17.432.209-0** por: **Audrey Alves Antunes** em: 26/05/2021 15:49. As assinaturas deste documento constam às fls. 332a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código: **66f954d73a53bd3dd3ba69a1f1730e3**.

Inserido ao protocolo **18.396.922-6** por: **Camila Franceschetti Rodrigues Weingraber** em: 14/02/2022 09:46.

13.3 Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

13.4 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de rescisão administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

14 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

14.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas no art. 112 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

14.1.1 O Contratado está obrigado a aceitar acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

14.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14.3 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

14.4 Não será admitida a subcontratação do serviço.

15 DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o Termo de Inexigibilidade de Licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado.

15.2 Este contrato é regido pela Lei Estadual n.º 15.608/2007, pela Lei Federal n.º 10.520/2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/1993 e demais leis estaduais e federais sobre contratos administrativos, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

15.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.

15.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

(ASSINADO DIGITALMENTE)

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde do Paraná

(ASSINADO ELETRONICAMENTE)

Rudimar Barbosa dos Reis

Contratada

TESTEMUNHAS:

1.
NOME:
RG

2.
NOME:
RG

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ

*Superintendência Administrativa e de Logística Especializada
Divisão de Administração de Contratos*

*Rua Piquiri, 170 – Curitiba – Paraná - CEP 80230- 140
Fone (41) 3330-4314 – 3330-4386 - e-mail: sie-dvaco@sesa.pr.gov.br*

f

Inserido ao protocolo 17.432.209-0 por: **Audrey Alves Antunes** em: 26/05/2021 15:49. As assinaturas deste documento constam às fls. 332a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código: **66f954d73a53bd3dd3ba69a1f1730e3**.

Inserido ao protocolo 18.396.922-6 por: **Camila Franceschetti Rodrigues Weingraber** em: 14/02/2022 09:46.



ePROTOCOLO



D o c u m e n t o :
N.P.CAPACITACAOESOLUCOESTECNOLOGICASLTDAASSINATURAANUALDEACESSOAFERRAMENTAVIRTUALDEPESQUISAIL0372122200872117.432.2090DAD.pdf.

Assinado digitalmente por: **Rudimar Barbosa dos Reis** em 26/05/2021 18:08, **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 27/05/2021 09:29.

Assinado por: **Audrey Alves Antunes** em 27/05/2021 09:35, **Maikon Christofer Costa Maciel** em 27/05/2021 09:36.

Inserido ao protocolo **17.432.209-0** por: **Audrey Alves Antunes** em: 26/05/2021 15:49.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
66f954d73a53bd3dd3ba69a1f1730e3.

Inserido ao protocolo **18.396.922-6** por: **Camila Franceschetti Rodrigues Weingraber** em: 14/02/2022 09:46.

ESTADO DO PARANÁ
AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ - ADAPAR
PROTOCOLO Nº 18.000.416-5
INEXIGIBILIDADE Nº: 008/2021



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATO Nº 040/2021

CONTRATANTE O ESTADO DO PARANÁ, através da **AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ – ADAPAR**, com sede na Rua dos Funcionários, 1.559 – Cabral – Curitiba / PR, inscrita no CNPJ sob nº 15.496.101/0001-72, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente **Otamir Cesar Martins**, nomeado pelo Decreto nº 085 de 09/01/2019, inscrito no CPF sob o nº 171.633.829-87, portador do RG nº 782.724-5, expedido por SESP/PR.

CONTRATADA: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº 07.797.967/0001-95, com sede na Rua Izabel a Redentora, 2.356 – Edifício Loewen – Sala 117, Bairro Centro, na cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, CEP: 83.005-010, neste ato representada por seu representante legal, **Rudimar Barbosa dos Reis**, inscrito no CPF sob o nº 574.460.249-68, portador da carteira de identidade nº 4.086.763-5 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Deputado Heitor Alencar Furtado, nº 3.315, apart. 20, Bairro Campo Comprido, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 81.200-528, e-mail suporte.adm@negociopublicos.com.br, tiago.iagla@negociopublicos.com.br e telefone (41) 3778-1820 e (41) 3778-1700.

1 OBJETO:

Contratação de empresa especializada em serviços de fornecimento de licença e senhas de acesso a ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, denominada Banco de Preços, que consiste num sistema de pesquisas baseado em resultados de licitação adjudicadas e homologadas, por meio de assinatura anual, conforme especificações e condições estabelecidas no Projeto Básico nº 001/2021, que faz parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições, juntamente com a Proposta de Preço apresentada Nº 41.992/2021.

2 FUNDAMENTO:

2.1 Este contrato decorre da **INEXIGIBILIDADE Nº 008/2021**, objeto do processo administrativo 18.000.416-58, com homologação publicada no Diário Oficial do Estado nº 11.029, de 04/10/2021, com fundamentação legal para a contratação por inexigibilidade, Art. 33, inciso I da Lei Estadual 15.608/2007;

3 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

3.1 O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor único anual conforme descrito na proposta 42.849/2020 que é parte integrante deste contrato:

LOTE	DESCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO
ÚNICO	Contratação de empresa para fornecimento de licença de acesso à ferramenta de pesquisas de preços praticados pela Administração Pública, com a disponibilização de utilização para mínimo de 4 (quatro) usuários. UNIDADE DE MEDIDA: Licença	1	R\$ 9.875,00
TOTAL			R\$ 9.875,00

3.2 O Valor total do contrato é **R\$ 9.875,00 (nove mil oitocentos e setenta cinco mil reais)**.

3.3 No preço pactuado estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto de contrato, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de

ESTADO DO PARANÁ
AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ - ADAPAR
PROTOCOLO Nº 18.000.416-5
INEXIGIBILIDADE Nº: 008/2021



administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, além dos materiais inerentes à prestação dos serviços contratados.

4 REAJUSTE:

4.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal nº 10.192/2001, utilizando-se do índice IPCA.

4.1.1 O reajuste deverá ser solicitado pelo Contratado mediante requerimento protocolado até trinta dias antes do fim de cada período de doze meses.

4.2 O reajuste será concedido mediante apostilamento, conforme dispõe o art. 108, § 3º, inc. II da Lei Estadual n.º 15.608.2007.

4.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

4.3.1 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

4.3.1.1 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

5 DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

5.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao servidor **Ennio Eduardo de Barros**, portador da CI/RG nº 8.194.751-1 SSP/PR, CPF nº 072.854.849-62, o qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 72 do Decreto Estadual n.º 4.993/2016.

5.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao servidor **Luciano Carvalho**, portador da CI/RG nº 2.223.804-3 SSP/PR, CPF nº 450.340.527-68, o qual será responsável pelas atribuições definidas nos art. 73 e 74 do Decreto Estadual n.º 4.993/2016.

5.3 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços prestados, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

6 EXECUÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS:

6.1 O serviço de fornecimento de licença e senhas de acesso a ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, denominada Banco de Preços que consiste num sistema de pesquisas baseado em resultados de licitação adjudicadas e homologadas, por meio de assinatura anual será disponibilizado no mesmo dia da assinatura do contrato

6.2 Os serviços serão prestados à **Agência de Defesa Agropecuária do Paraná – ADAPAR**, Rua dos Funcionários, nº 1.559, Bairro: Cabral, Cidade Curitiba, Estado Paraná, na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência – Projeto Básico Nº 002/2020, que integra o presente contrato para todos os fins.

6.3 Os serviços devem ser recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato no prazo de 05 (cinco) dias, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações no Termo de Referência e na proposta.

6.3.1 Quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, os serviços poderão ser corrigidos ou refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, às custas do Contratado, e no caso de não serem atendidas as determinações deverão ser rejeitados.

6.3.2 Cabe ao fiscal do Contrato avaliar o caso concreto para o fim de fixar prazo para as correções.

6.4 Nos termos do art. 124 da Lei Estadual nº 15.608/2007, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos serviços de valor até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

6.5 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.5.1 Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado,

Agência de Defesa Agropecuária do Paraná – ADAPAR
Rua Arthur Thomas, 410 – Zona 01 – Maringá / PR – (44) 2103-5850

2 / 8

Inserido ao protocolo **18.000.416-5** por: **Adeline de Fatima Munhoz Ribeiro** em: 22/10/2021 11:15. As assinaturas deste documento constam às fls. 92a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.protocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código: **50da2d811a3250c2b3d4c808657a0e9**.

Inserido ao protocolo **18.396.922-6** por: **Camila Franceschetti Rodrigues Weingraber** em: 14/02/2022 09:46.

ESTADO DO PARANÁ
AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ - ADAPAR
PROTOCOLO Nº 18.000.416-5
INEXIGIBILIDADE Nº: 008/2021



reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7 FONTE DE RECURSOS:

7.1 A despesa correrá por conta da dotação orçamentária 6533.20.122.42.6298, elemento de despesa 3390.3905, fonte 100.

8 VIGÊNCIA:

8.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, **contados a partir da data de 04/11/2021**, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 103, inc. II, e 106, parágrafo único, da Lei nº 15.608/2007.

9 PAGAMENTO:

9.1 O pagamento será feito no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal atestada e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido pelo Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal (inclusive quanto às Contribuições Previdenciárias), Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS e a certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

9.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação dos serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

9.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo regulamento.

9.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = \frac{(6/100)}{365}$

$I = 0,00016438$

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

9.4 Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

9.5 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

10.1 As partes obrigam-se a adotar todas as providências para a fiel execução deste contrato.

10.2 O Contratado obriga-se especialmente a:

10.2.1 Executar os serviços conforme especificações do Projeto Básico Nº 002/2020 e de sua proposta, com o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

10.2.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.2.3 Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.2.4 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.2.5 Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

10.2.6 Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.2.7 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

10.2.8 Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Termo de Referência, nos termos do artigo 21 da Lei Estadual nº 15.608/2007;

10.2.9 Quando o projeto se referir à obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

10.2.10 é responsabilidade da contratada efetuar a retenção dos seguintes tributos federais: CSLL, Cofins e PIS/Pasep, em virtude do Estado do Paraná não possuir convênio com a Receita Federal.

10.2.11 manter o serviço disponibilizado durante todo o período contratual.

10.3 O Contratante obriga-se a:

10.3.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Contrato;

10.3.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.3.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.3.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.3.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.3.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao serviço prestado, no prazo e forma estabelecidos neste Contrato;

10.3.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.3.8 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

10.3.9 Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto contratual que estiver em desacordo com as exigências explicitadas neste contrato;

ESTADO DO PARANÁ
AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ - ADAPAR
PROTOCOLO Nº 18.000.416-5
INEXIGIBILIDADE Nº: 008/2021



11 PENALIDADES:

11.1 O Contratado que incorra em infrações sujeita-se às seguintes sanções administrativas:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- e) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

11.2 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” do item anterior poderão ser aplicadas ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado, cumulativamente com a multa.

11.3 Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

11.4 A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do lote no qual participou, será aplicada a quem:

- a) retardar ou impedir o andamento do procedimento licitatório;
- b) não mantiver sua proposta;
- c) apresentar declaração falsa;
- d) deixar de apresentar documento na fase de saneamento.

11.5 A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou foi arrematante, será aplicada a quem:

- a) apresentar documento falso;
- b) de forma injustificada, deixar de assinar a Ata de Registro de Preços, Contrato, ou instrumento equivalente;
- c) foi advertido e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s).

11.6 Multa de mora diária de até 0,3% (zero vírgula três por cento), calculada sobre o valor global do Contrato, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega do objeto contratual; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória prevista no item 12.7.

11.7 A multa, de 10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, será aplicada no caso de inexecução total ou parcial do Contrato.

11.8 A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, será aplicada ao licitante que:

- a) abandonar a execução do Contrato;
- b) incorrer em inexecução contratual.

11.9 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicada a quem:

- a) fizer declaração falsa na fase de habilitação;
- b) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- c) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
- e) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal nº 12.529/2011;

ESTADO DO PARANÁ
AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ - ADAPAR
PROTOCOLO Nº 18.000.416-5
INEXIGIBILIDADE Nº: 008/2021



g) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

11.10 O impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicado a quem:

- a) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital;
- b) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo, fora das hipóteses previstas no item 12.9;
- h) cometer fraude fiscal.

11.11 Fora das hipóteses do item 12.12, compete ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades previstas no item 12, mediante prévia autorização da autoridade competente.

11.11.1 Na hipótese do item 12.11, a autoridade máxima do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços é a autoridade competente para impor as penalidades previstas no item 12.1, alíneas “c”, “d” e “e”.

11.12 Cabe ao órgão e/ou entidade contratante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou no instrumento contratual, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências no Sistema GMS.

11.12.1 Na hipótese do item 12.12, a autoridade máxima do órgão e/ou entidade contratante é a autoridade competente para impor as penalidades previstas no item 12.1, alíneas “c”, “d” e “e”.

11.13 Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:

- a) às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- b) às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas na alínea “a”.

11.14 Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:

- a) proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;
- b) os danos resultantes da infração;
- c) situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;
- d) reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e
- e) circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.

11.15 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Estadual nº 15.608/2007, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/1993.

11.16 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos Contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada, no âmbito do Estado do Paraná, pelo Decreto Estadual nº 10.271/2014.

11.17 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

11.18 Todas as penalidades descritas neste contrato somente serão efetivamente aplicadas após instauração de regular processo administrativo.

ESTADO DO PARANÁ
AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ - ADAPAR
PROTOCOLO Nº 18.000.416-5
INEXIGIBILIDADE Nº: 008/2021



11.19 Após decisão definitiva proferida no processo administrativo, as multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Contratante, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, sob pena de seu valor ser descontado da garantia do contrato ou do documento de cobrança, na ocasião do pagamento, podendo, ainda, ser exigida judicialmente.

12 CASOS DE RESCISÃO:

12.1 O presente instrumento poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII a XX do art. 129 da Lei Estadual n.º 15.608/2007;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração; ou
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

12.2 No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

12.3 Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

12.4 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de rescisão administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

13 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

13.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas no art. 112 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

13.1.1 O Contratado está obrigado a aceitar acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

13.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.3 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

14 DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

14.2 Este contrato é regido pela Lei Estadual n.º 15.608/2007, pela Lei Federal n.º 10.520/2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/1993 e demais leis estaduais e federais sobre contratos administrativos, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

14.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.

14.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ESTADO DO PARANÁ
AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ - ADAPAR
PROTOCOLO Nº 18.000.416-5
INEXIGIBILIDADE Nº: 008/2021



Curitiba, _____ de _____ de 2021.

NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS
LTDA:07797967000195

Assinado de forma digital por NP
TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS
LTDA:07797967000195
Dados: 2021.10.22 11:00:40 -03'00'

RUDIMAR BARBOSA DOS REIS
REPRESENTANTE LEGAL
NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA

OTAMIR CESAR MARTINS
DIRETOR PRESIDENTE
ADAPAR

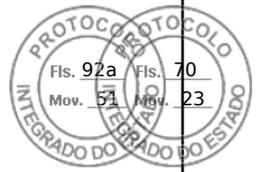
Testemunhas:

1) Nome:
RG / CPF:

2) Nome:
RG / CPF:



ePROTOCOLO



Documento: **040CONTRATOEMPRESAESPECIALIZADAEMFERRAMENTADEPESQUISANPCAPACITACAO.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Otamir Cesar Martins** em 22/10/2021 11:32.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Np Tecnologia e Gestao de Dados Ltda** em 22/10/2021 11:00.

Inserido ao protocolo **18.000.416-5** por: **Adeline de Fatima Munhoz Ribeiro** em: 22/10/2021 11:15.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
50da2d8111a3250c2b3d4c808657a0e9.

Inserido ao protocolo **18.396.922-6** por: **Camila Franceschetti Rodrigues Weingraber** em: 14/02/2022 09:46.

Protocolo nº 18.409.993-4 – Inexigibilidade de Licitação nº 33273/2021 (página 1 de 11)

CONTRATO Nº 5681/2021
(Inexigibilidade nº 33273/2021)

Protocolo nº 18.409.993-4

CONTRATANTE: O **ESTADO DO PARANÁ**, por intermédio da **CASA MILITAR**, inscrita no CNPJ/MF n.º 14.788.457/0001-17, situada à Av. Cândido de Abreu, s/nº, Edifício Palácio Iguaçu, CEP 80.530-000, Centro Cívico, Curitiba/PR, neste ato representado pelo seu Chefe, Major QOPM Sérgio **Vieira** Benicio, nomeado pelo Decreto nº 8962/2021, inscrito no CPF/MF nº 561.391.369-20, portador do RG nº 4.618.579-0, expedido por SSP-PR.

CONTRATADA: **NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 07.797.967/0001-95, estabelecida na Rua Izabel a Redentora, 2356 - Edifício Loewen, Sala 117, Bairro Centro, CEP 83005-010, São José dos Pinhais/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, representada por seu presidente, **RUDIMAR BARBOSA DOS REIS**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF nº 574.460.249-68, Identidade nº 4.086.763-5. E-mail: comercial3@licidata.com e telefone (41) 3778-1830.

1. OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pesquisa e comparação de preços no sistema on line do “**BANCO DE PREÇOS**” com base nos preços praticados pela administração pública referente aos resultados de licitação adjudicados e homologados.

2 FUNDAMENTO:

Este contrato é firmado com fundamento no resultado da Inexigibilidade de Licitação nº 33273/2021, objeto do processo administrativo registrado no e-protocolo nº 18.409.993-4, com Autorização nº E00482/2021.

3 DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1 A execução ocorrerá de forma imediata, conforme definido no Termo de Dispensa, sendo formalizada por este instrumento contratual.

3.2 A empresa contratada deverá fornecer o acesso de pesquisas no prazo máximo de 03 (três) dias após assinatura do contrato e recebimento da nota de empenho, atendendo os requisitos e características mínimas exigidas no Termo de Dispensa nº E00091/2021.

Protocolo nº 18.409.993-4 – Inexigibilidade de Licitação nº 33273/2021 (página 2 de 11)

4 DO VALOR DO CONTRATO:

4.1 A contratação do serviço de assinatura anual de acesso à ferramenta de pesquisas de preços praticados pela Administração Pública, terá o valor total de R\$ 9.875,00 (nove mil, oitocentos e setenta e cinco reais).

5 DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

5.1 A gestão do contrato será acompanhada pelo Cap. QOPM Alessandro Eduardo **Maceno**, RG 6.985.450-6 CPF/MF 023.680.339-55, e fiscalizada pelo 3º Sgt. QPM 1-0 **Rodrigo** de Freitas Santos RG nº 8.830.608-2 e CPF/MF nº 047.686.579-40, devendo a empresa prestar todas as informações que forem solicitadas e que se relacionem com o objeto do contrato, nos termos do artigo 118 e parágrafos da Lei Estadual nº 15.608/2007 e no art. 72 do Decreto Estadual nº 4.993/2016.

5.2 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui e nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não haverá corresponsabilidade do poder Público ou de seus agentes.

5.3 A Casa Militar, por meio de órgão competente, reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que estiverem em desacordo com as especificações técnicas e as constantes na proposta e no Termo de Dispensa nº E00091/2021 e seus anexos.

6 PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

6.1 As assinaturas que viabilizam o acesso a ferramenta deverão estar disponíveis em até 03 (três) dias úteis a contar da assinatura do contrato e recebimento da nota de empenho.

6.2 Os serviços devem ser recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto no prazo de 01 (um) dia para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações no Termo de Dispensa e na proposta.

6.3 Quando em desacordo com as especificações constante no Termo de Dispensa e na proposta, os serviços poderão ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo fiscal, às custas do Contratado, e no caso de não serem atendidas as determinações, deverão ser rejeitados.

6.4 Cabe ao fiscal avaliar o caso concreto para o fim de fixar prazo para as correções.

6.5 Nos termos do art. 124 da Lei Estadual nº 15.608/2007, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos serviços de valor até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e

Protocolo nº 18.409.993-4 – Inexigibilidade de Licitação nº 33273/2021 (página 3 de 11)

seis mil reais), desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

6.6 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante atesto da nota fiscal.

6.7 Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.8 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

7 FONTE DE RECURSOS:

7.1 As despesas decorrentes dos serviços contratados, correrão à conta dos recursos alocados na Dotação Orçamentária 1502.04.122.42.6023 – Gestão Administrativa da Casa Militar, fonte 100, elemento de despesa 3390 3901 - Assinaturas de Periódicos e Anuidades.

8 VIGÊNCIA:

8.1 O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura e da liberação de senha e acesso ao Banco de Preços.

8.2 A prorrogação poderá ser admitida nos termos do artigo 57, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante a prévia justificativa e autorização da autoridade competente.

8.3 Ocorrendo a hipótese prevista no inciso II, artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, a duração do contrato poderá sofrer prorrogação por sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses, desde que cumpridas as formalidades acima indicadas e demonstrado, nos autos, que a medida importará em obtenção de preços e condições mais vantajosos para a administração.

8.4 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

8.5 Dentro do prazo de vigência do contrato, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 01 (um) ano, aplicando-se o Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.6 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.7 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o

Protocolo nº 18.409.993-4 – Inexigibilidade de Licitação nº 33273/2021 (página 4 de 11)

índice definitivo. Fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.8 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.9 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.10 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.11 O reajuste será realizado por apostilamento.

8.12 Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto.

8.13 O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993.

9 PAGAMENTO:

9.1 Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal atestada e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido pelo Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal (inclusive quanto às Contribuições Previdenciárias), Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS e a certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Dispensa nº E00091/2021.

9.2 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo regulamento.

9.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **Contratada** não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela **Contratante**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

Protocolo nº 18.409.993-4 – Inexigibilidade de Licitação nº 33273/2021 (página 5 de 11)

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

9.4 Os pagamentos devidos a Contratada restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

9.5 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação dos serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais ou inobservadas as disposições do Termo de Dispensa nº E00091/2021.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

11.1 As partes obrigam-se a adotar todas as providências para a fiel execução deste contrato.

10.1.2 A Contratada obriga-se especialmente a:

10.1.3 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao **Contratante**;

10.1.4 Relatar ao **Contratante** toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.1.5 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.6 Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

10.1.7 Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do objeto;

10.1.9 As garantias e responsabilidades da **Contratada** quanto ao desempenho do objeto restringem-se à sua compatibilidade com os dados constantes da documentação que o acompanha;

10.1.10 A **Contratada** prestará a **Contratante**, treinamento aos servidores designados para operar o sistema, visando o regular funcionamento do “software” com a obtenção dos resultados para os quais foi desenvolvido, bem como

Protocolo nº 18.409.993-4 – Inexigibilidade de Licitação nº 33273/2021 (página 6 de 11)

disponibilizar versões e releases atualizados do software durante o período da contratação;

10.1.11 A Contratada deverá fornecer a Contratante acesso ao “software” através de login e senha autenticada no site “www.bancodeprecos.com.br”;

10.1.12 A **Contratada** deverá fornecer Manual de Utilização da ferramenta.

10.3 A Contratante obriga-se a:

10.3.1 Receber o objeto dos serviços no prazo e condições estabelecidas neste Contrato, na sua proposta e no Termo de Dispensa e seus anexos;

10.3.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **Contratada**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.3.3 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.3.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados, a quem caberá subsidiar o gestor para atesto das faturas apresentadas;

10.3.5 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente à prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Dispensa e seus anexos;

10.3.6 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.3.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 GARANTIA DE EXECUÇÃO:

11.1 Não será exigida a garantia de execução.

12 PENALIDADES:

12.1 A Contratada que incorra em infrações sujeita-se às seguintes sanções administrativas:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

Protocolo nº 18.409.993-4 – Inexigibilidade de Licitação nº 33273/2021 (página 7 de 11)

e) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

12.2 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” do item anterior poderão ser aplicadas a Contratada cumulativamente com a multa.

12.3 Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de dispensa e de contratação.

12.4 A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor global do Contrato ou da Nota de Empenho, será aplicada a quem:

- a) retardar ou impedir o andamento do procedimento;
- b) não manter sua proposta;
- c) apresentar declaração falsa;
- d) deixar de apresentar documento em eventual fase de saneamento.

12.5 A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 5% (cinco por cento) sobre o valor global do Contrato ou da Nota de Empenho a qual apresentou menor ou melhor proposta, será aplicada a quem:

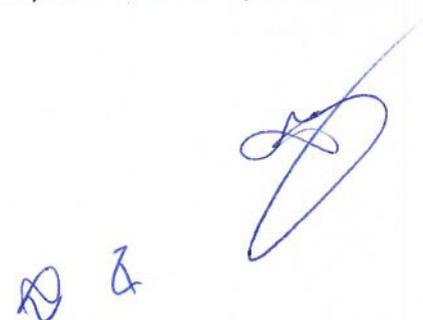
- a) apresentar documento falso;
- b) de forma injustificada, deixar de assinar o Contrato;
- c) foi advertido e reincidiu pelo (s) mesmo (s) motivo(s).

12.6 Multa de mora diária de até 0,3% (zero vírgula três por cento), calculada sobre o valor global do Contrato ou da Nota de Empenho, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega do objeto contratual; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória prevista no item 12.7.

12.7 A multa, de 10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato ou da Nota de Empenho, será aplicada no caso de inexecução total ou parcial da contratação.

12.8 A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, será aplicada aquele que:

- a) abandonar a execução do Contrato;
- b) incorrer em inexecução contratual ou do objeto.



Protocolo nº 18.409.993-4 – Inexigibilidade de Licitação nº 33273/2021 (página 8 de 11)

12.9 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicada a quem:

- a) fizer declaração falsa;
- b) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- c) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
- e) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica definidas na Lei Federal nº 12.529/2011;
- g) comportar-se de modo inidôneo, fora das hipóteses previstas no item 12.9.

12.10 O impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicado a quem:

- a) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido neste Termo de Dispensa;
- b) deixar de entregar documentação exigida;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo, fora das hipóteses previstas no item 12.9;
- h) cometer fraude fiscal.

12.11 A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor as penalidades previstas no item 12.1, alíneas “c”, “d” e “e”.

12.12 Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:

Protocolo nº 18.409.993-4 – Inexigibilidade de Licitação nº 33273/2021 (página 9 de 11)

- a) às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- b) às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no inciso anterior.

12.13 Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:

- a) proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;
- b) os danos resultantes da infração;
- c) situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;
- d) reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e
- e) circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.

12.14 Nos casos não previstos no Termo de Dispensa ou no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Estadual nº 15.608/2007 e da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.15 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente contratação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada, no âmbito do Estado do Paraná, pelo Decreto Estadual nº 10.271/2014.

12.16 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

13 CASOS DE RESCISÃO:

13.1 O presente instrumento poderá ser rescindido:

Protocolo nº 18.409.993-4 – Inexigibilidade de Licitação nº 33273/2021 (página 10 de 11)

- a) por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII a XX do art. 129 da Lei Estadual nº 15.608/2007;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração; ou
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

13.2 No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

13.3 Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa a Contratada.

13.4 A Contratada, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de rescisão administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

14 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

14.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas no art. 112 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

14.1.1 A Contratada está obrigada a aceitar acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

14.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da Contratada com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14.3 As alterações previstas nesta cláusula, serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

15 SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação, cabendo única e exclusivamente à **CONTRATADA** o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais previstas.

16 DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: Termo de Dispensa de Licitação nº E00053/2020 e seus anexos e, a proposta apresentada pela Contratada.

16.2 Este contrato é regido pela Lei Estadual nº 15.608/2007, pela Lei Federal n.º 10.520/2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/1993 e demais leis estaduais e federais sobre contratos administrativos, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

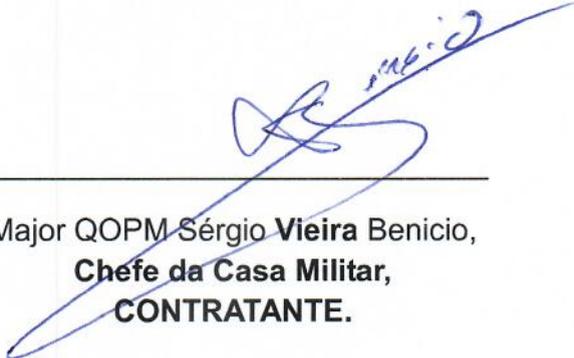
Protocolo nº 18.409.993-4 – Inexigibilidade de Licitação nº 33273/2021 (página 11 de 11)

16.3 A Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.

16.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.5 E por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma perante as testemunhas abaixo assinadas.

Curitiba, 14 de Dezembro de 2021.

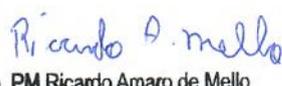

Major QOPM Sérgio **Vieira Benicio**,
Chefe da Casa Militar,
CONTRATANTE.

NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS
Assinado de forma digital por NP
TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS
LTDA:07797967000195
Dados: 2021.12.14 13:25:31 -03'00'

Rudimar Barbosa dos Reis,
NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA,
Representante Legal,
CONTRATADA.

Testemunhas:

1. 
Nome **Cb. PM Jaqueline Oliveira**
Assessoria Técnica/CM
RG 100092312
CPF 07741349929

2. 
Nome **Cb. PM Ricardo Amaro de Mello**
Assessoria Técnica/CM
RG 7.973.194-3
CPF 066.162.269-05



DECLARAÇÃO

A empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.797.967/0001 95, IE 90547068 01, estabelecida à Rua Izabel a Redentora, 2356, Centro, Cidade de São Jose dos Pinhais, Estado do Paraná, por intermédio de seu representante legal o Sr. Rudimar Barbosa dos Reis, portador da Carteira de Identidade n.º 4.086.763-5, SSP-PR, e do CPF n.º 574.460.249-68, **DECLARA**, que a partir de janeiro de 2022, a ferramenta Banco de Preços versão PLUS terá o seu valor reajustado para R\$ 10.865,00 (dez mil oitocentos e sessenta e cinco reais).

Essa atualização do preço se dá em razão do constante investimento em melhorias e inovações no sistema, bem como para ajustar os valores da inflação e cobrir a alta de custos em outras partes do nosso processo. O cálculo foi realizado com base na inflação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA. Esse aumento será pontual e necessário para manter nossa qualidade de entrega, sempre buscando ofertar ao mercado um serviço de valor, diferenciado e de excelência.

Curitiba, 27 de dezembro de 2021

NP TECNOLOGIA E
GESTAO DE DADOS
LTDA:07797967000195

Assinado de forma digital por NP
TECNOLOGIA E GESTAO DE
DADOS LTDA:07797967000195
Dados: 2021.12.27 09:08:58 -03'00'

Rudimar Barbosa dos Reis
Presidente do Grupo Negócios Públicos



Tel.: 41 3778.1700
Fax: 41 3778.1767

falecom@negociospublicos.com.br

R. Dr. Brasília Vicente de Castro, 111
Campo Comprido, Curitiba – PR

negociospublicos.com.br



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná

1



CONTRATO Nº 019/2022

O **MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 76.205.640/0001-08, com endereço na Avenida Rio Grande do Sul, 130, centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, representado por seu Prefeito Municipal em exercício, Senhor Nery Maria, residente e domiciliado nesta cidade, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado como **CONTRATADA**, a empresa **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**, CNPJ sob o nº 07.797.967/0001-95, com sede a Rua Izabel e Redentora, nº 2356, Edifício Loewen, Sala 117, Centro, na cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, CEP 83.005-010, E-mail: contato@bancodepreços.com.br, fones: (41) 3778-1840, responsável legal o(a) Sr(a). Rudimar Barbosa dos Reis, portador(a) do CPF nº 574.460.249-68 e RG nº 4.086.763-5, nomeia como preposto a Sr(a). Franciele de Oliveira Benedito, CPF nº 079.700.209-09, telefone: (41) 3778-1830, e-mail: franciele@negociospublicos.com.br, regido pelas Cláusulas e condições a seguir, com base no Procedimento de **Inexigibilidade de Licitação nº 003/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Tem por objeto o presente Instrumento, a **CONTRATAÇÃO DE ASSINATURA ANUAL DE ACESSO À FERRAMENTA DE PESQUISAS DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, COM SISTEMA DE PESQUISAS BASEADO NA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 73/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

Pelo objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor de **R\$ 10.865,00 (dez mil, oitocentos e sessenta e cinco reais)**, de acordo com a tabela abaixo descrita:

ITENS									
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Qtde.	Preço unitário	Preço total	
Lote 001	1	38060	Licença anual de utilização da plataforma Banco de Preços Ferramenta de pesquisas de preços praticados pela administração pública, com sistema de pesquisas baseado na instrução normativa nº 73/2020. Plataforma Banco de Preços. Código INPI 51 2020 000345 1.	NP Tecnologia e Gestão de Dados Ltda	UN	1,00	10.865,00	10.865,00	
TOTAL								10.865,00	

Parágrafo Primeiro

A gestão do contrato será de responsabilidade do Senhor Vilmar Possato Duarte, Secretário de Administração e Finanças.

Parágrafo Primeiro

Já a fiscalização será de responsabilidade do(a) servidor(a) Sr(a). Dione Luiz da Silva, sendo nomeado(a) como suplente o(a) Sr(a). Claudinei Schreiber.

Parágrafo Terceiro

O contrato deverá cumprir o Termo de Ética dos Servidores Públicos do Município de Dois Vizinhos, conforme previsto no Decreto nº 16549/2020, artigo 27, alínea "D" de acordo com os princípios e critérios de conduta nele estabelecidos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ 76.205.640/0001-08

Av. Rio Grande do Sul, 130 – Fone (46) 3536 8800 – CEP 85.660-000 – Dois Vizinhos - PR



O pagamento será efetuado através do Departamento Financeiro da Prefeitura Municipal em até 30 (trinta) dias após o recebimento e aceitação da nota fiscal pelo Departamento de Compras.

- Entende-se por aceitação da nota fiscal, a entrega dos anexos devidamente preenchidos atendendo o cumprimento da instrução normativa Municipal – IN 01/2018, deverá ainda, vir atestada pelo gestor e fiscal do contrato.

Ocorrendo atraso no pagamento por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação “pro reta tempore” do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA).

O pagamento será efetuado através de depósito: Banco do Brasil, Agência – 1622-5, CC – 464-2.

Parágrafo Primeiro

Deverá constar na Nota Fiscal:

Número do processo de Inexigibilidade,

Número do Contrato,

Número Aditivo/Apostilamento (se houver),

Recebimento conforme Decreto que nomeia os fiscais dos contratos firmados pela Administração Municipal,

Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal,

Anexos para todas as notas (Todas as negativas fiscais mais CNDT).

Parágrafo Segundo

A data de entrega das Notas Fiscais será até dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia do mês subsequente.

Parágrafo Terceiro

A empresa vencedora da licitação deverá possuir conta bancária, preferencialmente, junto aos Bancos Oficiais - Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal. Caso contrário, se a empresa possuir somente contas em instituições diferentes das supra citadas, deverá arcar com as custas referentes as transferências bancárias/TED/DOC/PIX. O custo atual é variável, sendo o valor máximo de R\$ 10,45 (dez reais e quarenta e cinco centavos) por operação.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros decorrentes da contratação dos serviços, objeto desta licitação, correrão a conta do município, alocados na seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte do recurso
2022	01870	06.001.04.122.0003.2025	00000

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E REAJUSTE DE PREÇOS

A vigência do Contrato será 12 (doze) meses a contar da data da assinatura, prorrogável até o limite legal, conforme art. 57 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único

Havendo prorrogação o índice de reajuste do contrato a ser utilizado será o IPCA.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO

O objeto desta contratação deverá ser realizado de acordo com as orientações da Secretaria de Administração e Finanças.

CLÁUSULA SÉTIMA - CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Homologado o objeto da presente licitação, o MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, convocará os adjudicatários para assinarem o termo de contrato em até 3 (três) dias úteis, sob pena de decair do seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666/93.

Parágrafo Único

O MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS poderá quando o adjudicatário não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos no ato convocatório, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-



lo, de conformidade com o presente ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei no 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DAS CONDIÇÕES GERAIS

Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA as seguintes, para a totalidade do objeto:

1 - Tratar as questões inerentes ao objeto com o fiscal do contrato, através do(s) responsável(is) técnico(s), não se admitindo aos demais empregados da CONTRATADA tratarem de questões técnicas com o fiscal do contrato, a não ser por iniciativa deste último;

2 - Responsabilizar-se por qualquer dano causado, por sua culpa ou dolo, a qualquer órgão público, empresa privada ou pessoa física, não cabendo ao Município suportar qualquer ônus, nos termos do art. 70 da Lei nº. 8.666/1993;

3 - Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao Município ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município;

4 - Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste contrato, de acordo com as especificações determinadas;

5 - Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATADA:

a) Executar o objeto de acordo com as orientações da Administração Municipal;

b) Responsabilizar-se, civil e ético-profissional e responder pela qualidade;

c) Substituir produtos, defeituosos ou executados em desacordo com as especificações e normas, não cabendo à firma executante o direito de indenização;

d) Providenciar a regularização de falhas, defeitos ou omissões definidas pela Fiscalização do Município.

6 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA NONA - CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, conforme Decreto Municipal nº 16480, de 30 de julho de 2020.

Parágrafo Único

Constituem atos lesivos à administração pública, todos aqueles praticados pelas pessoas jurídicas mencionadas neste Decreto, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, assim definidos:

I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;

III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV - no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ 76.205.640/0001-08

Av. Rio Grande do Sul, 130 – Fone (46) 3536 8800 – CEP 85.660-000 – Dois Vizinhos - PR



- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a administração municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à prefeitura do município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei nº 8.666/93;

IV - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A licitante vencedora que deixar de celebrar a ata, não mantiver sua proposta, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata e das demais cominações legais;

Parágrafo Primeiro

As sanções previstas nos incisos "I e V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II a IV, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

Parágrafo Segundo

A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela prefeitura do município de Dois Vizinhos ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

Parágrafo Terceiro

A critério da administração municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos materiais ou execução dos serviços (quando for o caso) for devidamente justificado pela empresa detentora do contrato, por escrito, no prazo máximo até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela prefeitura do município de Dois Vizinhos, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

Parágrafo Quarto

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ 76.205.640/0001-08

Av. Rio Grande do Sul, 130 – Fone (46) 3536 8800 – CEP 85.660-000 – Dois Vizinhos - PR



Com fundamento no artigo 154 da lei estadual n.º 15.608/2007, será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ao licitante que:

- I) Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
- II) Não mantiver a sua proposta.

Parágrafo Quinto

Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a prefeitura do município de Dois Vizinhos, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

Parágrafo Sexto

Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a contratada inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da lei federal n.º 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no código de defesa do consumidor - lei federal n.º 8.078 de 11/09/90;

Parágrafo Sétimo

Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a contratada apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Segundo

Verificada qualquer infração do Contrato, o Município independentemente de notificação judicial, poderá rescindir o Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições da Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002 e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado e demais legislação pertinente à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

A contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o ART. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com o ART. 3º da LEI N.º 8.666/93 e com o ART. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG n.º 01, de 19 de janeiro de 2010. Todos os documentos impressos devem preferencialmente em papel reciclável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

A contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o ART. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com o ART. 3º da LEI N.º 8.666/93 e com o ART. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG n.º 01, de 19 de janeiro de 2010. Todos os documentos impressos devem preferencialmente em papel reciclável.

Parágrafo Único

O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ 76.205.640/0001-08

Av. Rio Grande do Sul, 130 – Fone (46) 3536 8800 – CEP 85.660-000 – Dois Vizinhos - PR



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

6



informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Dois Vizinhos, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito de direito.

Dois Vizinhos, 19 de janeiro de 2022.

NERY
MARIA:33
2702109
06

Assinado de forma
digital por NERY
MARIA:332702109
06
Dados: 2022.01.19
08:53:35 -03'00'

Nery Maria
Prefeito em exercício

NP TECNOLOGIA E
GESTAO DE DADOS
LTDA:07797967000195

Assinado de forma digital por NP
TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS
LTDA:07797967000195
Dados: 2022.01.19 12:14:04 -03'00'

NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA
CNPJ nº 07.797.967/0001-95

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ 76.205.640/0001-08

Av. Rio Grande do Sul, 130 – Fone (46) 3536 8800 – CEP 85.660-000 – Dois Vizinhos - PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná - 76.247.386/0001-00

Praca Brasil, 2001 Centro (44)3662-1030 - CEP 87480-000

NOTA DE EMPENHO

Nº do Empenho: 389 / 2022 Global Data: 07/02/2022 Página 1 / 1

Credor: 4892 NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES LTDA
Endereço: - C.E.P. - -
C.N.P.J.: 07.797.967/0001-95 Insc. Est.:

Orgão: 06. SECRETARIA DE SAUDE	Processo.....: /
Unidade: 06.002. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Tipo de Licitação: Proc. Inexigibil
Prog. Trabalho: 10.301.0011.2.129. Manutenção de Atenção Básica - PAB/FIXO - Federal	Nº Licitação.....: 1/2022
Elemento Desp.: 3.3.9.0.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F. do TCE 1494
Reduzido: 170	
F. de Recurso: 1494 Bloco Custeio das Ações e Serviços Público de Saúde 1494	
Desdobramento: 99 99 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	

Dotação Inicial 85.964,00	Saldo Anterior 77.086,39	Valor 5.432,50	Saldo Atual 71.653,89
------------------------------	-----------------------------	-------------------	--------------------------

HISTÓRICO: VALOR REF. A CONTRATAÇÃO DE FERRAMENTA DE BANCO DE PREÇOS, CONF. CONTRATO.

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1		UN	aquisição da ferramenta BANCO DE PREÇOS, COM 02 ACESSOS, com as especificações descritas no correspondente processo de contratação.	10.865,00	5.432,50

Local de Entrega Total Retenções: 0,00 Total Liq. Empenho: 5.432,50

Empenhado por: Soraia Fernandes Magalhães	Conferido por:	LIQUIDAÇÃO Declaro que os <input type="checkbox"/> Serviços foram Prestados <input type="checkbox"/> Materiais foram Entregues <input type="checkbox"/> Obra Executada
Autorizo a Despesa Acima Discriminada MARIA HELENA, de de		

MARLON RANCER MARQUES Prefeito	Data	Nome / Assinatura
-----------------------------------	------	-------------------

ELZA ROCHA DE ASSUMPCÃO Secretaria de Fazenda	PAGAMENTO ORDEM DE PAGAMENTO Pague-se ao favorecido o valor acima especificado, proveniente, desta nota de empenho. MARIA HELENA, de de JOSE CARLOS MARCATO Contador
--	---

RECIBO Recebi(emos) da tesouraria da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, a importância especificada acima em moeda corrente do país. MARIA HELENA, de de Credor (CPF/CNPJ)	Banco _____ Nº da Conta _____ Nº da Cheque _____ Anotações _____
--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná - 76.247.386/0001-00

Praca Brasil, 2001 Centro (44) 3662-1030 - CEP 87480-000



NOTA DE EMPENHO

Nº do Empenho: 390 / 2022 Global Data: 07/02/2022 Página 1 / 1

Credor: 4892 NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES LTDA

Endereço: - C.E.P. - -

C.N.P.J.: 07.797.967/0001-95 Insc. Est.:

Orgão: 06. SECRETARIA DE SAUDE

Unidade: 06.002. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Prog. Trabalho: 10.301.0011.2.133. Manutenção Atenção Básica - PMAQ/FEDERAL

Elemento Desp.: 3.3.9.0.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Reduzido: 192

F. de Recurso: 1494 Bloco Custeio das Ações e Serviços Público de Saúde 1494

Desdobramento: 99 99 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA

Processo.....: /

Tipo de Licitação: Proc. Inexigibil

Nº Licitação.....: 1/2022

F. do TCE 1494

Dotação Inicial
63.580,00

Saldo Anterior
38.390,35

Valor
5.432,50

Saldo Atual
32.957,85

HISTÓRICO: VALOR REF. A CONTRATAÇÃO DE FERRAMENTA DE BANCO DE PREÇOS, CONF. CONTRATO.

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1		UN	aquisição da ferramenta BANCO DE PREÇOS, COM 02 ACESSOS, com as especificações descritas no correspondente processo de contratação.	10.865,00	5.432,50

Local de Entrega Total Retenções: 0,00 Total Liq. Empenho: 5.432,50

Empenhado por:

Soraia Fernandes Magalhães

Conferido por:

LIQUIDAÇÃO

Declaro que os

- Serviços foram Prestados
- Materiais foram Entregues
- Obra Executada

Autorizo a Despesa Acima Discriminada

MARIA HELENA, de de

Data

Nome / Assinatura

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito

PAGAMENTO ORDEM DE PAGAMENTO

Pague-se ao favorecido o valor acima especificado, proveniente, desta nota de empenho. MARIA HELENA, de de

JOSE CARLOS MARCATO
Contador

RECIBO

Recebi(emos) da tesouraria da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, a importância especificada acima em moeda corrente do país.

MARIA HELENA, de de

Credor (CPF/CNPJ)

Banco

Nº da Conta Nº da Cheque

Anotações



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná - 76.247.386/0001-00

Praca Brasil, 2001 Centro (44)3662-1030 - CEP 87480-000



NOTA DE EMPENHO

Nº do Empenho: **391 / 2022** Global Data: **07/02/2022** Página **1 / 1**

Credor: 4892 NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES LTDA
Endereço: - C.E.P. - -
C.N.P.J.: 07.797.967/0001-95 Insc. Est.:

Orgão: 05. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Processo.....: /
Unidade: 05.001. DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	Tipo de Licitação: Proc. Inexigibil
Prog. Trabalho: 12.361.0008.2.014. Manutenção do Ensino Fundamental - 5%	Nº Licitação.....: 1/2022
Elemento Desp.: 3.3.9.0.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F. do TCE 1103
Reduzido: 79	
F. de Recurso: 1103 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB 01103	
Desdobramento: 99 99 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	

Dotação Inicial 93.020,00	Saldo Anterior 81.773,73	Valor 10.865,00	Saldo Atual 70.908,73
-------------------------------------	------------------------------------	---------------------------	---------------------------------

HISTÓRICO: VALOR REF. A CONTRATAÇÃO DE FERRAMENTA DE BANCO DE PREÇOS, CONF. CONTRATO.

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	1.00	UN	aquisição da ferramenta BANCO DE PREÇOS, COM 02 ACESSOS, com as especificações descritas no correspondente processo de contratação.	10.865,00	10.865,00

Local de Entrega	Total Retenções:	0,00	Total Liq. Empenho:	10.865,00
------------------	-------------------------	-------------	----------------------------	------------------

Empenhado por: Soraia Fernandes Magalhães	Conferido por:	LIQUIDAÇÃO Declaro que os <input type="checkbox"/> Serviços foram Prestados <input type="checkbox"/> Materiais foram Entregues <input type="checkbox"/> Obra Executada
Autorizo a Despesa Acima Discriminada MARIA HELENA, de de		

MARLON RANCER MARQUES Prefeito	Data	Nome / Assinatura
-----------------------------------	------	-------------------

ELZA ROCHA DE ASSUMPCÃO Secretaria de Fazenda	PAGAMENTO ORDEM DE PAGAMENTO Pague-se ao favorecido o valor acima especificado, proveniente, desta nota de empenho. MARIA HELENA, de de JOSE CARLOS MARCATO Contador
--	---

RECIBO Recebi(emos) da tesouraria da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, a importância especificada acima em moeda corrente do país. MARIA HELENA, de de Credor (CPF/CNPJ)	Banco _____ Nº da Conta _____ Nº da Cheque _____ Anotações _____
--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE

Estado do Paraná

CNPJ-76.208.495/0001-00 AV. SEVERIANO B.DOS SANTOS,111 CEP 85830-000 TEL 44-3526 1122

ORDEM DE SERVIÇOS

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS Nº 16

Inexigibilidade Nº 4/2022 – Deliberação Superior de 13/01/22.

Contrato Administrativo nº 02/2022.

Nome: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA – CNPJ Nº 07.797.967/0001-95 - Rua Izabel A. Redentora nº 2356 - SÃO JOSE DOS PINHAIS - PR. 41 3010-3253

ORGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA DE FINANÇAS - LOCAÇÃO DE SOFTWARE - 503 - Programa - Gestão Financeira Municipal

Produtos

<i>Lote</i>	<i>Item</i>	<i>Quant</i>	<i>Unid</i>	<i>Descrição</i>	<i>Marca</i>	<i>Vi. Unitário</i>	<i>Vi. Total</i>
1	1	1,00	Un	Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública		10.865,00	10.865,0000

Valor da Autorização R\$ 10.865,00

Departamento Solicitante

Assinatura

Data de Expedição: ____/____/2022

Ordenador de Despesa



Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE FORMOSA DO
OESTE:76208495000100
Dados: 2022.01.17 15:03:33
-03'00'

LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR

Data: ____/____/2022



MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

AV. SEVERIANO B. DOS SANTOS, 111 - CEP 85830-000 CNPJ: 76.208.495/0001-00 FONE /FAX 44 - 3526 -1122
www.formosadooeste.pr.gov.br



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 04/2022

CONTRATO Nº 02/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE E, DE OUTRO, A EMPRESA NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA.

O **MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 76.208.495/0001-00, estabelecida no Centro Cívico, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR**, brasileiro, solteiro, professor, atualmente Administrador Público, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.966.139-8 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 870.075.259-20, residente e domiciliado na Rua Maranhão, s/nº, neste município e estado, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 07.797.967/0001-95, estabelecida na Rua Isabel a Redentora, 2356 - Edif. Loewen, Sala 117, Bairro Centro, CEP 83.005-010, São José dos Pinhais/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, por seu representante, o Sr. **RUDIMAR BARBOSA DOS REIS**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 574.460.249-68, Identidade nº 4.086.763-5, têm entre si justo e acordado, celebrar o presente contrato, tendo em vista o que consta no Processo nº 07/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente da Inexigibilidade nº 04/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pesquisa e comparação de preços no sistema *on line* do “BANCO DE PREÇOS” com base nos preços praticados pela administração pública referente aos resultados de licitação adjudicados e homologados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente instrumento é de 12 (doze) meses, contados a partir da liberação de senha e acesso ao Banco de Preços.

2.2. A prorrogação poderá ser admitida nos termos do artigo 57, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante a prévia justificativa da autoridade competente.

2.3. Ocorrendo a hipótese prevista no inciso II, artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, a duração do contrato poderá sofrer prorrogação por sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses, desde que cumpridas as formalidades acima indicadas e demonstrado, nos autos, que a medida importará em obtenção de preços e condições mais vantajosos para a administração.

2.4. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite



MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

AV. SEVERIANO B. DOS SANTOS, 111 - CEP 85830-000 CNPJ: 76.208.495/0001-00 FONE /FAX 44 - 3526 -1122
www.formosadooeste.pr.gov.br



para a apresentação das propostas.

2.5. Dentro do prazo de vigência do contrato, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

2.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

2.7. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

2.8. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

2.9. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

2.10. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

2.11. O reajuste será realizado por termo aditivo.

2.12. Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto.

2.13. O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

3.1. O valor global anual deste contrato é de R\$ 10.865,00 (dez mil oitocentos e sessenta e cinco reais), conforme proposta da CONTRATADA integrante deste instrumento, e será quitado em parcela única, incluso todos os impostos, encargos, taxas, seguros e demais despesas necessárias à sua execução.

3.2. O pagamento será processado em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo CONTRATANTE, por meio de nota de empenho, mediante depósito no Banco do Brasil, ag. 1622-5, conta 464-2.

3.3. O atraso superior a 90 (noventa) dias da realização do pagamento acima fixado incidirá no bloqueio das senhas de acesso à ferramenta, acesso este que será liberado novamente após constatada a quitação do citado débito pela Contratante.

3.4. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização



MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

AV. SEVERIANO B. DOS SANTOS, 111 - CEP 85830-000 CNPJ: 76.208.495/0001-00 FONE /FAX 44 - 3526 -1122
www.formosadooeste.pr.gov.br



financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, sendo os juros de mora calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

4.3. Os serviços que fazem parte do presente contrato serão recebidos provisoriamente em até 02 (dois) dias úteis, contados da data da liberação do acesso ao sistema, acompanhado de Termo de Recebimento, que deverá ser conferido e assinado por representante da CONTRATANTE.

4.3.1. Constatadas irregularidades na prestação dos serviços, a CONTRATANTE poderá:

4.3.1.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-los no todo ou em parte, determinando sua readequação ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.3.1.2. Na hipótese de readequação, a CONTRATADA deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4.4. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral das especificações contratadas.

4.5. Se o acesso à ferramenta Banco de Preços, a qualquer tempo, deixar de permanecer disponível por responsabilidade da CONTRATADA, ficará esta sujeita as penalidades previstas na cláusula décima e seguintes.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A fiscalização do contrato será exercida por representante da Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da vigência do contrato e tudo dará ciência à Contratada, conforme artigo 67 da Lei 8.666/93, que ficará a cargo da servidora pública **SILVIA FERNANDES MOÇO**, ocupante do Cargo Efetivo de Técnica em Tributação, portadora do CPF nº 870.071.269-87, e da Cédula de Identidade RG nº 5.394.695-0 – SSP/PR.

5.2. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade do licitante vencedor pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do



MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

AV. SEVERIANO B. DOS SANTOS, 111 - CEP 85830-000 CNPJ: 76.208.495/0001-00 FONE /FAX 44 - 3526 -1122
www.formosadooeste.pr.gov.br



contrato em conformidade com o artigo 70 da Lei 8.666/93.

5.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO	FONTE	DOTAÇÃO
02.16- SECRETARIA FINANÇAS	04.123.1051.2.008- Manutenção das Atividades financeiras e fazendárias	33.90.40.11.00 – locação de software	510	503

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - DA CONTRATANTE

7.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste contrato;

7.1.2. Efetivar a satisfação do crédito da CONTRATADA, nos precisos termos dispostos neste instrumento;

7.1.3. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto do presente pacto.

7.1.4. Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada na execução do objeto, utilizando-se da forma escrita, para que esta possa tomar as medidas necessárias.

7.1.5. Zelar pelo conteúdo dos produtos contratados, não transferindo acesso ou divulgando seu conteúdo a terceiros, sem prévia e expressa autorização da CONTRATADA.

7.1.6. Notificar à CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre a intenção de aplicação de multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

7.1.7. Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

7.2 - DA CONTRATADA

7.2.1. Executar de acordo com sua proposta, normas legais e cláusulas deste contrato, o objeto contratado, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento de suas obrigações;

7.2.2. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

7.2.3. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas



MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

AV. SEVERIANO B. DOS SANTOS, 111 - CEP 85830-000 CNPJ: 76.208.495/0001-00 FONE /FAX 44 - 3526 -1122
www.formosadooeste.pr.gov.br



para a contratação.

7.2.4. Responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente, por quaisquer danos e ou prejuízos materiais ou pessoais que venha a causar e/ou causados pelos seus empregados ou preposto, ao CONTRATANTE ou a terceiros.

7.2.5. Manter canal de atendimento para representá-la durante a execução do contrato e para intermediar as solicitações entre as partes, realizada sempre que possível mediante mensagens eletrônicas/e-mails, o qual deverá ser aceito pelo CONTRATANTE.

7.2.6. Notificar à CONTRATANTE sobre a ocorrência de quaisquer irregularidades ou sobre a indisponibilidade da ferramenta, durante a execução e vigência do contrato.

7.3 – FORMA DE UTILIZAÇÃO

7.3.1. A funcionalidade da ferramenta, sua forma de utilização e prestação do serviço encontra-se descrita na Proposta Comercial da CONTRATADA, a qual é parte indissociável e integrante deste instrumento contratual.

CLÁUSULA OITAVA – BASE LEGAL

8.1. A presente contratação encontra-se fundada no art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93, inexigibilidade de licitação devidamente justificada no Processo Administrativo nº 07/2022.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

9.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- b) amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia ampla defesa e ao contraditório.

9.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- I - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- II- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- III - Indenizações e multas

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES



MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

AV. SEVERIANO B. DOS SANTOS, 111 - CEP 85830-000 CNPJ: 76.208.495/0001-00 FONE /FAX 44 - 3526 -1122
www.formosadooeste.pr.gov.br



10.1. Em conformidade com o estabelecido nos Artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Contratada que descumprir as condições deste instrumento, ficará sujeita às seguintes penalidades:

- I. Pelo atraso injustificado multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração;
- II. Pela inexecução total ou parcial das condições deste CONTRATO, a Administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a. Advertência;
- b. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração;
- c. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que mesma fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de sua NOTIFICAÇÃO, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, poderá a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

10.3. As multas previstas nesta seção não eximem a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

10.4. A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo respeitados os direitos à ampla defesa e ao contraditório.

10.5. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

AV. SEVERIANO B. DOS SANTOS, 111 - CEP 85830-000 CNPJ: 76.208.495/0001-00 FONE /FAX 44 - 3526 -1122
www.formosadooeste.pr.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n° 8.666, de 1993, na Lei n° 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n° 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO

12.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei n° 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Formosa do Oeste para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2° da Lei n° 8.666/93.

E estando assim as partes, justas e acordadas, assinam o presente Termo de Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produzam seus efeitos legais.

Formosa do Oeste, 13 de Janeiro de 2022.



Assinado de forma digital
por MUNICIPIO DE FORMOSA
DO OESTE:76208495000100
Dados: 2022.01.13 16:43:07
-03'00'

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE
LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR
Prefeito Municipal

NP TECNOLOGIA E
GESTAO DE DADOS
LTDA:07797967000195

Assinado de forma digital por NP
TECNOLOGIA E GESTAO DE
DADOS LTDA:07797967000195
Dados: 2022.01.14 13:09:57 -03'00'

CONTRATADA
NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA
RUDIMAR BARBOSA DOS REIS
Sócio Administrador

Testemunhas:

1 _____
CPF:

2 _____
CPF:



Município de Dois Vizinhos - PR

CNPJ: 76205640000108 IE: isento
Endereço: Av Rio Grande do Sul, 130 - Prefeitura CEP: 85660000 Cidade: Dois Vizinhos
Fone: 55-46-3536-8800 Fax: 55-46-3536-8822



NOTA DE EMPENHO

Número	Tipo	Emitido em	Requisição N°	Req. Compra N°
525/2022	Ordinário	21/01/2022	448	63463

Licitação

Tipo	Número
Processo inexigibilidade	3/2022 de 19/01/2022

Contrato/Aditivo

Seqüência	Contrato	Aditivo	Início da vigência	Fim da vigência	Fim da vig. atualizada	Início da execução	Fim da execução	Fim da exe. atualizada
7342	19/2022 - SIM-AM: 192022		19/01/2022	18/01/2023		19/01/2022	18/01/2023	

Credor

Fornecedor	Matricula	CPF/CNPJ				
NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	1000716-0	07.797.967/0001-95				
Endereço	Bairro					
AV MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 306	CENTRO					
Cidade/UF	CEP	Fone	Tipo de conta bancária	Banco	Agência	Conta
Curitiba/PR	80010-130	41 3778 1700	Conta Corrente	001	1622-5	464-2

Classificação da despesa

06 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Saldo anterior
06.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	R\$ 1.014.400,68
04.122.0003.2025 ATIVIDADES DOS SETORES INTERNOS DA ADMINISTRAÇÃO	Valor empenhado
3.3.90.39.99.99 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	R\$ 10.865,00
1870 00000 Recursos Ordinários (Livres)	Saldo atual
Do Exercício	R\$ 1.003.535,68

Outras informações

Histórico

Código	Nome	Marca	UM	Quantidade	Valor	Valor total
38060	Licença anual de utilização da plataforma Banco de Preços	NP	UN	1,0000	10.865,000	10.865,00
	Ferramenta de pesquisas de preços praticados pela administração pública, com sistema de pesquisas baseado na instrução normativa nº 73/2020.					
	Plataforma Banco de Preços. Código INPI 51 2020 000345 1.					

Conforme solicitado em C.I anexa.

Forma de pagamento: 30 dias

Documento com assinatura eletrônica pendente.

Documento com assinatura eletrônica pendente.

A T E S T A D O

Atestamos para os devidos fins, atendendo solicitação da empresa abaixo identificada, os dados e informações a seguir:

- 1) **EMPRESA: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA.**, situada na rua Izabel A. Redentora, nº 2356, sala 117, bairro Centro, cidade de São José dos Pinhais /Paraná, CEP 83005-010, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.797.967/0001-95, associada da Associação Comercial do Paraná nº. 45733.
- 2) **REPRESENTANTE LEGAL:** Sr. Rudimar Barbosa dos Reis, Sócio Administrador, portador do RG nº 4.086.763-5 e inscrito no CPF nº 574.460.249-68.
- 3) **PRODUTO/SERVIÇO:** Registro de Atos do Pregão, destinado ao registro e condução dos Atos referentes à sessão pública de licitação na modalidade “PREGÃO PRESENCIAL” sendo o único sistema a englobar recursos de cadastros, tais como: Pregoeiros; Empresas Fornecedoras; Segmentos de Atividades; Equipe de Apoio; Objeto e seus respectivos Lotes/Itens; Discrimina valores de itens dentro do lote, Importação de Lotes/Itens em planilha Excel; Exportação e Importação de propostas dos fornecedores; Cadastra e Classifica as propostas em conformidade com a lei para a fase de lance; Ordena e impede os lances em desconformidade com a lei; Atende às LC 123/06 e LC 147/14. Gera Ata tradicional e Ata para Registro de Preços; Relatórios Totais por fornecedores e totais por itens; Histórico do pregão; Possibilidade de selecionar manualmente a empresa fornecedora que irá primeiro para fase de lance em caso de empate nas propostas; Suporte Integral (Via fone– E-mail), desenvolvimento de novos recursos apoio tecnológico e atualizações periódicas. Declaramos que fornecemos os produtos da marca **SISTEMA REAP**, de nossa propriedade, conforme registro INPI sob nº 909432562, com exclusividade em todo território brasileiro.
- 4) **VALIDADE:** Este atestado é válido por 120 (cento vinte) dias e é fornecido exclusivamente com base nas informações, dados e documentos apresentados pela empresa **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**, estando arquivados na Associação Comercial do Paraná:
 - I. Atos constitutivos da empresa;
 - II. Declaração firmada pela empresa que informa os dados acima, sobre os quais assume toda e qualquer responsabilidade, bem como sobre a utilização do presente;
 - III. Certificado de Registro de Marca INPI nº 909432562.

Curitiba, 16 de dezembro de 2021.

Simone de Cassia Masucci
Gerente – SEPROC/SCPC



Datas e horários baseados no fuso horário (GMT -3:00) em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinatura gerado em 17/12/2021 às 11:18:33 (GMT -3:00)

REAP -NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA

 ID única do documento: #6cbce582-42a1-4305-8f76-2b20ef31ded8

Hash do documento original (SHA256): f7908cb041adf8d6c61ba66afb235bdeaa6262195222487957ac633a7b04b8c9

Este Log é exclusivo ao documento número #6cbce582-42a1-4305-8f76-2b20ef31ded8 e deve ser considerado parte do mesmo, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso.

Assinaturas (1)

-  Simone de Cássia Masucci (Interveniente anuente 1)
Assinou em 17/12/2021 às 11:18:34 (GMT -3:00)

Histórico completo

Data e hora	Evento
17/12/2021 às 11:06:46 (GMT -3:00)	Magalli Oliveira solicitou as assinaturas.
17/12/2021 às 11:18:34 (GMT -3:00)	Simone de Cássia Masucci (CPF 567.350.149-87; E-mail simone.masucci@acp.org.br; IP 191.177.175.108), assinou utilizando certificado digital. Titular do certificado digital: SIMONE DE CASSIA MASUCCI SCUISSATTO:56735014987 (CPF 56735014987; E-mail simone.masucci@acp.org.br). Autenticidade deste documento poderá ser verificada em https://verificador.contraktor.com.br . Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10o, §2.
17/12/2021 às 11:18:34 (GMT -3:00)	Documento assinado por todos os participantes.



DECLARAÇÃO DE VALIDAÇÃO

A **Federação das Associações das Empresas Brasileiras de Tecnologia da Informação – Assespro Nacional**, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, que congrega e representam as empresas fornecedoras de tecnologia da informação, desenvolvedora de software e prestadora de serviços de informática, em âmbito nacional, inscrita do CNPJ sob nº 42.581.264/0001-26 com sede SRTVS Qd. 701 Bl. A Slts. 829/831 – Ed. Centro Empresarial Brasília, Cep. 70.340-907, Asa Sul, Brasília – DF, declara para os devidos fins que o atestado **ATE 4386/21** fornecido pela regional ASSESPRO PARANÁ, de 25 de novembro de 2021, para a empresa **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**, CNPJ 07.797.967/0001-95, referente ao produto **BANCO DE PREÇOS**, tem validade em todo o território Nacional por 90 (noventa) dias da sua data de emissão.

Brasília, 03 de dezembro de 2021.

Italo Lima Nogueira
Presidente – Federação Assespro

📞 55 (61) 3201-0932
✉️ staff@assespro.org.br
📍 SRTVS - Quadra 701 - Bloco A - Salas 829/831
Centro Empresarial Brasília
Cep: 70340-907 - Asa Sul - Brasília/DF

ASSESPRO.ORG.BR

Federação das Associações das Empresas Brasileiras de Tecnologia da Informação

página 1 de 2

Documento assinado eletronicamente. Verificação no site <https://www.documentoeletronico.com.br/proceletronicahttps/validardocumentoscontentL.aspx> através do código 7KZL5-ZNYG4-TICBI-U7NMO

PROTOCOLO DE AÇÕES

Este é um documento assinado eletronicamente pelas partes. O documento eletrônico é garantido pela medida provisória 2200-2, de 24 de agosto de 2001, que estabelece que todo documento em forma eletrônica tem assegurada a autenticidade, integridade e validade jurídica desde que utilize certificados digitais padrão ICP-Brasil.

Data de emissão do Protocolo: 07/12/2021

Dados do Documento

Tipo de Documento	Ata de Assembléia
Referência	DECLARACAO DE VALIDACAO NP TEC 4386
Situação	Vigente / Ativo
Data da Criação	05/12/2021
Validade	05/12/2021 até Indeterminado
Hash Code do Documento	2BB991EC6EB25C0743BB0024BA8DC1CB3AFD9BF460CD5061ACCA11B4F5497A25

Assinaturas / Aprovações

Papel (parte) Representantes

Relacionamento 42.581.264/0001-26 - ASSESPRO NACIONAL

Representante

CPF

Italo Lima Nogueira

021.487.724-81

Ação: Assinado em 07/12/2021 09:48:01 com o certificado ICP-Brasil Serial - 6371F52A01494435 **IP:** 172.68.24.21

Info.Navegador Mozilla/5.0 (Linux; Android 10; SM-N981B Build/QP1A.190711.020; wv) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Version/4.0 Chrome/96.0.4664.45 Mobile Safari/537.36

Localização

Tipo de Acesso Normal

A autenticidade, validade e detalhes de cada assinatura deste documento podem ser verificadas através do endereço eletrônico <https://www.documentoeletronico.com.br/procelectronicahttps/validardocumentoscontent.aspx>, utilizando o código de acesso (passcode) abaixo:

Código de Acesso (Passcode): **7KZL5-ZNYG4-TICBI-U7NMO**



Os serviços de assinatura digital deste portal contam com a garantia e confiabilidade da **AR-QualiSign**, Autoridade de Registro vinculada à ICP-Brasil.

Documento assinado eletronicamente. Verificação no site <https://www.documentoeletronico.com.br/procelectronicahttps/validardocumentoscontent.aspx> através do código 7KZL5-ZNYG4-TICBI-U7NMO

**CERTIDÃO****ATE 4386/21**

A ASSESPRO – ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, REGIONAL PARANÁ, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, que congrega e representa as empresas nacionais fornecedoras de software e prestadoras de serviços de informática, atendendo a solicitação de sua empresa associada, e com fundamento nos documentos regularmente registrados em nossos arquivos, vem certificar, em atendimento ao que reza o art. 25, nº I da Lei 8666 de 21.06.93, que segundo estas informações, a **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**, com sede à Rua Izabel a Redentora, nº 2356 – Edf. Loewen, Sala 117 na cidade de São José dos Pinhais, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 07.797.967/0001-95, é autora e única fornecedora no Brasil, do produto BANCO DE PREÇOS em seus vários módulos, inclusive, mas não só, aquele objeto de registro no INPI sob o número BR 51 2020 000345 1 e descritos no sítio eletrônico <https://www.bancodeprecos.com.br/Account/LogIn?ReturnUrl=%2f>

Curitiba, 25 de Novembro de 2021

Assinado de
forma digital por
RODRIGO CURI
GALLEGO:006922
24955

Assinado de forma
digital por LUCAS DE
PAULA
RIBEIRO:04715523990
Dados: 2021.11.29
16:18:07 -03'00'

A presente certidão é válida por 90 (noventa) dias em todo o território nacional.

☎ 55 (41) 3337-1073

✉ assespro@assespropr.org.br

📍 Rua Imaculada Conceição, 1.430 – Bloco 2 – 4º Andar
Cep: 80215-182 – Prado Velho – Curitiba/PR

A S S E S P R O P R . O R G . B R

Associação das Empresas Brasileiras de Tecnologia da Informação



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, Wagner Alves de Souza, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 065819, inscrito no CPF nº 03980143961, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
03980143961	065819	WAGNER ALVES DE SOUZA



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/01/2022 18:22 SOB Nº 20218184778.
PROTOCOLO: 218184778 DE 14/12/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12200015512. CNPJ DA SEDE: 07797967000195.
NIRE: 41205623178. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 25/11/2021.
NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

4) Declaração de existência de dotação orçamentária



INFORMAÇÃO Nº 085/2022/CDP

Protocolo: 18.396.922-6

Propósito: Indicação de Recursos para a Execução da Despesa Orçamentária.

Referência	fls. 39 e 46.	
OBJETO:	Contratação de empresa especializada no fornecimento de ferramenta de pesquisa de preços de serviços, bens e materiais em fontes diversificadas, sendo 08 assinaturas para acesso durante 365 dias.	
VALOR:	R\$ 69.600,00	Parcela única (empenho ordinário), para execução/apropriação da despesa por 365 dias.
DOTAÇÃO:	0760.03.061.43.6009 / 95 / 3.3	Fundo da Defensoria Pública / Recursos de Outras Fontes / Outras Despesas Correntes
Fonte:	250	Diretamente Arrecadados
Detalhamento:	3.3.90.39.01	Assinaturas de Periódicos e Anuidades
Disponibilidade Orçamentária	Atesta-se a disponibilidade orçamentária do exercício 2022 com a emissão do pré-empenho da despesa, conforme documento anexo (SIAF).	
Disponibilidade Financeira	Considera-se haver a disponibilidade financeira com a execução da previsão da arrecadação de receitas próprias do Fundo da Defensoria Pública.	

Ressalta-se que esta indicação **é exclusiva à eventual inexigibilidade de licitação**, a se realizar em **2022**, sendo necessário novo ato se ultrapassado este exercício financeiro sem a efetiva aquisição/contratação.

Encaminha-se esta Indicação Orçamentária para apreciação do Coordenador de Planejamento.

Curitiba, data da assinatura digital.

Luciano Sousa
Gestão Orçamentária



ePROTOCOLO



Documento: **18.396.9226_IO_085.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Luciano Bonamigo de Sousa** em 16/02/2022 13:07.

Inserido ao protocolo **18.396.922-6** por: **Luciano Bonamigo de Sousa** em: 16/02/2022 13:06.



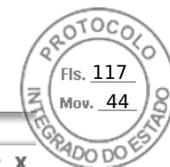
Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
adb2f56358a3b6857940c50f28ad65a7.

JD Edwards

LUCIANO BONAMIGO DE SOUSA

[JP0920]



SIAF > Despesa > Pré Empenho

Gerar Pré-Empenho - Acesso a Cabeçalhos de Pedidos

Personal Form: (No Personalization) Consulta: Todos os Registros

Linha (R) Ferramentas (T)

Registros 1 - 1

04

	Data de Criação	Credor	Pré-Empenho	Unidade Orçamentária	P/A/OE	Nat. Despesa/ Receita	Descr	*18.396.922-6*	No. da Licitação	Elemento de Despesa	Saldo Orçamento Anterior	Valor Total	Saldo Orçamento Posterior
<input checked="" type="radio"/>	16/02/22	120588	22000305	0760	6009	33903901	Ass. Períod. e Anuidades	Contratação de empresa especializada no fornecimento de ferramenta de pesquisa de preços de serviços, bens e m...		39	6.274.052,64	69.600,00	6.204.452,64



ePROCOLO



Documento: **18.396.9226_IO_085_anexo.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Luciano Bonamigo de Sousa** em 16/02/2022 13:08.

Inserido ao protocolo **18.396.922-6** por: **Luciano Bonamigo de Sousa** em: 16/02/2022 13:06.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
5d830b8ec7c55bf50fa243474ffdb8bb.



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Planejamento



Protocolo n.º 18.396.922-6

DESPACHO

1. Ciente da Informação N° 085/2022/CDP atesto a consonância da despesa com o Planejamento Institucional.
2. Proceda-se à juntada da Declaração do Ordenador de Despesas.
3. Encaminhe-se à COJ para avaliação da instrução processual, conforme previsto no item 11.6 do Despacho CGA às fls. 2-5.

Curitiba, data da assinatura digital.

NICHOLAS MOURA E SILVA
Coordenador de Planejamento

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/PR. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7375



ePROCOLO



Documento: **18.396.9226_CDP_085_COJ.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Nicholas Moura e Silva** em 16/02/2022 14:38.

Inserido ao protocolo **18.396.922-6** por: **Luciano Bonamigo de Sousa** em: 16/02/2022 13:06.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
7713e9eac567c19a7d576d2e68dfd3c0.



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Defensoria Pública-Geral



DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

DECLARO que a despesa objeto deste Protocolo nº 18.396.922-6 possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual de 2022, Lei nº 20.873/21, bem como compatibilidade com o Plano Plurianual 2020-2023, Lei nº 20.077/19, e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 20.648/21.

Curitiba, data da assinatura digital.

ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Rua Mateus Leme, nº 1908 – CEP 80.530-010 – Centro Cívico – Curitiba – Paraná



ePROTOCOLO



Documento: **18.396.9226_DOD_085.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Andre Ribeiro Giamberardino** em 16/02/2022 13:11.

Inserido ao protocolo **18.396.922-6** por: **Luciano Bonamigo de Sousa** em: 16/02/2022 13:08.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
7903fac9060c06c32ceb5a1bf3a48ee1.

NOTA DE EMPENHO

Identificação

N. Documento	22000369	Tipo de Documento	OP	Data de Emissão	10/04/22
Pedido de Origem	22000305	Tipo de Pedido de Origem	OR		
Unidade Contábil	00760 FUNDO DA DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA FUNDEP				
Unidade	0760 FUNDO DA DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA - FUNDEP				
CNPJ Unidade	14.769.189/0001-96				
Proj/Atividade	6009 FUNDO DE APARELHAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ - FADEP				

Características

Recurso	Normal	Tipo Empenho	3	Global	
Adiantamento	NÃO	Diferido			
Obra	NÃO	Previsão Pagamento	10/04/22		
Utilização	1 Almoarifado Estoque	N. Licitação		Mod. de Licitação	Isento/Não Aplicável
Reserva Saldo		N. Contrato		Tp. Contrato	.
Cond. Pagamento	AV	N. Convênio		Tp. Convênio	
P.A.D.V.	00	N. SID			

Credor

Credor	120588 - NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA.	CNPJ	07.797.967/0001-95
Endereço	RUA IZABEL A REDENTORA, 2356 - - CENTRO SAO JOSE DOS PINHAIS - PR BR		
CEP	83005010		
Banco/Agência	001/1622-5		
Conta	464/2		

Demonstrativo de Saldo Orçamentário

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

0760 6009 03 061 43 33903901 00 0000000250 1

Obs.: Valor estornado: R\$,00

R\$ 69.600,00 (sessenta e nove mil e seiscentos reais)

Histórico

Contratação de empresa especializada no fornecimento de ferramenta de pesquisa de preços de serviços, bens e materiais em fontes diversificadas, sendo 08 assinaturas para acesso durante 365 dias. - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 002/2022 - P.: 18.396.922-6.

Aprovador 1235211 OLENKA LINS E SILVA MARTINS ROCHA

Dt.Aprovação 11/04/22

AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL

R5843500A 11/04/22 10:28:37 Criador por VANANIAS

Página 1



ePROTOCOLO



Documento: **22000369NPTecnologiaFundo.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Vania Nóbrega Ananias** em 11/04/2022 10:29, **Olenka Rocha** em 11/04/2022 12:08.

Inserido ao protocolo **18.396.922-6** por: **Vania Nóbrega Ananias** em: 11/04/2022 10:29.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
2d5bf0035f82bc4f4754958b6c060d65.

5) Parecer Jurídico



PARECER JURÍDICO Nº 035/2022

Protocolo n.º 18.396.922-6

CONTRATAÇÃO DIRETA.
EXCLUSIVIDADE. 08 ACESSOS
SIMULTÂNEOS AO SISTEMA
“BANCO DE PREÇOS”.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.
POSSIBILIDADE.

1. As hipóteses exemplificativas de *contratação direta por inexigibilidade de licitação* estão previstas no art. 25, I, II, da Lei Federal nº 8.666/93, repetido no art. 33, II da Lei Estadual nº 15.608/07.

2. hipótese de contratação inserida, in casu, no art. 25, I da Lei 8.666/93, eis que a operação do serviço se daria por meio de acessos ao sistema avançado de pesquisa fornecido com exclusividade pela contratada.

3. Certidão de exclusividade devidamente juntada nos autos.

4. O prazo legal da vigência contratual é de 12 meses, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 103, III, da Lei Estadual nº15.608/07.

5. A Certidão de regularidade fiscal é um documento imprescindível, essencial para a contratação dos serviços e materiais ofertados pela empresa.

6. Parecer positivo, com ressalva no item 27..

Ao Departamento de Compras e Aquisições,

I. RELATÓRIO

1. Trata-se de procedimento administrativo instaurado pela *Coordenadoria-Geral de Administração* (CGA) para contratação de 08 (oito) assinaturas da ferramenta “Banco de Preços”, fornecida pela empresa Negócios Públicos.



2. O despacho inicial da Coordenadoria-Geral de Administração de fls. 02-05, definiu o fluxo de tramitação e anexou documentos às fls. 06-12.
3. O atestado de exclusividade e capacidade técnica foi apresentado às fls. 13-15; Termo de referência, fls. 22- 33; Troca de e-mail com a empresa, bem como apresentação de propostas fls. 37-48; Contratos de prestação de serviços, notas de empenho, fls. 49- 106; Certidões de regularidade fiscal, fls.107-115.
4. A Informação n.º 085/2022/CDP da Gestão Orçamentária apresentou a indicação de recursos para Execução Orçamentária da Despesa, conforme consta na fl. 116.
5. A Declaração do Ordenador de Despesas foi apresentada à fl. 119.
6. Dessa forma, vieram os autos para avaliação acerca da instrução processual e da contratação por inexigibilidade de licitação.
7. É o breve relatório.

II. FUNDAMENTAÇÃO

8. A Constituição, no art. 37, inciso XXI, estabelece a obrigatoriedade de licitar sempre que a Administração Pública pretender contratar obras, serviços, realizar compras e alienações, ressalvados os casos especificados na legislação.
9. A obrigatoriedade do processo licitatório funda-se em dois aspectos basilares: tratamento igualitário entre os interessados em contratar e a possibilidade de o Poder Público escolher, dentre as propostas apresentadas, aquela que lhe seja vantajosa, ou seja, a que se apresenta mais vantajosa para o interesse público.
10. Ocorre que, em certos casos, o administrador se encontrará diante de situações que o impossibilitaram de realizar a licitação pela ausência dos pressupostos necessários a sua realização como ocorre no presente caso, em que



há “*inexistência de mercado concorrencial*”¹, configurando a inviabilidade de competição.

11. As hipóteses exemplificativas de *contratação direta por inexigibilidade de licitação* estão previstas no art. 25, I, II, da Lei Federal nº 8.666/93, repetido no art. 33, II da Lei Estadual nº 15.608/07. Note-se a redação conferida pela Lei Federal:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

12. Inicialmente, destaca-se que, a princípio, eventual contratação da empresa especializada no fornecimento de ferramentas de pesquisa de base de dados e fontes diversificadas, se enquadra no inciso II, tendo em vista a notória especialização na prestação de serviço (fl. 22²).

13. Dadas as peculiaridades da presente contratação, remanesce dúvida se ela se enquadraria no disposto no inciso I ou II, acima citados.

14. No presente caso, entende-se que o adequado tratamento legal seria aquele conferido pelo inciso I, já que a operação do serviço se daria por meio de acessos ao sistema avançado de pesquisa, sem qualquer orientação direta de profissional da contratante, conforme depreende-se da proposta apresentada às fls. 06-12.

¹ Justen Filho, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos [livro eletrônico]: Lei 8.666/1993 / Marçal Justen Filho. -- 3. ed. -- São Paulo : Thomson Reuters Brasil, 2019. 6 Mb ; e-PUB. 3. ed. em e-book baseada na 18. ed. Impressa.

² 4. Natureza do serviço: [...] Nesse sentido, o presente serviço pode ser considerado de natureza técnica especializada (Art. 13, VI, Lei nº 8.666/93), possuindo como uma das principais características o fato de ser concebido de forma predominantemente intelectual.



15. Nesse caso, tratar-se-ia da aquisição de periódicos, simplificado por meio de acesso a determinado método de pesquisa.

16. Tal entendimento é corroborado ainda pela apresentação do atestado/declaração de exclusividade anexado pelo administrador público à fl. 13-15, conforme exige o inciso I, do artigo anteriormente exposto.

17. Dessa forma, a disciplina da presente hipótese ocorreria por meio do art. 25, I, da Lei Federal nº 8.666/93, repetido no art. 33, I da Lei Estadual nº 15.608/07 que permite a contratação direta por inexigibilidade de licitação quando houver inviabilidade de competição. Destaque-se a afirmação do Administrador no sentido de que *“identificou-se que apenas o produto “Banco de Preços” atende em completude os requisitos-chave ora elencados”*. (item 5 - fl.4).

18. Para auxiliar o administrador público sobre a eventual (des) necessidade de adequação do fundamento legal, verifique-se o entendimento da Corte de Contas Paranaense (TCE/PR):

Inexigibilidade de licitação – Assinatura de periódicos online especializados – Artigo 33, inciso I, da Lei Estadual n.º 15.608/07 – Pela contratação direta. (Acórdão nº 2584/16 - Tribunal Pleno)

19. Considerando-se que o presente fornecimento seja exclusivo, não é possível deixar de observar que o presente objeto atende ao interesse público, já que além aperfeiçoar a prática dos atos de gestão das contratações públicas³, possibilitará ainda o aperfeiçoamento dos servidores para desempenho de suas atribuições no âmbito desta DPE-PR⁴ – criada há poucos anos e em fase de expansão.

³ Assim é informado a fl. 02: “2. A presente contratação se justifica na necessidade de aprimoramento das técnicas de análise e pesquisa de preços para as licitações empreendidas pela Defensoria Pública do Estado do Paraná (DPE/PR). Tendo em vista se tratar de etapa fulcral na execução do gasto público, entende-se que ampliação dos mecanismos de aferição dos preços de mercado, mediante ampla diversificação de fontes, é medida imprescindível para a melhor gestão das contratações institucionais.

⁴ Note-se a informação da unidade técnica (fl. 04): “4. Diante da ampla gama de setores envolvidos, a CGA, enquanto órgão que alberga os principais setores envolvidos nas etapas de pesquisa de mercado, identificou os principais requisitos para a contratação de uma ferramenta que viabilize agir com maior celeridade e segurança na busca ativa pelos preços de mercado.



20. Quanto à exclusividade, consta do respectivo atestado: “3. *PRODUTO/SERVIÇO*: A empresa acima é proprietária da marca “BANCO DE PREÇOS”, conforme registro no Instituto Nacional de Propriedade Industrial - INPI processo n° 96864720 e comercializa os produtos da referida marca com exclusividade no território brasileiro. 4. *VALIDADE*: Este atestado é válido por 120 (cento vinte) dias e é fornecido exclusivamente com base nas informações, dados e documentos apresentados pela empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, estando arquivados na Associação Comercial do Paraná” (fl. 13).

21. Deste modo, não há óbices em enquadrar a presente avença como contratação direta por inexigibilidade de licitação em decorrência da exclusividade, conforme art. 25, I, da Lei Federal nº8.666/93.

22. Vale lembrar as lições de Marçal Justen Filho⁵, ao afirmar que o núcleo da questão está na ausência de outras alternativas, note-se:

6.4) As modalidades contratuais abrangidas no inc. I

O inc. I do art. 25 alude apenas a compras e somente ao caso do representante exclusivo. Isso não significa, porém, excluir a possibilidade de contratação direta em contratos que envolvam serviços (ou obras). [...]. Ademais, deve ter-se em vista que a regra legal não foi estabelecida em virtude de peculiaridade vinculada ao conceito de “compra”. O exame do art. 25, I, evidencia situação de inviabilidade de competição em virtude da ausência de pluralidade de particulares em situação de contratação. Essa inviabilidade de competição não se relaciona com a natureza jurídica do contrato de compra e venda. O núcleo da questão está na ausência de alternativas para a Administração. [...] Portanto, a interpretação sistemática impõe a adoção de interpretação abrangente de serviços e obras no âmbito do inc. I do art. 25. A inviabilidade de competição também propicia contratação direta nos casos de compra de produtor único ou contratação de serviço ou obra de fornecedor único ou exclusivo.

23. Quanto aos requisitos para a contratação direta por exclusividade, restou demonstrado que a sociedade empresária goza de exclusividade na comercialização, em todo o território nacional, dos produtos/serviços que constituem

⁵ Justen Filho, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos [livro eletrônico]: Lei 8.666/1993 / Marçal Justen Filho. -- 3. ed. -- São Paulo : Thomson Reuters Brasil, 2019. 6 Mb ; e-PUB. 3. ed. em e-book baseada na 18. ed. Impressa.



objeto do presente contrato, conforme se verifica dos atestados de exclusividade da ACP-PR - fl. 13.

24. Em relação à justificativa de preço, o administrador inseriu as notas de empenho, e contratos vigentes de demais entidades públicas, para verificar se o preço ofertado está em consonância com aquele praticado com outros órgãos e entidades. Sendo assim, de acordo a nota de empenho inserido da Universidade Estadual do Norte do Paraná campus Jacarezinho e o Contrato nº 2220-087/2021 Secretária de Estado da Saúde do Paraná - nº 037/2021 apresentam o valor e quantitativo de acessos e similares aos ofertados para a DPE/PR. Em que pese o Governo do Estado do Paraná, contratou 8 licenças e logrou 2 cortesias, o valor anual ficou em R\$ 79.000,00, em comparação com a proposta para a DPE/PR, o desconto ofertado foi de R\$ 17.320,00 e cada acesso saindo por 8.700,00 com mais 1 acesso de cortesia, totalizando R\$ 69.600,00.

25. Deste modo, o preço se justifica a partir da comparação entre a proposta endereçada à DPE/PR e os valores ofertados para outros clientes fls. 49-106.

26. Assim, constata-se que o valor está justificado nos autos, nos termos do art. 37, §4º, inciso VII, da Lei Estadual n.º 15.608/07 e dos entendimentos das Cortes de Contas (Federal e Estadual)º.

27. Cumpre verificar ainda que a prova da regularidade da contratada foi demonstrada às fls.107-115, exceto, a certidão Municipal em fl.112, consta dívida

⁶ Nesse sentido, note-se, tanto o TCE, quanto o TCE/PR:

Enunciado – TCU: A justificativa de preço em contratação decorrente de inexigibilidade de licitação (art. 26, parágrafo único, inciso III, da Lei 8.666/1993) pode ser feita mediante a comparação do valor ofertado com aqueles praticados pelo contratado junto a outros entes públicos ou privados, em avenças envolvendo o mesmo objeto ou objeto similar. (Acórdão 2993/2018-Plenário | Relator: BRUNO DANTAS)

Contratação Direta. Inexigibilidade de Licitação. Inscrições no I Congresso Internacional dos Tribunais de Contas. Inviabilidade de competição. Serviço técnico de natureza singular. Pela formalização da contratação Ainda, cumpre destacar que o preço proposto se encontra devidamente justificado nos autos, notadamente pelos documentos juntados no evento 9 demonstram que o valor pago por outras entidades – quais sejam, Tribunal de Contas da Paraíba, Tribunal de Contas de Alagoas e Tribunal de Contas dos Municípios do Pará – é o mesmo que foi orçado a esta Corte, bem como é igual ao que figura no site do evento, tendo sido atendido o contido no artigo 35, §4º, inciso VIII, da Lei Estadual nº 15.608/07. Acrescente-se que a formalização da contratação se dará por nota de empenho, consoante prevê o artigo 108, inciso II, da Lei Estadual n.º 15.608/07. (Acórdão Nº 3417/19 - Tribunal Pleno. Processo Nº: 662246/19)



ativa, sendo assim, à luz do art. 29, II, da Lei Federal nº 8.666/93, c/c do art.35, § 4º, XII, da Lei Estadual nº15.608/07, é imprescindível que as certidões estejam regularizadas para que sejam cumpridos os requisitos legais de licitação.

28. Portanto, é necessário sanear esse ponto, e após, enviar a certidão atualizada para seguimento do feito.

29. A Gestão Orçamentária atestou a disponibilidade orçamentária e financeira para a contratação em tela, nos termos da Informação nº 085/2022/CDP (fls. 116).

30. A razão da escolha do executor foi fundamentada pela unidade técnica no item n.º 5 do despacho de fl. 47, corroborada pela manifestação do Coordenador de Planejamento, a fl. 118.

31. Em relação à minuta contratual apresentada em anexo e-protocolo, não se verificam óbices às cláusulas ali constantes.

32. Verifica-se ainda que foi instruído o presente feito com os demais elementos pertinentes indicados nos incisos I, III e V do parágrafo 4º, artigo 35, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

33. Dessa forma, sanada a ressalva aposta no item 27, o feito deverá ser instruído com a decisão favorável a Primeira Subdefensoria Pública-Geral e edição de ato formal pelo mesmo justificando a contratação e a dispensa de licitação, nos termos da Resolução DPG 104/2020.

III. CONCLUSÃO

34. Diante do exposto, encaminha-se ao Departamento de Compras e Aquisições para saneamento da ressalva oposta no item 27. Após a juntada de certidão negativa de débitos municipais, conclui-se pela ausência de óbice jurídico para a contratação direta na forma do art. 25, I, da Lei Federal nº 8.666/93, repetido no art.

⁷ **Justificativa para a escolha do executor:** (...) identificou-se que apenas o produto “Banco de Preços” atende em completude os requisitos-chave ora elencados, além de outros que se mostraram vantajosos à operação da pesquisa de preços, quais foram acrescidos na minuta de Termo de Referência (TR) que se apresenta no campo “Anexos” do sistema eProtocolo Digital”.



DPE PR
DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria Jurídica



33, I da Lei Estadual nº 15.608/07, devendo-se, para tanto, instruir o feito com o ato formal fundamentado da Primeira Subdefensoria Pública-Geral do Estado.

35. Por fim, atente-se para o prazo de validade das certidões e da proposta, que deverão ser atualizadas caso necessário.

36. É o parecer. À deliberação.

Curitiba, 22 de fevereiro de 2022.

RICARDO
MILBRATH
PADOIM:043063
67924

Assinado de forma digital
por RICARDO MILBRATH
PADOIM:04306367924
Dados: 2022.02.22
14:04:16 -03'00'

RICARDO MILBRATH PADOIM
Coordenador Jurídico

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, 1.908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (041) 3313-7390



DESPACHO

REFERÊNCIA: P. 18.396.922-6.

Curitiba, 23 de fevereiro de 2022.

Para: Primeira Subdefensoria Pública-Geral do Estado – 1aSub.

Assunto: Contratação da plataforma “Banco de Preços”.

Exma. Primeira Subdefensora Pública-Geral do Estado,

1. Avocaram-se os autos.
2. Trata-se de processo para contratação de 08 (oito) licenças para acesso à plataforma “Banco de Preços”, fornecido pela empresa Negócios Públicos, cuja funcionalidade permite o acesso à múltiplas fontes de pesquisa de mercado, de forma a instruir com maior eficiência os processos de licitação da Defensoria Pública do Estado do Paraná (DPE/PR).
3. Em análise de legalidade da instrução dos autos, a Coordenadoria Jurídica (COJ) identificou a juntada de certidão positiva de débitos junto à Fazenda Pública do município de Curitiba, o que, em tese, inviabilizaria a contratação até que a empresa se regularizasse perante ao fisco (fls. 120/127).
4. Ocorre que a empresa é sediada no município de São José dos Pinhais¹ e não Curitiba, não cabendo, portanto, a comprovação fazendária junto a este, mas junto àquele². Por conseguinte, já havendo a justada da referida certidão municipal à fl. 113, encontra-se sanado o apontamento contido no Parecer Jurídico retro.
5. Dessa maneira, encaminham-se os autos para análise acerca da inexigibilidade da contratação nos termos instruídos.

¹ Comprovante do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica juntado à fl. 107.

² Lei Federal nº 8.666/93:

Art. 29. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso, consistirá em:

III - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

Lei Estadual nº 15.608/07:

Art. 75. A documentação relativa à regularidade fiscal, conforme o caso, consistirá em:

III - prova de regularidade para com as fazendas federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;



6. Caso consoante, requer-se posterior encaminhamento ao Departamento Financeiro (DFI) para prosseguimento da contratação.

Atenciosamente,

MATHIAS LOCH
Coordenador-Geral de Administração



ePROTOCOLO



Documento: **18.396.9226DCA1aSUBContratacaodaplataformaBancodePrecos.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Mathias Loch** em 23/02/2022 17:05.

Inserido ao protocolo **18.396.922-6** por: **Mathias Loch** em: 23/02/2022 17:05.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
f81a427e8027030eec4ba213c17379d6.



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

1ª Subdefensoria Pública-Geral



Protocolo n.º 18.396.922-6

DECISÃO

1. Trata-se de pedido da Coordenadoria-Geral de Administração - CGA, para a contratação de 08 (oito) assinaturas da ferramenta “Banco de Preços”, fornecida pela empresa Negócios Públicos, objetivando o aprimoramento das técnicas de análise e pesquisa de preços para as licitações empreendidas pela Defensoria Pública do Estado do Paraná (DPE/PR), que atenderão as demandas do Departamento de Infraestrutura e Materiais (DIM) e do Departamento de Informática (DIF) para fase de planejamento de licitação e elaboração do ETP, do Departamento de Compras e Aquisições (DCA) para a elaboração do Termo de Referência, Pesquisa de Mercado e análise da fase externa de outras licitações, do Departamento de Contratos (DPC) para a gestão contratual e da Coordenadoria-Geral de Administração (CGA).

2. Informou que fora identificado que apenas o produto “Banco de Preços” atende em completude os requisitos-chave solicitados, além de outros que se mostraram vantajosos à operação da pesquisa de preços, quais foram acrescidos na minuta de Termo de Referência e Contrato anexas ao Protocolo, bem como que houvera amplo teste gratuito realizado por agentes públicos lotados no DCA e DPC, quais assentiram positivamente à contratação. Por fim, promoveu o sequenciamento dos autos, definindo como rito o ordinário (fls. 02/05).

3. Acostou aos autos Proposta Comercial do Banco de Preços (fls. 06/12); Atestado emitido pela Associação Comercial do Paraná – ACP, atentando que a empresa é proprietária da marca “BANCO DE PREÇOS”, conforme registro no Instituto Nacional de Propriedade Industrial - INPI processo n.º 906864720, e comercializa os produtos da referida marca com exclusividade no território brasileiro (fls. 13/14); Atestado de Capacidade Técnica fornecida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (fls. 15); Empenhos expedidos pelos Municípios de Boa Vista da Aparecida/PR e Tamarana/PR (fls. 16/17).

4. A Gestão de Contratações, do Departamento de Compras e Aquisições (DCA), certificou que, em atenção ao Despacho da CGA, realizou leitura e revisão da minuta do TR incluída aos anexos do procedimento digital, realizando pequenos ajustes pontuais, como atualização da logo da DPE/PR, ajuste do ano [de 20222 para 2022] e correção de pequenas palavras [Chrome e Mozilla]. Informou que as cláusulas contratuais disponíveis na primeira

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/PR. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7300



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

1ª Subdefensoria Pública-Geral



versão do documento não carecem de ajustes de nossa parte, salvo melhor análise e julgamento do Departamento de Contratos, e inexistindo outros ajustes necessários ao documento para continuidade da contratação deste objeto, incluiu aos autos do processo nova versão do Temo de Referencia, com os ajustes mencionados (fls. 19).

5. O Termo de Referência atualizado restou acostado em fls. 22/33, sendo aprovado pela Coordenadoria-Geral de Administração (CGA) às fls. 34, bem como proposta com validade até 08/04/2022 (fls. 37/48), empenhos expedidos pela Universidade Estadual do Norte do Paraná, Universidade Estadual do Oeste do Paraná, Município de Maria Helena/PR e Contratos celebrados com a secretaria de Estado da Saúde do Paraná, Agência de Defesa Agropecuária do Paraná, Casa Militar Município de Dois Vizinhos/PR e Município de Formosa do Oeste/PR, referentes a negócios celebrados com a empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA (fls. 49/100).

6. Por fim, acostou Atestado atualizado pela Associação Comercial do Paraná – ACP, onde se declara que fornecemos os produtos da marca SISTEMA REAP, de nossa propriedade, conforme registro INPI sob nº 909432562, com exclusividade em todo território brasileiro (fls. 101/102); Declaração de Validação expedida pela Federação das Associações das Empresas Brasileiras de Tecnologia da Informação – ASSESPRO Nacional, declarando que o atestado ATE 4386/21 fornecido pela regional ASSESPRO PARANÁ, de 25 de novembro de 2021, para a empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, referente ao produto BANCO DE PREÇOS, tem validade em todo o território Nacional por 90 (noventa) dias da sua data de emissão (fls. 103/104); Certidão ATE 4386/21 emitida pela ASSESPRO Associação das Empresas de Tecnologia da Informação - Regional Paraná (fls. 105/106).

7. Acostou cadastro de CNPJ da empresa e certidões de regularidade fiscal relativas a tributos federais, estaduais, e do Município de São José dos Pinhais, débitos trabalhistas, de regularidade perante o FGTS (fls. 108/111 e 113); comprovante de inexistência de sanções em desfavor da Empresa em consulta ao Portal da Transparência do Estado do Paraná e Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS (fls. 114/115).

8. A Coordenadoria de Planejamento: i) juntou aos autos a Informação nº 085/2022CDP, com a indicação da existência de Recursos para Execução Orçamentária da Despesa (fls. 116/117) e atestou a consonância da despesa com o Planejamento Institucional (fls. 118).

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/PR. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7300



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

1ª Subdefensoria Pública-Geral



9. Na sequência, constou a Declaração do Ordenador de Despesa (fls. 119).

10. Instado a se manifestar, a Coordenadoria Jurídica (COJ), através do Parecer Jurídico nº 035/2022 destacou que, a princípio, eventual contratação da empresa especializada no fornecimento de ferramentas de pesquisa de base de dados e fontes diversificadas se enquadra no inciso II, tendo em vista a notória especialização na prestação de serviço. Contudo, dadas as peculiaridades da presente contratação, apontou dúvida se ela se enquadraria no disposto no inciso I ou II, acima citados. Assim, no presente caso, entendeu que o adequado tratamento legal seria aquele conferido pelo inciso I, já que a operação do serviço se daria por meio de acessos ao sistema avançado de pesquisa, sem qualquer orientação direta de profissional da contratante, conforme depreende-se da proposta apresentada às fls. 06/12, tratando-se da aquisição de periódicos, simplificado por meio de acesso a determinado método de pesquisa, sendo o entendimento corroborado ainda pela apresentação do atestado/declaração de exclusividade anexado pelo administrador público à fl. 13/15, conforme exige o inciso I. Ressalvou a ausência da regularidade fiscal, nos termos da Certidão Municipal de fls. 112, concluindo pela ausência de óbice jurídico para a contratação direta na forma do art. 25, I, da Lei Federal nº 8.666/93, repetido no art. 33, I da Lei Estadual nº 15.608/07, desde que sanada a irregularidade quanto a Certidão citada (fls. 120/127).

11. A Coordenadoria-Geral de Administração (CGA) avocou os autos e, quanto ao apontamento realizado pela Coordenadoria Jurídica sobre a existência de certidão positiva de débitos junto à Fazenda Pública do Município de Curitiba, o que, em tese, inviabilizaria a contratação até que a empresa se regularizasse perante ao fisco, informou que a empresa é sediada no município de São José dos Pinhais e não Curitiba, não cabendo, portanto, a comprovação fazendária junto a este, mas junto àquele, devidamente regular nos termos da Certidão de fls. 113. Assim, certificou que se encontra sanado o apontamento contido no Parecer Jurídico.

12. Vieram os autos para decisão, nos termos do art. 1º, inciso XI¹, da Resolução DPG nº 248/2021.

¹ Resolução DPG nº 248/2022 – art. 1º. Delegar à Primeira Subdefensoria Pública-Geral as seguintes atribuições da Defensoria Pública-Geral, além daquela prevista no art. 9º, inc. V, desta Resolução: (...) XI. Autorizar a contratação direta mediante dispensa de licitação, após análise de mérito da Coordenadoria de Planejamento, bem como por inexigibilidade de licitação, com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93 e na Lei Estadual nº 15.608/07, artigos 34 e 35.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/PR. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7300



13. A realização da licitação objetiva atender o interesse público, com a seleção da proposta mais vantajosa, dentre os interessados em contratar com a Administração Pública. Não obstante, há casos em que a competição é inviável, e realizar um processo licitatório seria ilógico em face do interesse jurídico a que se tem que atender, como ocorre no presente caso.

14. A impossibilidade de realização da licitação se dá pela ausência de pressupostos necessários à realização da licitação, pois inexistente possibilidade de se estabelecer concorrência, eis que estamos diante de fornecedor exclusivo, tornando inviável a realização da licitação e assim, inexigível.

15. Pelo presente, pretende-se contratar 08 (oito) licenças da ferramenta “Banco de Preços”, para análise e pesquisa de preços para as licitações empreendidas pela Defensoria Pública do Estado do Paraná, que com base na Declaração de Exclusividade trazida aos autos (fls. 13 e 103/106), ratificada pela Coordenadoria-Geral de Administração, tal ferramenta de pesquisa é comercializada exclusivamente pela Empresa Negócios Públicos, em todo território nacional, o que torna inviável a competição, enquadrando-se na hipótese prevista no inciso I, do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93, repetida no art. 33, inciso I, da Lei Estadual nº 15.608/2007, a seguir transcrita:

Art. 33. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

16. Dessa forma, com base no pedido inicial, nos documentos juntados aos autos e de acordo com o Parecer Jurídico nº 035/2022, o qual se acata integralmente, evidencia-se que o caso em análise se adequa perfeitamente ao inciso supracitado, não havendo óbice legal para a pretendida contratação, uma vez que resta constatada a inviabilidade de competição em razão da exclusividade do serviço a ser fornecido pela empresa em todo o território nacional.

17. Quanto a singularidade do objeto, restou destacada pelo Administrador Público que afirmou que: “... *identificou-se que apenas o produto “Banco de Preços” atende em*



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

1ª Subdefensoria Pública-Geral



completude os requisitos-chave ora elencados, além de outros que se mostraram vantajosos à operação da pesquisa de preços, quais foram acrescidos na minuta de Termo de Referência (TR) que se apresenta no campo “Anexos” do sistema eProtocolo Digital. 6. Além, a fim de verificar a compatibilidade da ferramenta com as demandas setoriais, houve amplo teste gratuito realizado por agentes públicos lotados no DCA e DPC, quais assentiram positivamente à contratação.” (fls. 04), demonstrando a impossibilidade de se estabelecer uma competição ante o perfil característico da contratação.

18. A escolha do contratado está devidamente fundamentada, eis que se trata de empresa com exclusividade para comercialização do objeto singular pretendido, conforme documentos de exclusividade juntados aos autos (fls. 13 e 103/106).

19. Quanto ao valor proposto à Defensoria Pública, nos termos da Proposta nº 4350/2022, que corresponde a R\$69.600,00 (sessenta e nove mil e seiscentos reais) anuais, para 08 (oito) licenças e 09 (nove) usuários do sistema Banco de Preços (fls. 46), verifica-se pelas notas de empenho e ordem de compra de outros Entes (fls. 13/17 e fls. 49/100), que o corresponde ao valor praticado no mercado, restando justificado.

20. Foram acostados aos autos Termo de Referência atualizado (fls. 22/33); Proposta com validade até 08/04/2022 (fls. 37/48); comprovante de regularidade cadastral (fls. 107); certificado de regularidade do FGTS (fls. 108); certificado de regularidade fiscal na esfera Federal (fls. 109); certificado de regularidade fiscal na esfera trabalhista (fls. 110); certificado de regularidade fiscal na esfera Estadual (fls. 111); certidão positiva de débitos tributários junto ao Município de Curitiba (fls. 112); certificado de regularidade fiscal junto ao Município de São José dos Pinhais (fls. 113); Certidão ATE 4386/21 emitida pela ASSESPRO, apontando a exclusividade do fornecedor (fls. 105/106); comprovante de inexistência de sanções em desfavor da Empresa em consulta ao Portal da Transparência do Estado do Paraná e Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS (fls. 114/115); Informação nº 085/2022/CDP, com a Indicação de Recursos para a Execução Orçamentária da Despesa (fls. 116/117); e Declaração do Ordenador de Despesas (fls. 119).

21. Ausente, contudo, manifestação expressa da Coordenadoria de Planejamento (CDP), pela oportunidade e conveniência da contratação pretendida, bem como Parecer da Coordenadoria Jurídica (COJ) posterior a manifestação da Coordenadoria-Geral de Administração, acostada as fls. 128/129.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/PR. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7300



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

1ª Subdefensoria Pública-Geral



22. Com efeito, estando presentes os requisitos exigidos por lei, com base no constante nos autos, acolho o opinativo do Parecer Jurídico nº 035/2022, e **autorizo a presente contratação por inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 25, I, da Lei Federal nº 8.666/93, repetido no art. 33, I, da Lei Estadual n.º 15.608/2007**, ressalvada a necessidade de verificação da validade das certidões, que deverão ser atualizadas caso necessário, e desde que supridos os apontamentos constantes no item 21.

23. Diante do exposto:

- i) Encaminhem-se os autos a Coordenadoria de Planejamento (CDP), para que se manifeste expressamente quanto a oportunidade e conveniência da contratação;
- ii) Na sequência, à Coordenadoria Jurídica (COJ), para que se manifeste quanto aos apontamentos realizados pela Coordenadoria-Geral de Administração (CGA) em fls. 128/129;
- iii) Após, expeça-se o Termo de Inexigibilidade de Licitação e Publique-se.

Curitiba, 22 de março de 2022.

OLENKA LINS E SILVA MARTINS ROCHA
Primeira Subdefensora Pública-Geral do Estado do Paraná

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/PR. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7300



ePROTOCOLO



Documento: **18.396.9226InexigibilidadedelicitacaoBanocodePrecos.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Olenka Rocha** em 23/03/2022 17:38.

Inserido ao protocolo **18.396.922-6** por: **Esther Luiza Willumsen Zandoná** em: 23/03/2022 17:37.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
214b28d1307275333513c85a3471a938.



Procedimento n.º 18.396.922-6

DESPACHO

Trata-se de procedimento instaurado pela Coordenadoria-Geral de Administração - CGA, para a contratação de 08 (oito) assinaturas da ferramenta “Banco de Preços”, fornecida pela empresa Negócios Públicos, objetivando o aprimoramento das técnicas de análise e pesquisa de preços para as licitações empreendidas pela Defensoria Pública do Estado do Paraná (DPE/PR), que atenderão as demandas do Departamento de Infraestrutura e Materiais (DIM) e do Departamento de Informática (DIF) para fase de planejamento de licitação e elaboração do ETP, do Departamento de Compras e Aquisições (DCA) para a elaboração do Termo de Referência, Pesquisa de Mercado e análise da fase externa de outras licitações, do Departamento de Contratos (DPC) para a gestão contratual e da Coordenadoria-Geral de Administração (CGA).

Com efeito, verifica-se a importância da presente contratação. A CGA detalhou que apenas o produto “Banco de Preços” atende em completude os requisitos-chave solicitados, além de outros que se mostraram vantajosos na operação da pesquisa de preços.

Indicou-se ainda que houve amplo teste gratuito realizado por agentes públicos lotados no DCA e DPC, tendo retorno positivo à presente contratação.

Nas fls. 101 consta atestado atualizado pela Associação Comercial do Paraná – ACP, onde se verifica que os produtos da marca SISTEMA REAP, registro INPI sob nº 909432562, são fornecidos com exclusividade em todo território brasileiro.

A Coordenadoria Jurídica (COJ), através do Parecer Jurídico nº 035/2022 destacou que, com relação às hipóteses exemplificativas de contratação direta por



inexigibilidade de licitação (art. 25, I, II, da Lei Federal nº 8.666/93, repetido no art. 33, II da Lei Estadual nº 15.608/07), a princípio, eventual contratação da empresa especializada no fornecimento de ferramentas de pesquisa de base de dados e fontes diversificadas se enquadraria no inciso II, tendo em vista a notória especialização na prestação de serviço.

Contudo, dadas as peculiaridades da presente contratação, apontou dúvida se ela se enquadraria no disposto no inciso I ou II, acima citados. Por fim, entendeu que o adequado tratamento legal seria aquele conferido pelo inciso I, já que a operação do serviço se daria por meio de acessos ao sistema avançado de pesquisa, sem qualquer orientação direta de profissional da contratante, tratando-se da aquisição de periódicos, simplificado por meio de acesso a determinado método de pesquisa, sendo o entendimento corroborado ainda pela apresentação do atestado/declaração de exclusividade anexado pelo administrador público à fl. 13/15, conforme exige o inciso I.

Tem-se assim claramente que se trata de hipótese de inexigibilidade de licitação, tendo em vista inexistir possibilidade de se estabelecer concorrência, eis que se trata de fornecedor exclusivo em todo território nacional.

Enquadra-se assim na hipótese prevista no inciso I, do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93, repetida no art. 33, inciso I, da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

Desnecessário, portanto, maior aprofundamento a respeito da escolha do contratado, restando verificada também sua regularidade documental, conforme já sanada ressalva indicada pelo COJ a respeito de certidão municipal.

Com relação aos valores, tem-se a partir da juntada de notas de empenho e ordem de compra de outros entes (fls. 13/17 e fls. 49/100), que correspondem aos praticados no mercado.

Diante do exposto:

1. Entende-se como conveniente e oportuna a contratação;



DPE PR
DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenação de Planejamento



-
2. Encaminhe-se à Coordenadoria Jurídica (COJ), conforme item 23, ii, fls. 136.

Curitiba, data constante da assinatura digital.

NICHOLAS MOURA E SILVA

Coordenador de Planejamento

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/PR. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3219-7376



ePROTOCOLO



Documento: **18.396.9226inexigibilidadebancodeprecos.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Nicholas Moura e Silva** em 24/03/2022 17:40.

Inserido ao protocolo **18.396.922-6** por: **Silvio da Cunha Messias** em: 24/03/2022 14:57.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
fd70c043310abc44196b17f112946398.



DESPACHO Nº 026/2022

Referência n.º 18.396.922-6

DESPACHO

1. Trata-se de procedimento administrativo instaurado pela Coordenadoria-Geral de Administração (CGA) para contratação de 08 (oito) assinaturas da ferramenta “Banco de Preços”, fornecida pela empresa Negócios Públicos.
2. Esta Coordenadoria Jurídica já se manifestou sobre esse procedimento no Parecer Jurídico nº 35/2022 (fls. 120/127). Na ocasião foi apresentada uma ressalva quanto à existência de certidão positiva de débitos em face da fazenda pública municipal de Curitiba (fl. 112). Em suma, entendeu-se que, sanada tal irregularidade, seria possível a contratação.
3. No Despacho de fls. 128/129, o Coordenador-Geral de Administração esclareceu que a empresa é sediada em São José dos Pinhais e não em Curitiba (cf. cadastro de fl. 107). Apontou, ainda, que a comprovação da regularidade fiscal junto ao município de São José dos Pinhais se encontra na fl. 113.
4. A Primeira Subdefensoria Pública-Geral, no despacho de fls. 131/136 autorizou a contratação, determinando, entretanto, o encaminhamento dos autos à CDP para se manifestar quanto à oportunidade e conveniência da contratação e à COJ para ratificação do parecer 32/2022 em face da manifestação da CGA em fls. 128/129.
5. O Coordenador de Planejamento no despacho de fls. 138/140 manifestou-se pela oportunidade e conveniência da contratação. Após, vieram os autos à COJ.
6. Assim, tendo em vista que não houve qualquer situação que justifique alteração no entendimento já exarado no Parecer 35/2022, e considerando os fundamentos



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria Jurídica



trazidos pela CGA nas fls. 128/129, no sentido de que foi juntada comprovação de regularidade fiscal junto ao município sede da contratada (fls. 107 e 113), tem-se que restam cumpridos os requisitos previstos no art. 29, III da Lei Federal 8.666/93 e 75, III da Lei Estadual 15.608/07. Não se vislumbram, portanto, óbices ao prosseguimento da contratação.

7. Dessa forma, encaminhem-se os autos à Primeira Subdefensoria Pública-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba, 25 de março de 2022.

RICARDO
MILBRATH
PADOIM:0430
6367924

Assinado de forma
digital por RICARDO
MILBRATH
PADOIM:04306367924
Dados: 2022.03.25
14:21:13 -03'00'

RICARDO MILBRATH PADOIM
Coordenador Jurídico

6) Decisão de mérito pela dispensa;



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

1ª Subdefensoria Pública-Geral



Protocolo n.º 18.396.922-6

DECISÃO

1. Trata-se de pedido da Coordenadoria-Geral de Administração - CGA, para a contratação de 08 (oito) assinaturas da ferramenta “Banco de Preços”, fornecida pela empresa Negócios Públicos, objetivando o aprimoramento das técnicas de análise e pesquisa de preços para as licitações empreendidas pela Defensoria Pública do Estado do Paraná (DPE/PR), que atenderão as demandas do Departamento de Infraestrutura e Materiais (DIM) e do Departamento de Informática (DIF) para fase de planejamento de licitação e elaboração do ETP, do Departamento de Compras e Aquisições (DCA) para a elaboração do Termo de Referência, Pesquisa de Mercado e análise da fase externa de outras licitações, do Departamento de Contratos (DPC) para a gestão contratual e da Coordenadoria-Geral de Administração (CGA).

2. Nos termos da Decisão de fls. 131/136, estando presentes os requisitos exigidos por lei, com base no constante nos autos, acolheu-se o Parecer Jurídico nº 035/2022, **autorizou-se a presente contratação por inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 25, I, da Lei Federal nº 8.666/93, repetido no art. 33, I, da Lei Estadual n.º 15.608/2007**, ressalvada a necessidade de verificação da validade das certidões, que deverão ser atualizadas caso necessário, e desde que supridos os apontamentos constantes no item 21 da referida decisão.

3. Encaminhou-se os autos a Coordenadoria de Planejamento (CDP), para que se manifestasse expressamente quanto a oportunidade e conveniência da contratação e, posteriormente, à Coordenadoria Jurídica (COJ), para que se manifestasse quanto aos apontamentos realizados pela Coordenadoria-Geral de Administração (CGA) em fls. 128/129.

4. A Coordenadoria de Planejamento (CDP) destacou importância da presente contratação, ressaltando que a Coordenadoria-Geral de Administração (CGA) detalhou que apenas o produto “Banco de Preços” atende em completude os requisitos-chave solicitados, além de outros que se mostraram vantajosos na operação da pesquisa de preços, bem como que houve amplo teste gratuito realizado por agentes públicos lotados no Departamento de Compras e Aquisições (DCA) e no Departamento de Contratos (DPC), tendo retorno positivo à presente contratação. Certificou que se trata de hipótese de inexigibilidade de licitação, tendo em vista inexistir possibilidade de se estabelecer concorrência, eis que se trata de fornecedor exclusivo

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/PR. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7300



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

1ª Subdefensoria Pública-Geral



em todo território nacional, bem como que restou verificada também sua regularidade documental, conforme já sanada ressalva indicada pela Coordenadoria Jurídica (COJ) a respeito de certidão municipal. Em relação aos valores, a partir da juntada de notas de empenho e ordem de compra de outros entes, atestou que correspondem aos praticados no mercado. Por fim, entendeu conveniente e oportuna a contratação (fls. 138/140).

5. Remetido os autos a Coordenadoria Jurídica (COJ), quanto à existência de certidão positiva de débitos em face da Fazenda Pública Municipal de Curitiba, este proferiu decisão no sentido de que não houve qualquer situação que justifique alteração no entendimento já exarado no Parecer Jurídico nº 35/2022, e considerando os fundamentos trazidos pela Coordenadoria-Geral de Administração (CGA), em fls. 128/129, informando a juntada comprovação de regularidade fiscal junto ao Município de São José dos Pinhais, sede da contratada, entendeu que restam cumpridos os requisitos previstos no art. 29, III da Lei Federal 8.666/93 e 75, III da Lei Estadual 15.608/07, e não vislumbrou óbices ao prosseguimento da contratação (fls. 141/142).

6. Assim, considerando a manifestação exarada pela Coordenadoria de Planejamento (CDP) às fls. 13/140, bem como do Parecer Jurídico acostado às fls. 141/142, estando presentes os requisitos exigidos por lei, com base no constante nos autos, ratifico a decisão de fls. 131/136 e **autorizo a presente contratação por inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 25, I, da Lei Federal nº 8.666/93, repetido no art. 33, I, da Lei Estadual n.º 15.608/2007**, ressalvada a necessidade de verificação da validade das certidões, que deverão ser atualizadas caso necessário.

7. Diante do exposto:

- i) Expeça-se o Termo de Inexigibilidade de Licitação e junte-se aos autos para publicação pelo Departamento de Compras e Aquisições (DCA);
- ii) Encaminhem-se os autos o Departamento Financeiro (DFI) para adoção das providências cabíveis e após, sigam para o Departamento de Compras e Aquisições (DCA) para o prosseguimento do feito.

Curitiba, 05 de abril de 2022.

OLENKA LINS E SILVA MARTINS ROCHA
Primeira Subdefensora Pública-Geral do Estado do Paraná

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/PR. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7300



ePROTOCOLO



Documento: **18.396.9226AutorizaResolucaoInexigibilidadedelicitacaoBancodePrecos.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Olenka Rocha** em 06/04/2022 10:37.

Inserido ao protocolo **18.396.922-6** por: **Esther Luiza Willumsen Zandoná** em: 06/04/2022 10:27.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
6a29f46920263084d9d4660f9018a736.

7) Ato de dispensa



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

1ª Subdefensoria Pública-Geral



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 002/2022

PROTOCOLO n. 18.396.922-6

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de ferramenta de pesquisa de preços de serviços, bens e materiais em fontes diversificadas, sendo 08 assinaturas para acesso durante 365 dias, conforme especificações constantes no protocolo administrativo n. 18.396.922-6.

CONTRATADO: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA.

CNPJ: 07.797.967/0001-95

DO PREÇO: R\$69.600,00 (sessenta e nove mil e seiscentos reais)

ORÇAMENTO: Dotação Orçamentária: 0760.03.061.43.6009 / 95 / 3.3 – Fundo da Defensoria Pública / Recursos de Outras Fontes / Outras Despesas Correntes

Fonte: 250 – Diretamente Arrecadados

Detalhamento da Despesa: 3.3.91.39.01 – Assinaturas de Periódicos e Anuidades

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: Necessidade de aprimoramento das técnicas de análise e pesquisa de preços para as licitações empreendidas pela Defensoria Pública do Estado do Paraná (DPE/PR), no que tange ao planejamento de licitação, elaboração do ETP, elaboração do Termo de Referência, Pesquisa de Mercado, análise da fase externa de outras licitações e gestão contratual.

JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE: Em razão de fornecimento/prestador exclusivo, o que impede que se estabeleçam critérios objetivos para competição.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, I, da Lei n. 8.666/1993 c/c art. 33, I, da Lei Estadual PR n. 15.608/2007.

Curitiba, 06 de abril de 2022.

OLENKA LINS E SILVA MARTINS ROCHA

1ª Subdefensora Pública-Geral

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/PR. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7300



ePROTOCOLO



Documento: **Termodelnexistibiliade_002.2022_Ref_Processo_18.396.9226.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Olenka Rocha** em 06/04/2022 10:37.

Inserido ao protocolo **18.396.922-6** por: **Esther Luiza Willumsen Zandoná** em: 06/04/2022 10:29.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
e33f9654ddf22326e414485184deccfa.